

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 468, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 380/2021
OF 681/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 300, de 13 de agosto de 2020, que renova a autorização outorgada o Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária - PEACC para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 380

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.948, de 30 de julho de 2015 - Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Cidade, no município de General Salgado - SP;
- 2 - Portaria nº 2.977, de 30 de julho de 2015 - Associação Cultural Rádio Comunidade F.M. Novo Tempo, no município de Santo Antônio das Missões - RS;
- 3 - Portaria nº 3.433, de 30 de julho de 2015 - Rádio Comunitária Araçá FM, no município de Mari - PB;
- 4 - Portaria nº 3.851, de 31 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce, no município de Alto Rio Doce - MG;
- 5 - Portaria nº 70, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Senador Salgado Filho, no município de Senador Salgado Filho - RS;
- 6 - Portaria nº 114, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Beneficente de Santa Cruz da Venerada, no município de Santa Cruz - PE;
- 7 - Portaria nº 6.679, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho, no município de Jataizinho - PR;
- 8 - Portaria nº 1.101, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Paulínia, no município de Paulínia - SP;
- 9 - Portaria nº 1.440, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal, no município de Pontal - SP;
- 10 - Portaria nº 1.449, de 7 de junho de 2017 - Associação Brasil Comunitário, no município de São Gabriel - RS;
- 11 - Portaria nº 1.452, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Urussanga, no município de Urussanga - SC;
- 12 - Portaria nº 1.990, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Condorense, no município de Condor - RS;
- 13 - Portaria nº 2.126, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Rádio FM de Nova Olímpia, no município de Nova Olímpia - MT;
- 14 - Portaria nº 2.178, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Moradores da Comunidade de Restinga-SP, no município de Restinga - SP;
- 15 - Portaria nº 2.180, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, no município de Morro Agudo - SP;
- 16 - Portaria nº 2.207, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Rádio Golfinho FM, no município de Imbé - RS;

17 - Portaria nº 2.490, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro II - ACORP, no município de Pedro II - PI;

18 - Portaria nº 2.734, de 7 de junho de 2017 - Associação Rádio Comunitária Santana FM, no município de Natal - RN;

19 - Portaria nº 5.086, de 28 de setembro de 2017 - Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete, no município de Alegrete - RS;

20 - Portaria nº 7.577, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária de Rádio São João do Paraíso FM, no município de Cambuci - RJ;

21 - Portaria nº 126, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária Flor do Panema, no município de Capão Bonito - SP;

22 - Portaria nº 127, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baia Formosa, no município de Baia Formosa - RN;

23 - Portaria nº 130, de 24 de julho de 2020 - Associação do Desenvolvimento Comunitário, no município de Tenente Portela - RS;

24 - Portaria nº 131, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária Amigos de Álvares Florence, no município de Álvares Florence - SP;

25 - Portaria nº 135, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária de Conchal, no município de Conchal - SP;

26 - Portaria nº 137, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária Seara - ACS, no município de Várzea da Palma - MG;

27 - Portaria nº 297, de 13 de agosto de 2020 - ADESCAR Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara, no município de Nova Santa Bárbara - PR;

28 - Portaria nº 298, de 13 de agosto de 2020 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro, no município de Jambeiro - SP;

29 - Portaria nº 299, de 13 de agosto de 2020 - Associação Comunitária de Radiodifusão Novo Horizonte de Virginópolis, no município de Virginópolis - MG; e

30 - Portaria nº 300, de 13 de agosto de 2020 - Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária - PEACC, no município de Presidente Epitácio - SP.

Brasília, 4 de agosto de 2021.

EM nº 00115/2020 MC

Brasília, 3 de Setembro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.059157/2017-19, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária - PEACC, inscrita no CNPJ nº 02.544.150/0001-91, explore pelo prazo de dez anos a partir de 03 de março de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Epitácio, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 984/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 300, de 06 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 25/08/2020.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 300/2020/SEI-MC de 06 de agosto de 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001685/1998 e nº 01250.059157/2017-19, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de março de 2018, a autorização outorgada à Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária - PEACC, CNPJ nº 02.544.150/0001-91, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Epitácio, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/08/2020, às 17:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5767810** e o código CRC **DA9CBA7B**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 681/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 4 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.948, 2.977, 3.433 e 3.851, de 2015; 70, 114 e 6.679, de 2016; 1.101, 1.440, 1.449, 1.452, 1.990, 2.126, 2.178, 2.180, 2.207, 2.490, 2.734 e 5.086, de 2017; 7.577, de 2018; 126, 127, 130, 131, 135, 137, 297, 298, 299 e 300, de 2020.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 05/08/2021, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2779094** e o código CRC **908A3FA1** no site:



[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.034808/2013-80

SEI nº 2779094

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 4650/2020/MC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 01250.059157/2017-19.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Assessor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Assessor Técnico do Gabinete do Ministro**, em 03/09/2020, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5846535** e o código CRC **AF08CB6B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4650/2020/MC - Processo nº 01250.059157/2017-19 - Nº SEI: 5846535

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	01250.059157/2017-19
Interessado:	Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.544.150/0001-91
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	SP
Localidade:	Presidente Epitácio
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 27/08/2020, às 09:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5822456** e o código CRC **3B1C1E55**.

Referência: Processo nº 01250.059157/2017-19

SEI nº 5822456

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 22034/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **01250.059157/2017-19**

Processo de Outorga nº: 53830.001685/1998

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Presidente Epitácio/SP**.

ANÁLISE

2. A vigência da referida outorga terá seu termo final em **03/03/2018**. De acordo com o art. 6º-A da Lei nº 13.424/2017, publicada no DOU de 29/03/2017, "a entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga". Dessa forma, caso esta entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **03/01/2018**, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

III. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º da Norma nº 01/2015; e

V. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

3. Informamos que, conforme o Parágrafo 2º do art. 131 da Norma nº

01/2015, este Ministério poderá solicitar a apresentação dos documentos referidos nos incisos II e III do art. 130, ou seja, o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e a Certidão Negativa da Anatel, caso haja a impossibilidade de obtê-los diretamente pela *internet*.

4 . Ressaltamos ainda que, de acordo com o art. 6º-B da Lei nº 13.424/2017, em caso de não apresentação do pedido de renovação no prazo previsto no art. 6º-A da referida Lei, ou seja, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, no penúltimo mês que antecede o vencimento da outorga, este Ministério enviará notificação para que a entidade se manifeste, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para resposta. Nesse caso, se a manifestação for tempestiva, será aplicado o Parágrafo 3º do art. 6º-B e "a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo as regras do art. 59 da Lei nº 4.117/1962". Caso não haja manifestação, ou sendo intempestiva a resposta, "o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente", de acordo com o Parágrafo 5º do art. 6º-B.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 26/09/2017, às 09:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/10/2017, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2245894** e o código CRC **684B229D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 41981/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária (CNPJ nº 02.544.150/0001-91)
Rua São Luiz, 12-37 - Centro
19.470-000 Presidente Epitácio

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.059157/2017-19.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22034/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/10/2017, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2245914** e o código CRC **CDD0D8C3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 41981/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.059157/2017-19 - Nº SEI: 2245914

AR 19

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 41981/2017/SEI-MCTIC, 02/10/2017
01250.059157/2017-19**PRESIDENTE EPITÁCIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL
COMUNITÁRIA**Rua São Luiz, 12-37 - Centro
19.470-000 Presidente Epitácio / SP

PAÍS / PAYS

ATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

17/10/17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

= Marcel de Jesus Almeida

CARIMBO DE ENTREGA
UNIFORME DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENCE

ADMILSON DE OLIVEIRA SANTOS

Ag. Correios - Distribuição

Matrícula: 89033558

Matriúla: 89033558

NO. PRESIDENTE EPITACIO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

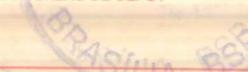
(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 30473381 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

10 OUT 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

	:	h		:	h		:	h
--	---	---	--	---	---	--	---	---

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DU ENVOYEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 709/2018/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **01250.059157/2017-19**

Processo de Outorga nº:

Assunto: **Notificação para Manifestação referente à Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Presidente Epitácio/SP**.

ANÁLISE

2. A vigência da referida outorga terá seu termo final em **03/03/2018**. Sendo assim, considerando que até a presente data não houve qualquer manifestação por parte desta entidade quanto ao interesse em renovar sua outorga, solicitamos, em atendimento ao art. 6º-B da Lei nº 13.424/2017, que a requerente se manifeste, apresentando, caso tenha interesse, os documentos necessários à renovação da outorga, conforme abaixo:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

III. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º da Norma nº 01/2015; e

V. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação

veiculada pela emissora.

3. Informamos ainda que, conforme o Parágrafo 2º do art. 131 da Norma nº 01/2015, este Ministério poderá solicitar a apresentação dos documentos referidos nos incisos II e III do art. 130, ou seja, o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e a Certidão Negativa da Anatel, caso haja a impossibilidade de obtê-los diretamente pela *internet*.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para se manifestar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica.

5. Ressaltamos ainda que, em caso de manifestação tempestiva, será aplicado o Parágrafo 3º do art. 6º-B e "a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo as regras do art. 59 da Lei nº 4.117/1962". Caso não haja manifestação, ou sendo intempestiva a resposta, "o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente", de acordo com o Parágrafo 5º do art. 6º-B.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 22/01/2018, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/01/2018, às 14:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2569480** e o código CRC **E6227078**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 996/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária (CNPJ nº 02.544.150/0001-91)
Rua São Luiz, 12-37 - Centro
19.470-000 Presidente Epitácio/SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.059157/2017-19.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 709/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais

[informações:
\[http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html\]\(http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html\).](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/01/2018, às 14:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2569495** e o código CRC **9F606549**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 996/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.059157/2017-19 - Nº SEI: 2569495

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 996/2018/SEI-MCTIC, 22/01/2018

01250.059157/2017-19

Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária

Rua São Luiz, 12-37 - Centro

19.470-000 Presidente Epitácio / SP

UF	PAÍS / PAYS
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
<input type="checkbox"/> EMS	
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

30/01/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Mônica Alves

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

Mônica Alves

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

JONAS ALVES DOS SANTOS
Motorizado (M)
Matrícula: 81084269
ACRESIDENTE EPITÁCIO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

SEI 01250_059157/20

ebamento (AR) OF.I_996 JG 090774179BR (2673079)



(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 090774179 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanadão dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

OF
BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

01250-080770/2017-03

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA (Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO				
Nome da Pessoa Jurídica:	PRESIDENTE EPITÁCIO COMUNITÁRIA – PEACC	ASSOCIAÇÃO	CULTURAL	
CNPJ:	02.544.150/0001-91	CEP da sede:	19470-000	
Endereço da sede:	RUA SÃO LUIS, Nº 12-37, CENTRO			
E-mail de contato:	radionovomilenio@hotmail.com			
Serviço a ser renovado:	<input checked="" type="checkbox"/> Radiodifusão sonora <input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens	<input checked="" type="checkbox"/> em frequência modulada () em ondas curtas () em ondas médias () em ondas tropicais		
Período da renovação:	04/03/2018 até 03/03/2028			
Localidade da renovação:	PRESIDENTE EPITÁCIO		UF:	SP

Eu, **IRINEU ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 543.664.888-68, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 21/12/17 às 15:39 horas
Assinatura: Irineu Alves

Requerimento de Renovação de Outorga - pág. 1

- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.


Assinatura do representante legal

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA PRESIDENTE EPITÁCIO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2011**

Aos 31 dias do mês de outubro às vinte horas em primeira e única convocação, na Rua São Luiz, nº 12-37, nesta Comarca nos termos do que rege o estatuto, e conforme edital de convocação publicado no Jornal Correio do Porto na data de 29 de outubro de 2011, realizou-se sob a presidência do senhor Valmir Montanhei e secretariado por Moises Sebastião da Silva a Assembléia Geral Extraordinária da PRESIDENTE EPITÁCIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA, para o fim de tratar da apresentação, discussão e aprovação do novo Estatuto Social desta Instituição. Iniciado os trabalhos o presidente da Assembléia agradeceu a presença de todos e explicou os motivos e importância desta, passando em seguida a palavra ao advogado Antonio Domingos Dal Más que explanou sobre a necessidade e importância da modificação do Estatuto desta Instituição. Em seguida foi feito a leitura na íntegra do novo estatuto que possui o seguinte conteúdo:

**ESTATUTO SOCIAL
PRESIDENTE EPITÁCIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA**

Capítulo I
Da denominação, duração, fins, natureza e sede

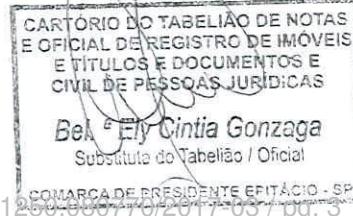
Artigo 1º. A PRESIDENTE EPITACIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA, também designada pelo nome Rádio Comunitária Novo Milênio FM é uma entidade sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º. A sede administrativa da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**, que para sua identificação poderá adotar logomarca, situa-se na Rua São Luiz, nº 12-37 em Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, CEP 19470-000.

Artigo 3º. A **Rádio Comunitária Novo Milênio FM** é um órgão representativo, se constitui de pessoas físicas, sem distinção de raça, cor, sexo, credo, político ou religioso, categorias, cargos ou funções profissionais, tendo como principal finalidade a radiodifusão comunitária de freqüência modulada.

Artigo 4º. O tempo de duração da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM** é indeterminado e o ano fiscal é o mesmo do ano civil.

Artigo 5º. As finalidades da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM** consistem em:



SERVÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

I – Explorar os serviços de radiodifusão sonora permitindo a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família de Presidente Epitácio.

II – Dar oportunidades à difusão de idéias, elementos de cultura, tradição e hábitos culturais e sociais da comunidade;

III – oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer o entretenimento a cultura e o convívio social;

IV – prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

V – contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

VI – permitir capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão na forma mais acessível possível;

VII – atender na sua programação sempre priorizando as finalidades educativas, musicais, artísticas, culturais, informativas, ambientais, esportivas, assuntos de cidadania e em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

VIII – promover, organizar e difundir atividades artísticas, culturais, sociais, jornalísticas e musicais na comunidade;

IX – zelar pelo respeito aos valores éticos, culturais e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

X - desenvolver, apoiar e organizar, outras atividades pertinentes aos fins desta instituição.

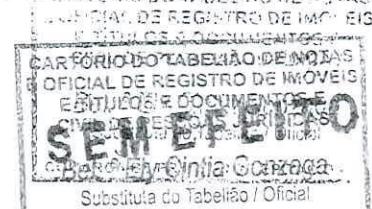
Artigo 6º. A fim de cumprir as sua finalidade, a **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas,

Artigo 7º. Fica vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação na **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**.

Artigo 8º. As programações opinativas e informativas observarão o princípio da pluralidade de opinião e de versão simultânea em matérias polêmicas, divulgando sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.



Requerimento (2520534)



SEI 01250-080779/2017-03-EP/TC1-SP

SERVÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CÍVEL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Presidente Epitácio - SP

Artigo 9º. Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões reclamações ou reivindicações, devendo observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado ao Conselho de Administração da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**.

Artigo 10º. A **Rádio Comunitária Novo Milênio FM** não poderá exercer atividades estranhas às suas finalidades descritas no Artigo 6º, sendo-lhe vedado divulgar ou posicionar-se em assuntos de natureza ou política, exceto as obrigadas por Lei, nos períodos eleitorais.

Capítulo II Dos Associados

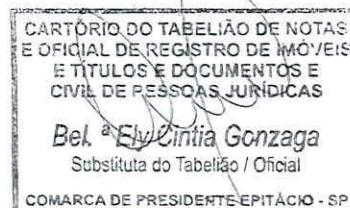
Artigo 11º O quadro de associados da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM** é constituído das seguintes categorias:

- I - Associados fundadores;
- II - Associados efetivos;
- III - Associados contribuintes.

Artigo 12º É associado fundador, pessoa física presente na Assembléia de fundação.

Artigo 13º Pode se tornar associado contribuinte, toda pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão ao quadro social e que venha a pagar anuidades e participar das atividades da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**.

Artigo 14º Pode se tornar associado efetivo, o associado contribuinte, que tenha participado das atividades da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**, por prazo não inferior a 01 (um) ano consecutivo, sem sanções administrativas.



Capítulo III

Da Admissão, Suspensão, Exclusão e Demissão de Associado.

Artigo 15º Para admissão do associado, contribuinte, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração que terá o poder de decisão sobre a inclusão do solicitante.

Artigo 16º A admissão de sócios efetivos, deverá seguir os prazos e procedimentos previstos no artigo 14º.

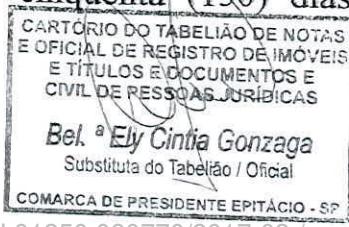
Artigo 17º Quando um associado infringir o presente estatuto ou vier a exercer atividades que comprometam a ética, a moral ou o aspecto financeiro da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**, o mesmo responderá a procedimento administrativo, a ser levado a cabo pelo Conselho de Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo passível de sanções da seguinte forma:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão de seus direitos por tempo determinado;
- III - Exclusão do quadro de associados.

Parágrafo único: a defesa do associado acusado de infrações a este estatuto será feita por meio escrito, e entregue ao Conselho de Administração, No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do pedido de explicações.

Artigo 18º A advertência por escrito será elaborada pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 19º Ocorrendo repetição do fato, o associado será suspenso dos direitos, por um prazo não superior a cento e cinqüenta (150) dias corridos, pelo



Conselho de Administração, com exposição de motivos, sem prejuízo da obrigação de pagar anuidade.

Artigo 20º Perdurando o fato, ou no caso de falta gravíssima, o Conselho de Administração poderá decidir pela sua exclusão do quadro social.

Artigo 21º Para exclusão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida ao Conselho de Administração.

Parágrafo único. O associado que venha solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associados a qualquer momento, mediante aprovação do Conselho de Administração.

Capítulo IV

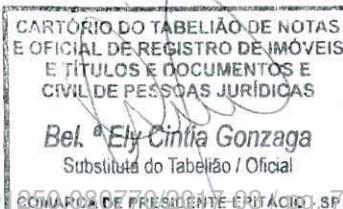
Dos Direitos e Deveres do Associado

Artigo 22º São direitos do associado:

- I - Freqüentar a sede da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**;
- II - Usufruir os serviços da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**;
- III - Participar das Assembléias;
- IV - Ser candidato a cargos eletivos se for associado efetivo ou fundador.

Artigo 23º São deveres do associado:

- I - Acatar as decisões da Assembléia;
- II - Atender os objetivos e finalidades da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**;
- III - Zelar pelo nome da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**;
- IV - Participar das atividades da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**.



Artigo 24º Os associados efetivos ou fundadores poderão pleitear cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 25º Os associados poderão formar grupos de trabalhos independentes da estrutura administrativa, para desenvolverem atividades como:

- I - Serviços de voluntariado;
- II - Realização de eventos de confraternização
- III - Grupos de estudo e pesquisas.

Parágrafo único: Para realização das atividades previstas neste artigo, obrigatoriamente deverá ter o aval do Conselho de Administração;

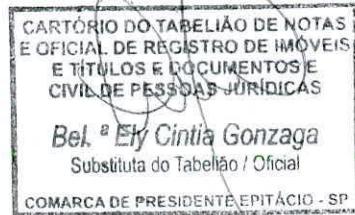
Capítulo V

Da Estrutura Administrativa

Artigo 26º **Rádio Comunitária Novo Milênio FM** é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

- I - Assembléia;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;

Parágrafo único – O conselho de administração poderá criar diretorias para desenvolvimento de trabalhos específicos, devendo constar ou ser inserido no Regimento Interno da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**, onde serão detalhados os procedimentos para criação, as finalidades, as atividades e as responsabilidades deste órgão interno.



Capítulo VI
Das Assembléias

Microssfílmico nº 516

Artigo 27º As Assembléias Gerais podem ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**.

Artigo 28º A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá sempre no primeiro trimestre de cada ano.

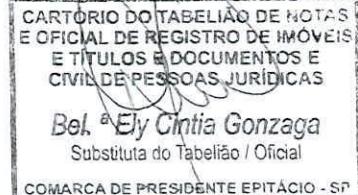
Artigo 29º Compete à Assembléia Geral Ordinária (A.G.O.):

- I - Aprovar planos de trabalho;
- II - Aprovar balanços e contas.
- III – Discutir e aprovar qualquer assunto de interesse e que sejam pertinentes às finalidades da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**.

Artigo 30º A Assembléia Geral Extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**.

Artigo 31º Compete à Assembléia Geral Extraordinária (A.G.E.):

- I - Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II - Alterar ou reformar o presente estatuto, com dois terços dos associados presentes deliberando a favor;
- III - Dissolução da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**;
- IV - Exclusão de associados;
- V - Destituição de administradores;
- VI - Realização de Processos de Eleição de membros dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal,
- VII - Demais assuntos de relevância e interesse da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**.



SERVÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Presidente Epitácio - SP

Parágrafo único: para os incisos "II", "III" e "V" deste artigo, será convocada Assembléia Geral Extraordinária com pauta específica, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos ou com menos de um terço destes nas convocações seguintes e o objeto deve ter aprovação de 2/3 dos presentes.

Artigo 32º As convocações das Assembléias Gerais poderão ser realizadas da seguinte forma:

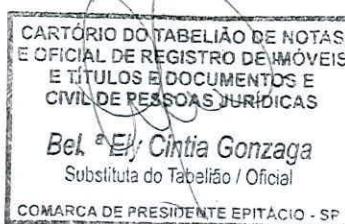
- I - Por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos da data da realização da Assembléia, ou,
- II - Por meio de circular entre os associados, com antecedência mínima de cinco (05) dias corridos da realização da Assembléia, ou,
- III - Anúncio publicado na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos da realização da Assembléia Geral.

Artigo 33º O edital de convocação das Assembléias deverá conter:

- I - Data;
- II - Horário;
- III - Local, com endereço completo;
- IV - Pauta da assembléia.

Artigo 34º As Deliberações das Assembléias Gerais serão da seguinte forma:

- I - Na primeira convocação com no mínimo a metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- II - A segunda convocação meia hora depois, com no mínimo 1/3 dos associados.



Parágrafo único: A deliberação da pauta da Assembléia será em forma de votação, com decisão de dois terços (2/3) dos presentes em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 35º As Assembléias Gerais poderão ser convocadas pelo:

- I – Presidente do Conselho de Administração;
- II – Presidente do Conselho Fiscal;
- III - Por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 36º Quando da votação de uma pauta em Assembléia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Capítulo VII Do Conselho de Administração

Artigo 37º O Conselho de administração é composto no mínimo de 06 (seis) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de 03 (três) anos, para os seguintes cargos:

- I – Um Presidente;
- II – Um Vice-Presidente
- III – Um Secretário;
- IV – Um 1º Tesoureiro;
- V – Um 2º Tesoureiro;
- VI – Um Suplente.



Artigo 38º Os membros do Conselho de Administração são eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com pleno gozo de seus direitos, com mandato de 03 (três) anos, com direito à reeleição.

Artigo 39º Compete ao Conselho de Administração:

- I - representar e responder pela **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**;
- II - convocar Assembléias;
- III - contratar e demitir funcionários;
- IV - montar planos de trabalho;
- V - administrar **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**;
- VI - estabelecer os valores da anuidade.



Artigo 40º Compete ao presidente do Conselho de Administração:

- I - Representar e responder pela **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**;
- II – Convocar e Presidir reuniões e Assembléias;
- III - Assinar documentos, recibimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro;
- IV - Administrar **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**;

- V - Definir planos de trabalho, em conjunto com os demais membros do Conselho de Administração;
- VI - Responder judicialmente e extrajudicialmente pela gestão.

Artigo 41º Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração:

- I – Substituir o Presidente do Conselho de Administração, na sua ausência, com todas as atribuições e competências deste.

Artigo 42º Compete ao Secretário do Conselho de Administração:

- I - Secretariar reuniões e Assembléias;
- II - Arquivar documentos e correspondências;
- III - Manter sobre sua guarda os livros da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**.

Artigo 43º Compete ao 1º Tesoureiro do Conselho de Administração:

- I - Organizar a contabilidade;

- II - Assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos;
- III - Montar balanço anual e os balancetes;

Artigo 44º Compete ao 2º Tesoureiro do Conselho de Administração:

- I – Substituir o 1º Tesoureiro, na sua ausência, com todas as atribuições e competências deste.

Artigo 45º Compete ao suplente do Conselho de Administração, substituir o secretário, na sua falta e impedimento, com todas as atribuições e competências deste.

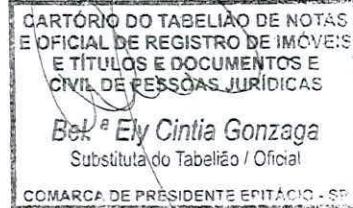
Capítulo VIII Do Conselho Fiscal

Artigo 46º O Conselho Fiscal é composto no mínimo de 05 (cinco) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de 03 (três) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

- I - Um presidente;
- II - Três membros efetivos;
- III - Um suplente.

Artigo 47º Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Realizar reuniões de Assembléias, na ausência ou omissão do Conselho de Administração;
- II - Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- III - Convocar reuniões e Assembléias;
- IV - Manifestar-se sobre conduta dos associados;



V - Manifestar-se sobre planos de trabalho;

VI – avaliar e aprovar os balanços anuais da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM.**

Artigo 48º Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- I - Presidir reuniões e Assembléias na ausência do Presidente de Administração;
- II - Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
- III - Representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração;
- IV - Votar nas matérias de apreciação.

Artigo 49º Aos membros efetivos do Conselho Fiscal compete:

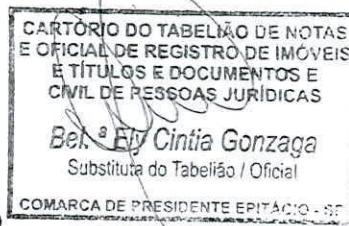
- I - Substituir o Presidente do Conselho Fiscal nas faltas e impedimentos;
- II - Secretariar as reuniões e Assembléias realizadas pelo Conselho Fiscal;
- III - Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal;
- IV - Votar nas matérias de apreciação.

Artigo 50º Aos suplentes do Conselho Fiscal compete:

- I - Substituir os membros efetivos do Conselho Fiscal nas faltas e impedimentos.

Artigo 51º O Conselho Fiscal, poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditoria e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos, ficando a decisão de aprovação das contas, em qualquer caso, sob sua responsabilidade.

Capítulo IX
Do Processo Eletivo



Artigo 52º Somente serão aceitas as inscrições de chapas que estiverem completas, com seus respectivos nomes e cargos, protocolada junto ao Conselho

de Administração da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**, com antecedência mínima de três (03) dias úteis antes da Assembléia de eleição.

Artigo 53º Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizada por escrito, e deverá ser protocolado junto ao Conselho de Administração da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**.

Artigo 54º A solicitação da impugnação será analisada pelo Conselho Fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 55º Ocorrendo a impugnação da chapa eleita deverá ser marcada uma nova data para a Assembléia de eleição.

Artigo 56º A eleição ocorrerá em Assembléia Geral Extraordinária com pauta específica para este fim, da seguinte forma:

I - Serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da Assembléia de eleição, que não sejam candidatos;

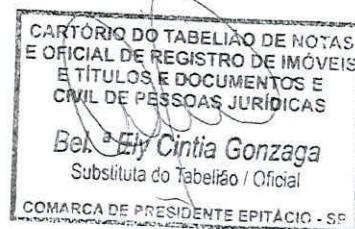
II - Para cada chapa candidata, será destinado um tempo mínimo de 15 minutos para apresentação da sua plataforma de trabalho;

III – A forma de votação será decidida pela maioria dos presentes, podendo ser por voto secreto depositado em urna lacrada, ou aberto, ou por aclamação.

IV - Após a contagem dos votos, será proclamada a chapa eleita.

Artigo 57º A posse da chapa eleita, ocorrerá imediatamente após a contagem dos votos.

Artigo 58º Caso seja anulado o resultado da eleição, deverá ser convocada outra eleição no prazo máximo de quarenta e cinco (45) dias corridos.



Capítulo X
Da Receita e Patrimônio

Microfilme nº 516

Artigo 59º Constituem receitas da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**.

- I - Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II - Doações e legados;
- III - Usufruto que lhes forem conferidos;
- IV - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- V - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VI - Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VII - Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- VIII – Resultados financeiros de eventos e campanhas;
- IX - Patrocínios;
- X - Convênios ou Termos de Parceria com órgãos públicos;
- XI - Anuidades de seus associados,
- XII - Resultados em quotas de participação;
- XIII – Doações de condenados em processos Judiciais;
- XIV - Outras fontes de receita desde que sejam lícitas e não contrariem este estatuto.



Artigo 60º Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da PEACC.

Artigo 61º Os bens móveis e imóveis, somente poderão ser vendidos, doados, cedidos, hipotecados, permutados ou alterados, mediante aprovação em Assembléia Geral.

Artigo 62º A contratação de empréstimos financeiros junto a bancos ou particulares, que venha a gravar de ônus sobre o patrimônio da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM** dependerá da aprovação em Assembléia Geral.

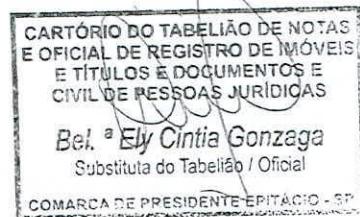
SERVÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Presidente Epitácio-SP

**Capítulo XI
Dos Livros**

Registro Civil de Pessoa Jurídica
de Presidente Epitácio-SP
Microfilme nº 516

Artigo 63º A **Rádio Comunitária Novo Milênio FM** manterá os seguintes livros:

- I - Livro de atas das Assembléias e reuniões;
- II - Livros fiscais e contábeis;
- III - Demais livros exigidos pelas legislações pertinentes.



Artigo 64º Os livros ficarão sob a guarda do secretário do Conselho de Administração da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**.

Artigo 65º Os livros estarão disponibilizados para os todos os associados.

Artigo 66º Os interessados poderão obter, mediante requerimento próprio, cópias dos livros, sem direito de retirá-los.

**Capítulo XII
Das Disposições Gerais**

Artigo 67º Os cargos eletivos para os Conselhos de Administração e Fiscal, são exclusivos aos associados fundadores e efetivos que estão em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 68º Os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelo cargo exercido na **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**.

Artigo 69º Para a extinção da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**:

I - Convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária especialmente para extinção, com publicação de edital no mural da sede e por duas vezes na imprensa escrita de circulação no município de Presidente Epitácio - SP, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos,

II - Concordância de dois terços dos presentes, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

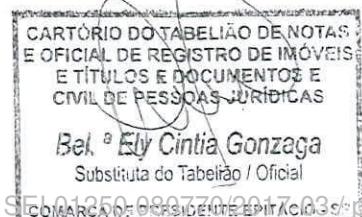
III - uma vez extinta, o patrimônio, satisfeitas as obrigações, será destinado a uma instituição sem fins lucrativos, preferencialmente com finalidades afins desta Instituição.

Artigo 70º Dentro das atividades da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM** fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 71º Nas atividades da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM** fica expressamente proibido as manifestações político-partidária e eleitoral, sob quaisquer meios e formas.

Artigo 72º Quando da vacância nos cargos do Conselho de Administração ou Fiscal, poderá ser complementado a nomeação por sócio fundador ou efetivo, desde que esteja em pleno gozo de seus direitos, devendo ser homologada na Assembléia subsequente.

Artigo 73º Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.



Artigo 74º Em caso de serem constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, com no mínimo 03 três membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

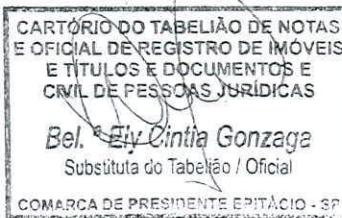
Parágrafo único: A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 75º Na execução dos serviços e atos da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM** primar-se-á pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotando-se práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Artigo 76º As normas de prestação de contas a serem feitas pela **Rádio Comunitária Novo Milênio FM** fica determinado no mínimo:

- I - Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II – Publicação anual do balanço financeiro, na imprensa local,
- III - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela **Rádio Comunitária Novo Milênio FM** será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Artigo 77º A **Rádio Comunitária Novo Milênio FM** aplicará suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades.



Artigo 78º A sessão de uma Assembléia Geral, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que determinado pelos presentes.

Artigo 79º Os prazos procedimentais previstos neste estatuto, serão contados na forma prevista na legislação processual civil.

Artigo 80º Os casos omissos neste estatuto, serão objeto de ~~deliberação, em~~ Assembléia Geral, obedecidas as regras previstas no Código Civil de 2002 e demais leis pertinentes.

Artigo 81º A **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**, para consecução dos seus objetivos poderá atuar em todo território nacional em forma de filial, posto de serviço, licenciada ou franqueada, de forma direta ou em conjunto com terceiro.

Artigo 82º Este estatuto poderá sofrer alterações ou reformas desde que sejam realizadas em Assembléia Geral Extraordinária, com pauta específica para este fim e com dois terços dos associados presentes deliberando a favor.

Artigo 83º Este estatuto foi legalmente aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de outubro de 2011.

Artigo 84º O presente estatuto entra em vigor a partir da data do registro no Cartório Competente.

Prosseguindo os trabalhos o advogado esclareceu todas as duvidas dos presentes, referente ao Estatuto exposto e não havendo mais nenhum questionamento, retomou o comando dos trabalhos o presidente da Assembléia, que colocou em votação a aprovação da modificação do Estatuto, sendo que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Considerando-se que houve modificações quanto às denominações dos cargos de direção se fez necessário a criação de um GRUPO GESTOR DE TRANSIÇÃO para dirigir a **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**, sendo que este grupo terá um mandato 03

SERVÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Presidente Epitácio-SP

Microfilme nº 516

(três) anos a partir desta data, sendo que após este período será realizado o processo eleitoral conforme determinações do estatuto recém aprovado. O GRUPO GESTOR DE TRANSIÇÃO ficou assim constituído:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente: VALMIR MONTANHEI, brasileiro, casado, CPF/MF: 054.156.098-06, RG: 16.623.037, residente à Rua Salvador 22.29, Presidente Epitácio- SP;

Vice-Presidente: GIOVANE BRAGA DA SILVA, brasileiro, casado, contador, CPF/MF: 069.601.188-32, RG: 21.855.870-3, residente á Rua Manaus 8.31, Presidente Epitácio- SP;

1º Tesoureiro: EDSON DONEDA, brasileiro, divorciado, CPF/MF: 117.708.708-14, RG: 19.329.608, residente a Avenida dos Ipês 13.71, Presidente Epitácio- SP;

2º Tesoureiro: IRINEU ALVES, brasileiro, casado, aposentado, CPF/MF: 543.664.888-68, RG: 5.722.336 PMESP, residente a Rua Venceslau Brás , nº 13.65, Presidente Epitácio- SP;

Secretário: MOISES SEBASTIÃO DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público estadual, CPF/MF: 847.254.278-53, RG: 11.204.402, residente Rua Antonio Venâncio Lopes 1.60, Presidente Epitácio- SP;

Suplente: EDINEIDE ALVES DE OLIVEIRA NOVAES, brasileira, casada, do lar, CPF/MF: 247.712.748-94, RG: 27.986.879-0, residente a Alameda dos Marfins 11.37, Presidente Epitácio- SP;

CONSELHO FISCAL:

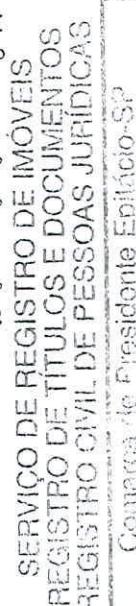
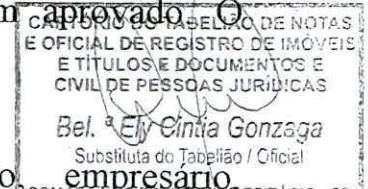
Presidente: EDIRALDO LUIS ROVARI, brasileiro, casado, escriturário, CPF/MF: 294.584.201-72, RG: 059.914, residente a Avenida Tibiriçá 5.28, Presidente Epitácio- SP;

Membro: TOMAZ LOPES DE AQUINO NETO, brasileiro, casado, comerciante, CPF/MF: 058.781.148-01, RG: 13.975.540, residente a Rua Manaus 13.37, Presidente Epitácio- SP;

Membro: LUIZ GONZAGA ZANATTA, brasileiro, casado, médico CPF/MF: 761.592.568-15, RG: 3.949.368, residente a Rua Manaus 5.65, Presidente Epitácio- SP;

Suplente: CRISTIANO ROGERIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, CPF/MF: 256.130.548-19, RG: 26.634.838-5, residente a Rua Armando Puerta, nº 5-07 Presidente Epitácio- SP;

Após a constituição do GRUPO GESTOR DE TRANSIÇÃO o senhor presidente colocou em votação a validação deste grupo e o tempo de mandato do mesmo, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Após este ato, às vinte e duas horas, do dia 31/10/2011, cumprindo-se o objetivo da Assembléia Geral Extraordinária, nos termos da convocação expressa no edital de convocação o presidente da Assembléia deu por encerrado os trabalhos. NADA MAIS continha a dita ata, que vai devidamente assinada pelos presentes (a.a);



VALMIR MONTANHEI, GIOVANE BRAGA DA SILVA,

EDSON DONEDA, IRINEU ALVES, MOISES SEBASTIÃO DA SILVA,
MARCOS ANTONIO MACHIO DA SILVA, EDINEIDE ALVES DE
OLIVEIRA NOVAES, EDIRALDO LUIS ROVARI, TOMAZ LOPES DE
AQUINO NETO, LUIZ GONZAGA ZANATTA, CRISTIANO ROGERIO
DE OLIVEIRA, ANTONIO DOMINGOS DAL MAS e fielmente transcrita
em tudo conforme o original, lavrada no Livro de Registro de Atas N° 2 (dois)
FLS 06 a 25 ao qual me reporto e confirmo. Eu, Moisés Sebastião da Silva,
Secretário, lavrei, subscrevo e assino juntamente com o presidente desta
Assembléia Geral Extraordinária e o advogado.

TN/SRI - P. Epitácio/S.P.

VALMIR MONTANHEI
PRESIDENTE

TN/SRI - P. Epitácio/S.P.

MOISÉS SEBASTIÃO DA SILVA
SECRETÁRIO

TN/SRI - P. Epitácio/S.P.

ANTONIO DOMINGOS DAL MÁS
Advogado
OAB – 250.577

CARTÓRIO DO TABELIÃO DE NOTAS
E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Bel.º Ely Cintia Gonzaga
Substituta do Tabelião / Oficial

COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO - SP

SERVÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca de Presidente Epitácio - SP
Certificado de autenticidade

TABELIÃO DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍT. E DOC. E CIV. PES. JUR.
Av. Presidente Vargas, nº 8-60 - Centro - Presidente Epitácio - SP - Fone: (18) 3251-1112 - Fax: (18) 3281-1377
Bel. Cassimiro Dias de Almeida - E-mail: cassimiroalmeida@uol.com.br

Reconheço, em documento sem valor econômico, por
semelhança, as firmas VALMIR MONTANHEI, MOISES SEBASTIÃO
DA SILVA, ANTONIO DOMINGOS DAL MAS, Adv.º Ely Cintia Gonzaga
Presidente Epitácio (SP), 01 de dezembro de 2011.
Em testo da verdade
Válida somente para autenticidade. Ur p/ firmar R.S.W.



AO ILMO SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO, ESTADO DE SÃO PAULO.

COPIA REDUZIDA

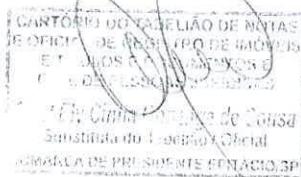
Irineu Alves, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 5.722.336 PMESP, CPF nº 543.664.888-68, residente e domiciliado na Rua Venceslau Brás nº 13-65, Presidente Epitácio/SP, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer a averbação da Ata da Assembléia geral extraordinária de 21/10/2017 da entidade "**Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária – PEACC**", inscrita no CNPJ sob o nº 02.544.150/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados e registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Presidente Epitácio/SP sob n.º R-422, no Livro A-04 de Pessoa Jurídica, juntando a inclusa documentação necessária nos termos da Lei 6.015/73 de Registros Públicos.

Termos em que,

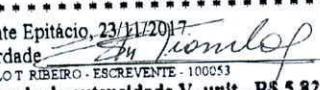
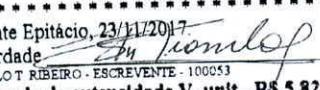
P. Deferimento.

Presidente Epitácio/SP, 24 de Outubro de 2017.


IRINEU ALVES



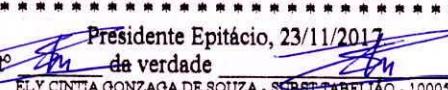
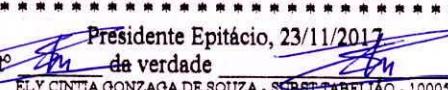
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: Irineu Alves

Presidente Epitácio, 23/11/2017
Em Test^o  da verdade 
SIMONE LEONEL RIBEIRO - ESCREVENTE - 100053
Válido somente com o selo de autencidade V. unit. - R\$ 5,82



TABELIÃO DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍT. E DOC. E CIV. PES. JUR.
Av. Presidente Vargas, N°8-60 - Centro - Presidente Epitácio - SP - CEP 19470-000 - Fone: (18) 3251-1112 - Fax: (18) 3281-137
Bel. Cassimiro Dias de Almeida - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia reprodutiva extraídas nestas notas a qual
confere com o original e que dou fé.

Presidente Epitácio, 23/11/2017
Em Test^o  da verdade 
ELY CINTIA GONZAGA DE SOUZA - SUBST. TABELIÃO - 100053
Válido somente com o selo de autencidade V. unit. - R\$ 3,38



CÓPIA REDUZIDA

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA PEACC - PRESIDENTE EPITÁCIO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA
REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2017**

Ata da assembléia geral extraordinária da Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária – PEACC, realizada em 21 de Outubro de 2017. Aos vinte e um dias do mês de Outubro de dois mil e dezessete, às dezenove horas (19:00 h) em primeira e única convocação, na Rua São Luiz nº 12-37, nesta cidade, conforme edital de convocação afixado no quadro de avisos da entidade em 09 de Outubro de 2017, reuniram-se em assembleia geral os associados desta entidade. Assumiu a direção dos trabalhos o Presidente da entidade Irineu Alves, o qual convidou a mim Moises Sebastião da Silva para secretariar os trabalhos. Constituída assim a mesa, a pedido do Presidente, li a ordem do dia cujo teor é exclusivo para a **eleição da nova Diretoria para o período de 01/11/2017 a 31/10/2020**. Dando inicio verificou-se o número suficiente de associados com direito a voto e dessa forma o Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos. Foram apresentados então os nomes dos componentes reunidos em chapa única, constituída pelos seguintes membros:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente: Irineu Alves, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 5.722.336 PMESP, CPF nº 543.664.888-68, residente e domiciliado na Rua Venceslau Brás nº 13-65, Presidente Epitácio/SP;

Vice-Presidente: Giovane Braga da Silva, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 21.855.870-3 SSP/SP, CPF nº 069.601.188-32, residente e domiciliado na Rua Manaus nº 8-31, Presidente Epitácio/SP;

1º Tesoureiro: Valmir Montanhei, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 16.623.037 SSP/SP e do CPF/MF nº 054.156.098-06, residente e domiciliado na Rua Salvador nº 22-29, Presidente Epitácio/SP;



2º Tesoureiro: Frank Zocante Duranti, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 22.357.888 – SSP/SP e do CPF/MF nº 277.232.478-85, residente e domiciliado na Rua Venceslau Braz nº 8-72, Presidente Epitácio/SP;

Secretário: Angela Rufino Siqueira, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 60.951.174-9 SSP/SP, CPF nº 844.308.429-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa nº 17-71, Presidente Epitácio/SP;

Suplente: Edineide Alves de Oliveira Novaes, brasileiro, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 27.986.879-0 SSP/SP, CPF nº 247.712.748-94, residente e domiciliada na Rua Alameda dos Marfins nº 11-37, Presidente Epitácio/SP;

CONSELHO FISCAL

Presidente: Sergio Alves de Campos, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 19.523.823 SSP/SP e do CPF/MF nº 087.611.448-60, residente e domiciliado na rua Recife nº 9-16 em Presidente Epitácio-SP;

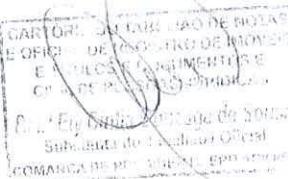
Membro: Tomaz Lopes de Aquino Neto, brasileiro, casado, Comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 13.975.540 SSP/SP, CPF nº 058.781.148-01, residente e domiciliado na Rua Manaus nº 13-37, Presidente Epitácio/SP;

Membro: José Wilson Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, Comerciário, portador da cédula de identidade RG nº 30.238.641 SSP/SP, CPF nº 250.114.118-00, residente e domiciliado na Rua Álvaro Coelho nº 7-58, Presidente Epitácio/SP;

Membro: Francisco dos Santos Neto, brasileiro, casado, Aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 12.107.689-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 004.997.768-79, residente e domiciliado na Rua Maceió nº 17-32, Presidente Epitácio-SP;

Suplente: Lêda Suely Garcia Gomes, brasileira, casada, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 6.416.177-8 SSP/SP, CPF nº 846.888.908-34, residente e domiciliado na Rua Alvaro Coelho nº 7-44, Presidente Epitácio/SP;

Após apresentados os nomes dos componentes da chapa a nova Diretoria e o Conselho Fiscal foram aprovados por todos os presentes e eleita por aclamação. Nada mais havendo a tratar depois de cumprido todos os itens da ordem do dia, o Presidente da sessão, franqueou a palavra a quem dela fosse fazer uso, e como não houve qualquer manifestação deu por encerrada a presente Assembléia Geral, que vai devidamente assinada por mim Secretário dos trabalhos, pelo Presidente da



TABELIÃO DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍT. E DOC. E CIV. PES. JUR.
Av. Presidente Vargas, N°8-60 - Centro - Presidente Epitácio - SP - CEP 19470-000 - Fone: (18) 3251-1112 - Fax: (18) 3281-1377
Bel. Cassimiro Dias de Almeida - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraidas nestas notas a qual confere com o original e que dou fé. - - - - -

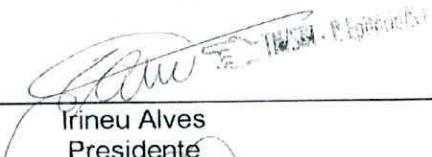
Presidente Epitácio, 23/11/2017.
Em Test^o An da verdade Em
FOLHA DE SANTA CATARINA, SUBSTÂNCIAÇÃO, 100053

Válido somente com o selo de autenticidade V. unit.- R\$ 3,38



Requerimento de Registro Jurídico
de Títulos e Documentos
Microfilmado nº 1290

sessão e demais presentes. (a.a.) Irineu Alves, Giovane Braga da Silva, Valmir Montanhei, Moisés Sebastião da Silva, Frank Zocante Duranti, Angela Rufino Siqueira, Tomaz Lopes de Aquino Neto, Edineide Alves de Oliveira Novaes, Sergio Alves de Campos, José Wilson Rodrigues da Silva, Francisco dos Santos Neto, Lêda Suely Garcia Gomes. Nada mais. É o que continha dita ata que aqui foi bem e fielmente transcrita em tudo conforme o original ao qual me reporto, lavrada às folhas nº 34 a 36, no livro de atas nº 02. Eu, Moises Sebastião da Silva, Secretário, lavrei, subscrevo e assino juntamente com presidente desta Assembleia Geral Extraordinária.

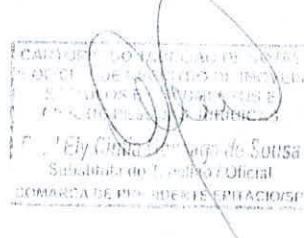


Irineu Alves
Presidente



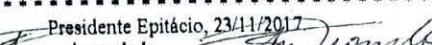
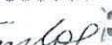
Moisés Sebastião da Silva
Secretário

CÓPIA REDUZIDA



A
TABELIÃO DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍT. E DOC. E CIV. PES. JUR.
Av. Presidente Vargas, Nº 60 - Centro - Presidente Epitácio - SP - CEP 19470-000 - Fone: (18) 3251-1112 - Fax: (18) 3281-1377
Bel. Cassimiro Dias de Almeida - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: Irineu Alves, Moises Sebastiao
da Silva *****

Presidente Epitácio, 23/11/2017
Em Teste  da verdade 

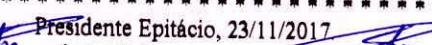
SIMONE LEONELO T. RIBEIRO - ESCREVENTE - 100053

Válido somente com o selo de autencidade V. unit. - R\$ 5,82



TABELIÃO DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍT. E DOC. E CIV. PES. JUR.
Av. Presidente Vargas, Nº 60 - Centro - Presidente Epitácio - SP - CEP 19470-000 - Fone: (18) 3251-1112 - Fax: (18) 3281-1377
Bel. Cassimiro Dias de Almeida - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraidas nestas notas a qual confere com o original e que dou fé - *****

Presidente Epitácio, 23/11/2017
Em Teste  da verdade 

ELY CINTIA GONZAGA DE SOUZA - SUBST TABELIÃO - 100053

Válido somente com o selo de autencidade V. unit. - RS 3,38





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PRESIDENTE EPITÁCIO -SP

Av. Presidente Vargas, 8-60, Centro

Cassimiro Dias de Almeida

Oficial

Telefone: (0xx18) 3281-1377 e 3251-1112

RECEBO DE REGISTRO DE TÍTULO

APRESENTANTE : MARCEL DE JESUS ALMEIDA

INTERESSADO : PRESIDENTE EPITACIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA - PEACC

NATUREZA : ATA

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **1290** no livro **4** Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica, em **23/11/2017**, tendo sido praticados os atos abaixo em **23/11/2017**.

Descrição	Obs.	Cert.	Oficial	Estado	Ipesp	R. Civil	T. Just.	I.M.	M.P.	TOTAL		
REGISTRO. 1290		AVERBAÇÃO-14/REGISTRO-422			39,17	11,13	7,62	2,06	2,69	0,78	1,88	65,33
MICROFILME					5,4	1,55	1,05	0,28	0,37	0,10	0,26	9,01
TOTAIS					44,57	12,68	8,67	2,34	3,06	0,88	2,14	74,34

RELAÇÃO: 047/2017

MICROFILME: 24

Valor do depósito: **R\$ 74,34**Título **QUITADO**

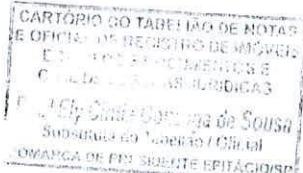
Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título.

PRESIDENTE EPITÁCIO, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

ELY CINTIA GONZAGA DE SOUSA - SUBSTITUTA DO OFICIAL

CÓPIA REDUZIDA

PELO INTERESSADO



Recebi a 1ª via do presente com o título devidamente formalizado.

Presidente Epitácio,

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

ESPAÇOS NÃO PREENCHIDOS**ESPAÇOS NÃO PREENCHIDOS****EM BRANCO**

PAULA NAIARA SANTOS - AUXILIAR - Página 1 de 1

TABELIÃO DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍT. E DOC. E CIV. PES. JUR.
Av. Presidente Vargas, Nº8-60 - Centro - Presidente Epitácio - SP - CEP 19470-000 - Fone: (18) 3251-1112 - Fax: (18) 3281-1377
Bel. Cassimiro Dias de Almeida - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia regráfica extraídas nestas notas a qual confere com o original e que dou fé. -----

Presidente Epitácio, 23/11/2017.

Em Teste,

da verdade

ELY CINTIA GONZAGA DE SOUSA - SUBST TABELIÃO - 100053

Válido somente com o selo de autencidade V. unit. - RS 3,38

CARTÓRIO DO TABELIÃO DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Simon Lacerda - Tabelião



Requerimento (2520534)

SEI 01250.080770/2017-03 / pg. 27

0809AA0201331

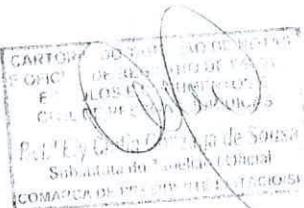
LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PEACC –
PRESIDENTE EPITÁCIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA
REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2017

NOME	DOCUMENTO	ASSINATURA
Walmir Montanher	RG 16.673.032	
Ismael Lopes Aquino Neto	RG 13.975.590	
Giovane Braga de Souza	RG 21.955.970-3	
José Wilson Ribeiro	30.238.641-5	
Françisco dos Santos Neto	12.107.857-1	
Edineu Alves	5.222.336	
Edineide A.O. Souza	24.986.849-0	
Sérgio Alen Oliveira	RG 6523.823	
Lidia Fuly Góes Gomes	6.416.577-8	
Angela Rufino Siqueira	60.951.174-9	
Wendy Secundino de Souza	12.357.993-6	
Maria Sereia J. da Silva	11.204.102-5	

Presidente Epitácio-SP, 21 de Outubro de 2017.

CÓPIA REDUZIDA



TABELIÃO DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍT. E DOC. E CIV. PES. JUR.
Av. Presidente Vargas, N°8-60 - Centro - Presidente Epitácio - SP - CEP 19470-000 - Fone: (18) 3251-1112 - Fax: (18) 3281-1377
Bel. Cassimiro Dias de Almeida - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia reprodutiva extraidas nestas notas a qual confere com o original e que dou fé. -----

Presidente Epitácio, 23/11/2017.

Em Teste da verdade

ELY CINTIA GONZAGA DE SOUZA - SUBST TABELIÃO - 100053

Válido somente com o selo de autencidade V. unit. - R\$ 3,38

Requerimento (2520534)

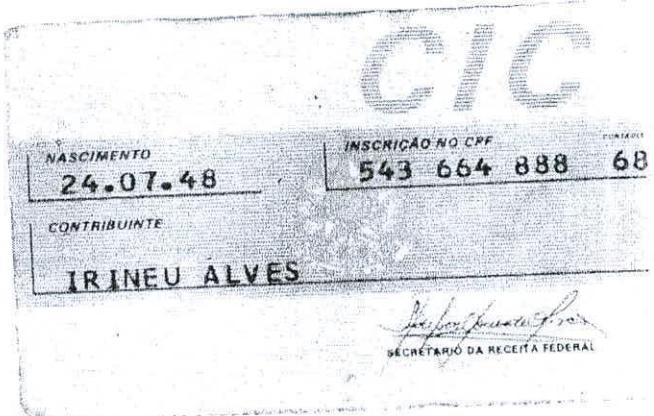
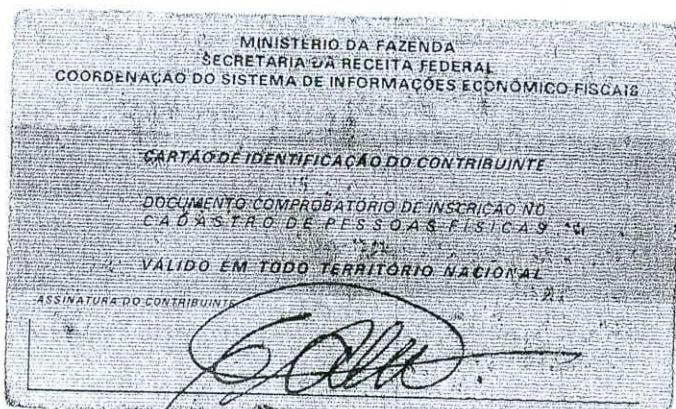
SEI 01250.080770/2017-03 / pg. 28



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Bernardo Alves	
FILIAÇÃO	
Madalena Alves	
Caiua - SP	24/07/48
NATURAL DE	NASCIDO EM
1,70 m	
ALTURA	
Castanhos	Branca
CABELOS	CUTIS
"0"	Castanhos
TIPO SANGUÍNEO	OLHOS
31/03/99	Megávolo
DATA DA EXPED.	PATRIM. RH
	Indeterm.
	VALIDADE
CHEFE DA SECÃO	

LICENCIAMENTO - 10 PMS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU
MUNICÍPIO E DISTRITO DE CAIUÁ

BENEDITA MARIANO PIRES

Escrivão do Registro Civil das Pessoas Naturais



Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o N.º -1018-, às fls. -185- do livro N.º - B -5-
do Registro de Casamento, verifiquei constar que no dia 26 de dezembro
de 1970 .--, foi feito o casamento de IRINEU ALVES com FAIRTE DE OLIVEIRA FARIAS
contraído perante o MM. Juiz o cidadão José de Paula .--.
e as testemunhas Qualificadas e assinadas no respectivo termo .--.

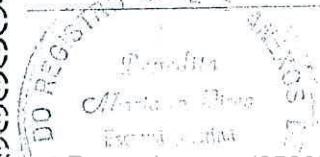
Ele, nascido em esta cidade de Caiuá .- aos 24
de junho de 1948 profissão funcionário público .-
domiciliado e residente neste distrito .-
filho de Bernardo Alves Costa .-
e de dona Madalena Leitheim Costa .-
Ela, nascida em Mato, digo Rio Brilhante, M. Grosso aos 03
de setembro de 1951 profissão doméstica .-
domiciliada e residente neste distrito .-
filha de Luiz Farias .-
e de dona Diotilde de Oliveira Farias .-
a qual passou a assinar-se FAIRTE DE OLIVEIRA ALVES .--.

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 N.ºs 1, 2, 3 e 4 .--.
do Código Civil Brasileiro.

Observações: Sob o regime da Comunhão de Bens .-

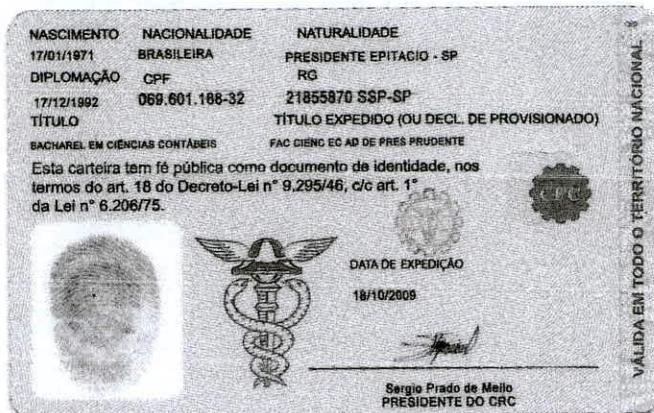
O referido é verdade e dou fé.

Caiuá , 10 de agosto de 1979



13

Escrivão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO



Léo Carvalho Noronha
ESCRIVÃO

Marlon Salim Noronha
ESCREVENTE

Jamile Kariche Noronha
ESCREVENTE

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO - EST. S. PAULO
Léo Carvalho Noronha
Oficial Int.
Jamile Kariche Noronha
Habilitado

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob n.º 4.076, às fls. 250v, do livro n.º-B - 25
de Registro de Casamento, verifiquei constar que no dia de
de 19 _____, foi feito o casamento de * GIOVANE BRAGA DA SILVA * E
MARCIA REGINA MATTOS,
contraído perante o Juiz O Sr: Paulo Roberto Noronha.
e as testemunhas AS CONSTANTES DO TÉRMO.

Ele, nascido em PRES. EPITÁCIO=S. PAULO.
profissão TECNICO CONTABIL. aos 17 de JANEIRO de 1.971.
NESTA CIDADE., residente e domiciliado
PEDRO BRAGA DA SILVA E DONA SUZANA PINHEIRO DA SILVA.
Ela, nascida em PRES. EPITÁCIO=S. PAULO.
profissão PROFESSORA. aos 30 de JULHO de 1.966.
NESTA CIDADE., residente e domiciliada
ADJAIME MARTINS DE MATTOS E DONA MARIA TEREZA MARTELLI DE MATTOS.

a qual passou assinar-se * MARCIA REGINA MATTOS BRAGA *
Foram apresentados os documentos a que se refere o Art. 180 N.os 1, 2, 3 e 4 do código Civil
Observações Casamento feito Pelo Regime de COMUNHÃO PARCIAL BENS.

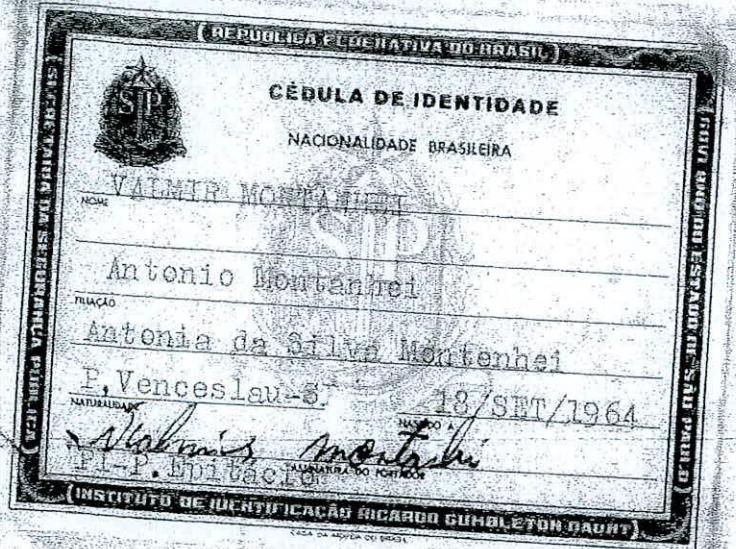
(l e v i a).

O referido é verdade e dou fé.

PRESIDENTE EPITÁCIO-SP., 26 de Setembro de 19 92.

Jamile Kariche Noronha
ESCRIVÃO

JAMILE KARICHE NORONHA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO - ESTADO DE SÃO PAULO

Jamile Kariche Noronha

OFICIAL DESIGNADA

Mateus Vicente Dassie Noronha

AUXILIAR

CERTIDAO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, no livro B-020 de registro de casamentos, às folhas 073, sob número 2258, verifiquei constar que no dia nove de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco (09/02/1985), foi realizado o casamento de Valmir Montanhei e Maria Aparecida de Abreu Rocha, que passou a assinar Maria Aparecida de Abreu Rocha Montanhei, contraído perante o MM. Juiz de casamentos Sr.º Virgilio de Aguiar Lisboa.

ELE nascido em Presidente Venceslau, SP, no dia primeiro de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro (01/09/1964), nacionalidade brasileira, residente e domiciliado em Presidente Epitácio-SF, profissão lavrador, filho de Antonio Montanhei e de Antonia da Silva Montanhei.

ELA nascida em Presidente Venceslau, SP, no dia vinte e três de agosto de mil novecentos e sessenta e oito (23/08/1968), nacionalidade (brasileira, residente e domiciliada em Presidente Epitácio-SF,) profissão do lar, filha de Nemesio José da Rocha e de Maria Helena de Abreu Rocha.

Foram apresentados os documentos exigidos pelo Código Civil brasileiro, artigo 1525, números 1, 2, 3 e 4.

O casamento foi realizado sob regime de Comunhão Parcial de Bens.

O referido é verdade e dou fé.

Presidente Epitácio- SF, 21 de setembro de 2006.

Jamile Kariche Noronha
Jamile Kariche Noronha
Oficial

Jamile Kariche Noronha
OFICIAL

Emolumentos:

Certidão.....: R\$ 16,67

Total.....: R\$ 20,00

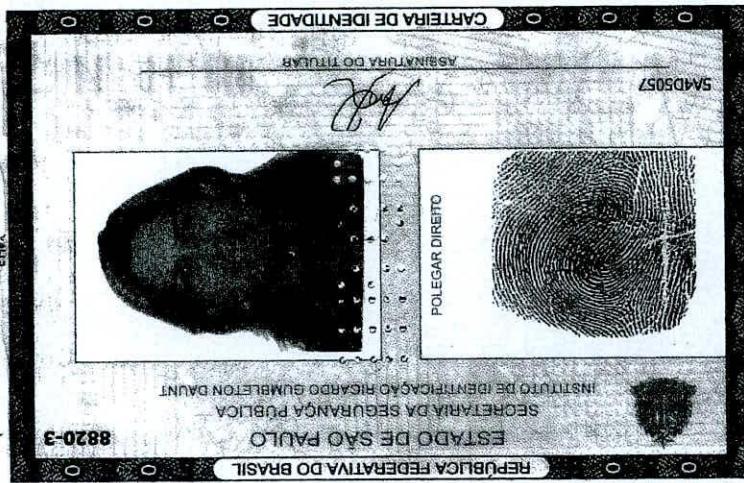
Guia nº.....: 240/06

Digitado por: Mateus Vicente D. Noronha

FIRMA NO 27º CARTÓRIO
AV SÃO LUIS, 59 - S. P.

SELO POR VERBA





REPÚBLICA



BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

REGISTRO CIVIL

Léo Carvalho Noronha
ESCRIVÃO

Marlon Salim Noronha
ESCREVENTE

Jamile Kariche Noronha
ESCREVENTE

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob n.º 4.237, às fls. 62, do livro n.º-B 26
de Registro de Casamento, verifiquei constar que no dia 15 de Maio
de 19 93, foi feito o casamento de / Evandro Siqueira da Silva e de/
..... / Angela Rufino / .-.
contraído perante o Juiz Sr. Paulo Roberto Noronha
e as testemunhas As Constantes do Término

Ele, nascido em Pres. Epitácio-SP
aos 08 de Abril de 1.969
profissão Escriturário, residente e domiciliado
nesta Cidade, filho de
Elzo Tavares Macena da Silva e de dona Evandir Pereira de Siqueira Silva.

Ela, nascida em Andradina-SP
aos 28 de Julho de 1.971
profissão Digitadora, residente e domiciliada
nesta Cidade, filha de
Benedicto Rufino Filho e de Dona Tercilia Idalina Rufino

a qual passou assinar-se / ANGELA RUFINO SIQUEIRA / .-.
Foram apresentados os documentos a que se refere o Art. 180 N.os 1, 2 e 4 do código Civil
Observações Casamento realizado sob. o Regimen de Comunhão Parcial
de Bens.-

(1ª Via)

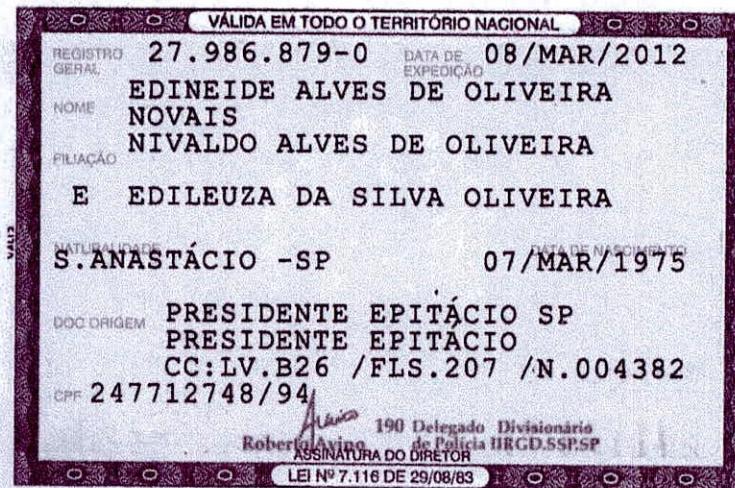
O referido é verdade e dou fé.

PRESIDENTE EPITÁCIO-SP, 15 de Maio

de 19 93.-

REGISTRO CIVIL
do 13.º Ofício
Av. Presidente Vargas, 711 - Centro
Fone: 3222-1111

Jamile Kariche Noronha
ESCRIVÃO
JAMILE KARICHE NORONHA





ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Léo Carvalho Noronha
ESCRIVÃO

Marlon Salim Noronha
ESCREVENTE

Jamile Kariche Noronha
ESCREVENTE

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Ele, nascido em Diamante do Norte -PR
aos 09 de Outubro de 1.966
profissão Encarregado de Produção, residente e domiciliado
nesta Cidade, filho de
Marcionilio Ribeiro de Novais e de Durvalina Bueno de Novais

Ela, nascida Sta Anastácio-SP
aos 07 de Marco de 1.975
profissão Estudante, residente e domiciliada
Nesta Cidade. filha de
Nivaldo Alves de Oliveira ed de Edileuza da Silva Oliveira

a qual passou assinar-se / Edineide Alves de Oliveira Novais /
Foram apresentados os documentos a que se refere o Art. 180 N.os 1, 2, 3 e 4 do código Civil
Observações Casamento realizado sob. o Regime de Comunhão Parcial
de Bens. -

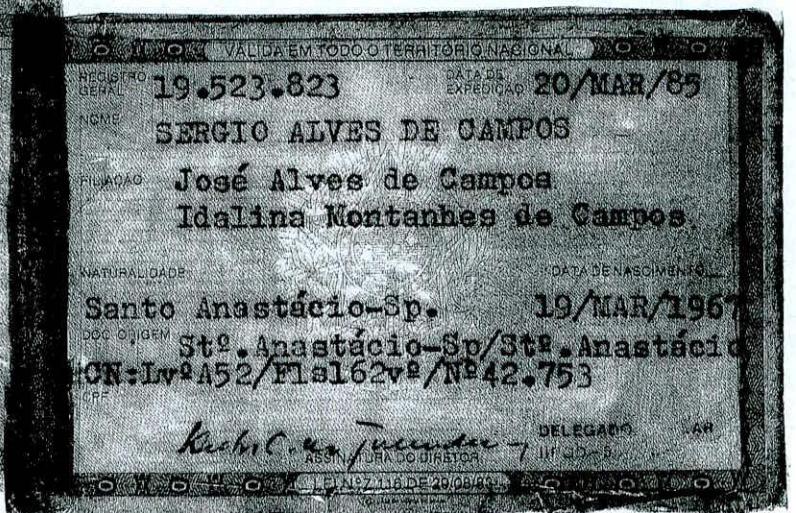
(1a Via)

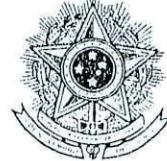
O referido é verdade e dou fé.

PRESIDENTE EPITÁCIO-SP., 11 de Dezembro de 1994.

ESCRIVÃO

MILE KARICHE MORONHA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL

do Casamento

REGISTRO CIVIL

SÃO PAULO

ESTADO DE

COMARCA DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

DISTRITO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

= BEL VAGNER GAMBA =

BEL. VAGNER GAMBA
OFICIAL INTERINO

Escrivão = INTERINO = do Registro Civil

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o n.o 1.629, às fls. 27, do livro n.o 11/B —

de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 01 de Julho (07) de 1989, foi feito o casamento de "SÉRGIO ALVES DE CAMPOS" e MARCIA DORALICE DE CARVALHO"

contraído perante o Juiz Sr. Gabriel Turbuk,

e as testemunhas As constantes do termo

Ele, nascido Santo Anastácio, Sp.

aos 19 de março (03)

de 1.967

profissão lavrador,

residente e domiciliado

neste distrito,

JOSÉ ALVES DE CAMPOS e Dna. IDALINA MONTANHES DE CAMPOS, residentes neste distrito,

Ela, nascida Presidente Bernardes, Sp.

aos 24 de março (03)

de 1.965

profissão professora

residente e domiciliada

nesta cidade,

MANOEL NUNES DE CARVALHO e MARIA DO CARMO ALMENDRO DE CARVALHO, residentes nesta cidade.

a qual passou assinar-se "MARCIA DORALICE DE CARVALHO CAMPOS"

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.os I-II e IV

do Código Civil.

Observações: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS,

O referido é verdade, dou fé.

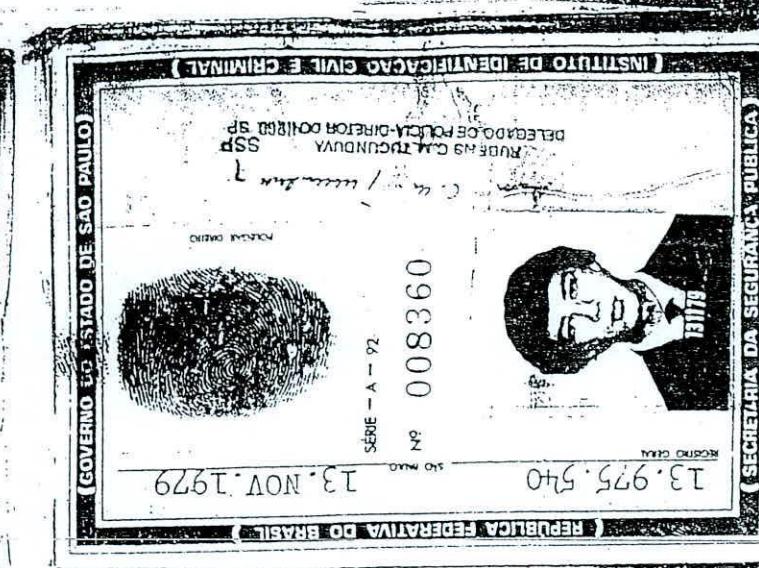
Mirante do Paranapanema,

01 de Julho

de 1989

ESCRIVÃO

BEL. VAGNER GAMBA
OFICIAL INTERINO



Certidão de Casamento

PAROQUIA DE MTE. PARANAPANEMA - SP.

Casaram-se à 19.10.85

Livro N.º 05



ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

DISTRITO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

COMARCA DE MIRANTE DO PARANAPANEMA



5392694 000

CASAMENTO N.º 1.134.-

GABRIEL TURDUK

Oficial Major do Registro Civil

CERTIFICO que, as fls. 29 do Livro N. B-8 de Registro de Casamentos foi feito hoje, o assento do Casamento de TOMAZ LOPES DE AQUINO NETO. -

e SANDRA CRISTINA DE LIMA

, contraído perante o MM. Juiz de casamentos, Sr. Kussuo Chubo e as testemunhas as constantes do termo. -

Ele nascido em Santo Anastácio, Estado de São Paulo aos 22 de Outubro de 1.962, profissão vendedor. - domiciliado em este distrito e residente em este distrito. - filho de EDGAR LOPES DE AQUINO, motorista, com 49 anos. - , nascido em Senador Pompeu-CE, domiciliado em este distrito. - e residente este distrito e de D. MARIA DIVANITA PEREIRA DE AQUINO, do lar, com 46 anos., nascida em Mombaça, Est. Ceará domiciliada em este distrito e residente em este distrito. -

Ela, nascida em Mirante do Paranapanema, Est. São Paulo aos 29 de Março de 1.963, profissão escriturária. - domiciliada em este distrito e residente em este distrito. - filha de JOSE FERREIRA LIMA NETO, agente, com 47 anos de idade, nascido em Brejão, Est. PE, domiciliado em este distrito. - e residente este distrito e de D. TEREZINHA AMÉLIA DE LIMA, do lar, com 41 anos de idade., nascida em Nova Floresta, Est. CE domiciliada em este distrito e residente em este distrito. -

A contraente passa a assinar-se SANDRA CRISTINA DE LIMA AQUINO. - Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 N.s I-II e IV. - do Código Civil - Observações: REGIMENTO ADOTADO- COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. - Escritura Pública de Fácto Antenupcial lavrada nas notas do Primeiro Cartório de Justiça e Anexos desta cidade, em 18/09 1.985, fls. 28, livro n.º 20. -

O referido é verdade e dou fé.

Mirante do Paranapanema, 19 de Outubro de 1985.

ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PRE

Léo Carvalho Noronha
ESCRIVÃO

Jamile Kariche Noronha

ESCREVENTE



CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob n.º 5.074, às fls. 300vºs, do livro n.º B - 27
de Registro de Casamento, verifiquei constar que no dia 15 de Fevereiro
de 19⁹⁷, foi feito o casamento de "José Wilson Rodrigues da Silva e
dona Raquel Lúziana Garcia Gomes"
contraído perante o Juiz Sr. Paulo Roberto Noronha
e as testemunhas as Conatantes do Térmo

Ele, nascido em Pres. Epitácio-SP
aos 25 de Março de 1.974
profissão Comerciante, residente e domiciliada
nesta Cidade, filho de
Valdecir Rodrigues da Silva e dona Cicera Barbosa da Silva

Ela, nascida em Pres. Venceslau-SP
aos 19 de Janeiro de 1.973
profissão Comerciante, residente e domiciliada
nesta Cidade, filha de
Rui Gomes e dona Léda Suely Garcia Gomes

a qual passou assinar-se " Raquel Luciana Garcia Gomes da Silva " Foram apresentados os documentos a que se refere o Art. 180 N.os 1, 2 e 4 do Código Civil Observações Casamento realizado sob. o Regime de Comunhão Parcial de Bens. -

(1^a Via)

O referido é verdade e dou fé.

SELO POR VERBA PRESIDENTE EPITÁCIO SP., 15 de Fevereiro de 1997.

ESCRIVÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.107.689-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/AGO/93

NOME FRANCISCO DOS SANTOS NETO

FILIAÇÃO BENEDITO JOSE DOS SANTOS

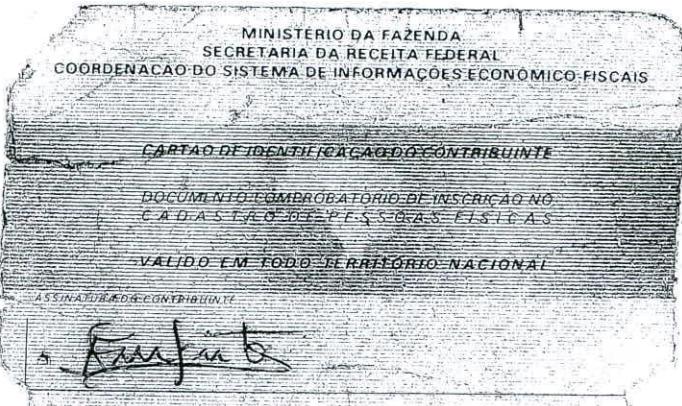
E ZEFERINA DOS SANTOS

NATURALIDADE PIRAPOZINHO - SP DATA DE NASCIMENTO 22/DEZ/1959

DOC. ORIGEM PRESIDENTE PRUDENTE SP
PIRAPOTINHO
CE: LV-B20 /FLG.230 /N.005700
CPN 004997768/79 PIS 10871204190

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N°7.116 DE 29/08/83

FECHA DE MARCA DA FABRICA



CÍCIO DE NÚ...
 Prudente Est. São Paulo
 fímas
 CÍCIA SATIKO SAKO
 ESTADUAIS PAGOS POR
 P. Prudente, 09/01/84
 Em testemunho da verdade
 SELOS PAGOS
 ALCIDES PESSOA LOUREIRO - Escrivão
 - Marlei Pasotti
 Silvio Luiz de Souza Borges
 Escriventes Autorizados
 RECONHECE TABELOMATO VEIGA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Libero Badaró, 100 - São Paulo
 Cecília Satiko Sako



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL
DISTRITO E MUNICÍPIO
PIRAPOZINHO

Comarca de Pres. Prudente

Bel. José Geraldo Bomediano
ESCRIVÃO INT.º

Cecília Satiko Sako
OFICIAL MAIOR

CASAMENTO N.º 5.700

Certifico que às fls 230 de livro N.º B/20 do Registro de Casamentos, foi feito o assento do matrimônio de FRANCISCO DOS SANTOS NETO, MARIA APARECIDA SAPIA, contraído perante o juiz de casamentos, cidadão José Gonçalves e as testemunhas: Adão de Oliveira Santos, Neide Tomaz de Souza, Mauro Hideo Watanabe e Ivonete Ramos Watanabe.

Ele, nascido em _____ neste distrito de Pirapozinho- aos 22 de dezembro de 1.959, profissão sup. seg. trabalho

filho de Benedito José dos Santos

e de dona Zefirina dos Santos

Ela, nascida em _____ nesta cidade de Pirapozinho- aos 06 de setembro de 1.963, profissão doméstica

filha de João Santos Sapia

e de dona Nadir Ferreira Sapia

A contraente passou a adotar o nome de MARIA APARECIDA SAPIA DOS SANTOS,

, foram apresentados os documentos a que se refere o Artigo 180 N.os um, dois, três e quatro- do Código Civil Brasileiro

Observações : Casamento realizado no dia de hoje. Adotaram o regime de comunhão parcial de bens.

FIRMA - SÃO PAULO
Tabelião JOSÉ CYRILLO
BARÃO DE PRATA PIACABA
JUNTO A PRACA DA SF

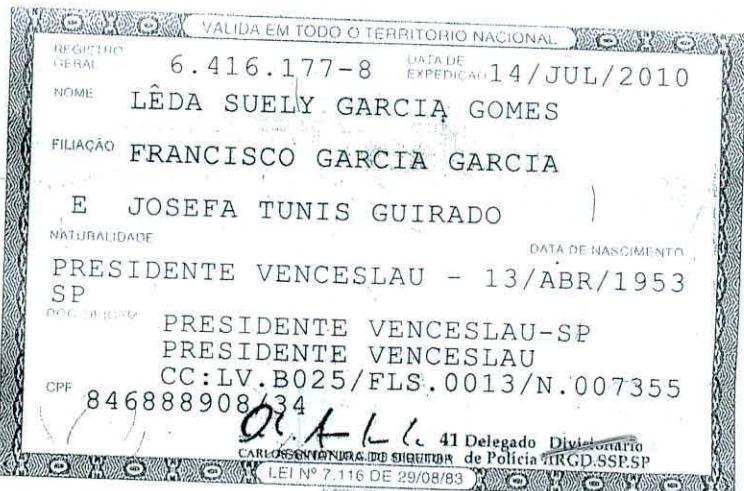
FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
RUA DA GLÓRIA, 53 (VIZINHO AO FUTURO)

Registro Civil e Anexos
José Geraldo Bomediano
ESCRIVÃO
Cecília Satiko Sako
OFICIAL MAIOR
PIRAPOZINHO - SP

O referido é verdade e dou fé.

Pirapozinho, 07 de janeiro de 1984.

O. I.M. A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município de Presidente Wenceslau — Distrito de Presidente Wenceslau

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Maria Rodrigues Nogueira

ESCRIVÃA

CASAMENTO N° 355

foi encontrado o assento de casamento de RUI GOMES =
e LEDA SUELY GARCIA =
contraídos perante o MM.

Juiz de casamento NORBERTO PINTO DE OLIVEIRA
PINTO LIMA e MARCIA TUNIS

ÉLE, nascida neste distrito de Presidente Wenceslau aos 29
de Julho de 1950 profissão proprietário
domiciliado e residente nesta cidade

e de D. SEBASTIÃO GOULART —

ELA, nascida neste distrito de Presidente Wenceslau aos 13
de abril de 1953 / profissão estudante
domiciliada e residente nesta cidade
filha de FRANCISCO GARCIA GARCIA —
e de D. JOSEFA TUNIS GUIRADO —

a qual passa a assinar-se LEDA SUELY GARCIA GOMES =

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 80 Ns. 1a4 do Código Civil
Casamento celebrado no dia 07 de Junho de 1971
Regime Comum de Bens.



PRESIDENTE WENCESLAU, 07 de junho

de 1971.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PEACC - PRESIDENTE EPITÁCIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL
COMUNITÁRIA
REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2015**

CÓPIA REDUZIDA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária – PEACC realizada em 16 de Março de 2015. Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e quinze, às dezenove horas (19:00 h) em primeira e única convocação, na Rua São Luiz nº 12-37, nesta cidade, conforme edital de convocação afixado no quadro de avisos da entidade em 02 de Março de 2015, reuniram-se em assembleia geral extraordinária a Diretoria e associados. Assumiu a direção dos trabalhos o senhor Irineu Alves, Presidente da entidade, o qual convidou a mim Moises Sebastião da Silva, secretário da entidade para secretariar os trabalhos. Constituída assim a mesa, a pedido do Presidente, li a ordem do dia cujo teor é exclusivamente o seguinte: **Alteração do Conselho Comunitário.** A seguir feita a verificação dos presentes, constatou-se o número suficiente de associados com direito a voto. Dando inicio aos trabalhos o Presidente da Assembleia esclareceu que diante da necessidade de alteração de alguns nomes de representantes de entidades da comunidade local se faz necessário a apresentação e aprovação dos nomes que constituirão o conselho comunitário atual em atendimento ao art. 8º da Lei 9.612/98. Dessa forma apresentou os seguintes nomes das entidades e seus representantes:

**ARCAPE - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E ASSISTENCIAL DE
PRESIDENTE EPITÁCIO**, Rua São Luis 12-43, CNPJ: 13.690.841/0001-10

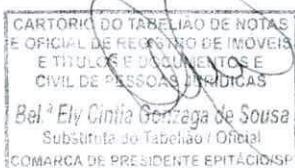
Representante: Jose Quirino Neto, RG: 16.198.537, CPF: 094.114.998-64, residente na Rua Natal 16-47;

**ESPAÇO CRIANÇA - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SÃO
JERONIMO**, Avenida Tibiriçá 23-89, CNPJ: 17.770.702/0003-19.

Representante: Carlos Alberto Maranho de Almeida, RG: 22.969.796, CPF: 155.920.108-85; residente na Av. Tibiriçá nº 23-89;

**ACANEPE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL NOVA
EVANGELIZAÇÃO DE PRESIDENTE EPITACIO**, Rua João Pepino 1-70, CNPJ: 01.610.990/0001-42.

Representante: Mara Cristina Gregorio Tanaka, RG: 17.736.717-9, CPF: 117.175.778-65, residente na Rua Manaus 10-17;



TABELIÃO DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍT. E DOC. E CIV. PES. JUR.
Av. Presidente Vargas, Nº8-60 - Centro - Presidente Epitácio - SP - CEP 19470-000 - Fone: (18) 3251-1112 - Fax: (18) 3281-1377
Bel. Cassimiro Dias de Almeida - Tabelião



AUTENTICO a presente cópia reprográphica extraidas nestas notas a qual confere com o original e que dou fé -

Presidente Epitácio, 31/03/2015.
Em Teste da verdade

JOSIANE PAULA DA SILVA SANTOS - ESCREVENTE 10003

Válido somente com o selo de autenticidade V. unit. R\$ 2,78

CARTÓRIO DO TABELIÃO DE NOTAS
E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Josiane Paula da Silva Santos
Escrivente Autorizada



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Rua Cuiabá 21-59, CNPJ: 18.710.422/0001-16.

Representante: Camila Alves Valdevino, RG: 42.009.684-X, CPF: 360.706.328-18, residente na Rua Belém nº 16.80;

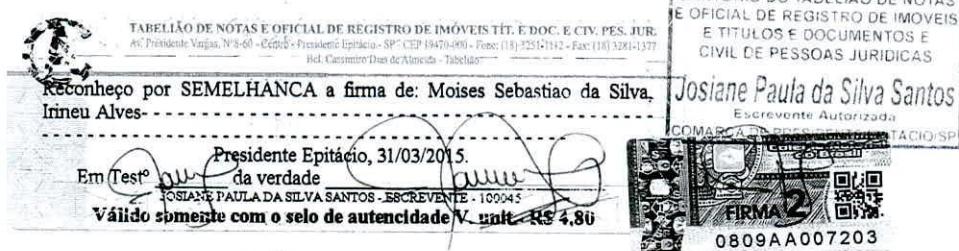
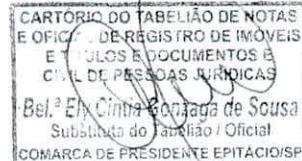
DIOCESE DE PRESIDENTE PRUDENTE, Rua São Luis 12-45, CNPJ: 44.859.254/0051-02.

Representante: Tiago da Silva Carvalho, RG: 32.855.604-X, CPF: 218.287.668-52, residente na Rua São Luis 12-43.

Após apresentação dos nomes o Presidente colocou à apreciação da assembleia sendo o presente Conselho Comunitário aprovado sem contestação por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar depois de cumprido todos os itens da ordem do dia, o Presidente da sessão, franqueou a palavra a quem dela fosse fazer uso, e como não houve qualquer manifestação deu por encerrada a presente Assembleia Geral, que vai devidamente assinada por mim Secretário dos trabalhos, pelo Presidente da sessão, demais presentes e pelos representantes das entidades que constituem o Conselho Comunitário ora aprovado. (a.a.) Irineu Alves, Giovane Braga da Silva, Valmir Montanhei, Moisés Sebastião da Silva, Ediraldo Luiz Rovari, Luiz Gonzaga Zanatta, Tomaz Lopes de Aquino Neto, Edineide Alves de Oliveira Novaes, Edson Doneda, Sergio Canavesi Pagani, Jose Quirino Neto, Carlos Alberto Maranho de Almeida, Mara Cristina Gregorio Tanaka, Camila Alves Valdevino, Tiago da Silva Carvalho.

É o que continha dita ata que aqui foi bem e fielmente transcrita em tudo conforme o original ao qual me reporto, lavrada às folhas nº 31 a 32, no livro de atas nº 02. Eu, _____, Moisés Sebastião da Silva, Secretário, que digitei e subscrevi.

Irineu Alves
Presidente





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PRESIDENTE EPITÁCIO -SP

Av. Presidente Vargas, 8-60, Centro

Cassimiro Dias de Almeida

Oficial

Telefone: (0xx18) 3281-1377 e 3251-1112

RECEBO DE REGISTRO DE TÍTULO

APRESENTANTE : IRINEU ALVES

INTERESSADO : PRESIDENTE EPITÁCIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA - PEACC

NATUREZA : ATA

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **939** no livro **A-3** Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica, em **31/03/2015**, tendo sido praticados os atos abaixo em **31/03/2015**.

Descrição	Obs.	Cert.	Oficial	Estado	Ipesp	R. Civil	T. Just.	Imp. Mun.	TOTAL
Registro. 939	AV.14/R-422			33,2	9,43	6,99	1,75	1,75	0,66 53,78
MICROFILME				4,58	1,31	0,96	0,24	0,24	0,09 7,42
TOTAIS				37,78	10,74	7,95	1,99	1,99	0,75 61,20

RELAÇÃO: 013/2015

Valor do depósito: **R\$ 61,20**MICROFILME: **21**

Título

QUITADO

Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título.

PRESIDENTE EPITÁCIO, 31 DE MARÇO DE 2015.

ELY CINTIA GONZAGA DE SOUSA - SUBSTITUTA DO OFICIAL

Recebi a 1ª via do presente com o título devidamente formalizado.

Presidente Epitácio, ____ / ____ / ____.

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____



TABELÃO DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍT. E DOC. E CIV. PES. JUR.

Av. Presidente Vargas, N°8-60 - Centro - Presidente Epitácio - SP - CEP 19470-000 - Fone: (18) 3251-1112 - Fax: (18) 3281-1377

Bel. Cassimiro Dias de Almeida - Tabelião

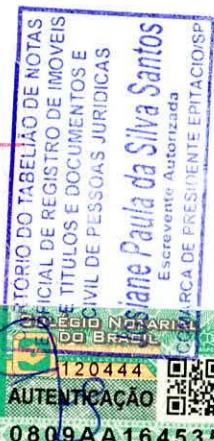
ACERTICO a presente cópia reprográfica extraidas nestas notas a qual confere com o original e que dou fé.

Em testº

Presidente Epitácio, 31/03/2015.

JOSIANE PAULA DA SILVA SANTOS - ESCREVENTE 1000

Válido somente com o selo de autencidade V. num. - R\$ 2,78



PELO INTERESSADO



ANNA LAURA ARJOL SILVA - ESTAGIÁRIA - Página 1 de 1

PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA NOVO MILENIO 104,9 FM

Segunda à Sexta

00:00 – Hits da Noite
01:30 – Songs By Night
04:00 - Sertão Neja
06:00 – Paixão Sertaneja
08:00 - Programa Bom dia 104-Marcel Letroche
10:00 – Programa Experiência de Deus – Padre Reginaldo Manzotti
11:00 – Programa Planeta Rádio – Marcel Letroche
13:00 – Paradão - Cristiano de Oliveira
17:00 – Arena Universitária
18:00 – Terço Mariano
19:00 - Voz do Brasil
20:00 – Rádio Senado
23:00 - Hits da Noite

Sábado

00:00 – Songs By Night
04:00 – Sertão Neja
06:00 – Paixão Sertaneja
08:00 – Programa Bom Dia 104 – Marcel Letroche
10:00 – Programa Experiência de Deus – Padre Reginaldo Manzotti
11:00 – Programa Planeta Radio – Marcel Letroche
12:00 – Milênio Clássica
13:00 – Seleção de Sucessos
15:00 – Top 20
17:00 - Nativo e Sertanejo
20:00 – Vitamina
22:00 – Hits da Noite
23:00 - Super Sucesso

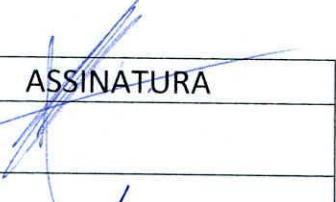
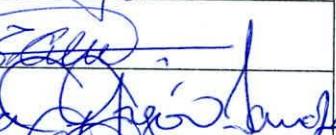
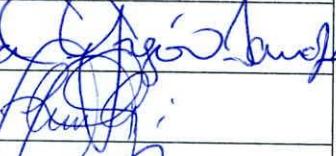
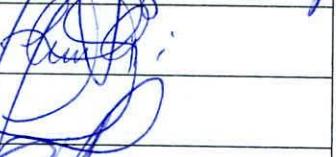
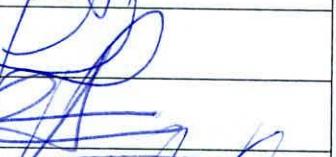
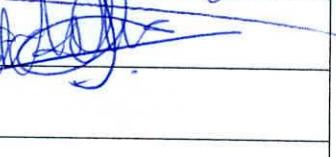
Domingo

00:00 – Top Billboard
03:00 – Sertão Neja
05:00 – Paixão Sertaneja
06:00 – Consagração e Musica Gospel
07:00 – Missa
08:15 – Top Musical
09:00 – Top Sertanejo
11:00 - Top 40
13:00 – Planet Parede
14:30 – Clube da Viola
15:30 – Rádio Especial
17:00 – Arena Universitária
18:00 – Programação Musical
19:00 - Missa
20:30 – Watts Up
22:00 – Hits da Noite

Locução ao Vivo de Seg a Sex das 8 as 13 e das 13 as 17 e aos sábados das 8 as 12.

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PEACC - PRESIDENTE EPITÁCIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2015

NOME	DOCUMENTO	ASSINATURA
Dinoco do Silveira Chaves Neto	32.855.661-X	
Jose Quirino Netto	16.198.537	
IRiapeu Afonsos	5.722.336.	
Maria C. Góes Júnior	17.736.717-9	
Ramila Alves Daldeus	42.009.684-X	
Moises Semasho da Silva	11.204.402	
Carlos A. M. Almeida	22.969.796	
Walmir Montanari	16.623.037	
Edineide A. O. Novais	24.986.879-0	

Presidente Epitácio/SP, 16 de Março de 2015.

Ilma. Sra. Inalda Celina Madio
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação – Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – 3º. Andar
Anexo Oeste – Sala 300
CEP – 70044-900 – BRASÍLIA/DF



PEACC – Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária
Rua São Luis 12.37 Centro
Presidente Epitácio/SP
CEP – 19470-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 12197/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul

70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 01250.059157/2017-19, de interesse da Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária, sediada em Presidente Epitácio/SP, para renovação da outorga referente ao período de 03 de março de 2008 a 03 de março de 2018.

2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/04/2018, às 14:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



2814494 e o código CRC **54D2008D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 12197/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.059157/2017-19 - Nº SEI: 2814494



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 12198/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária (CNPJ nº 02.544.150/0001-91)
Rua São Luiz, 12-37 - Centro
19.470-000 Presidente Epitácio/SP

Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.059157/2017-19.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 03 de março de 2008 a 03 de março de 2018, protocolizado sob o nº 01250.059157/2017-19, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.

2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/04/2018, às 14:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2814513** e o código CRC **D72BFBAC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12198/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.059157/2017-19 - Nº SEI: 2814513

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC
Ofício nº 12198/2018/SEI-MCTIC, 04/04/2018
01250.059157/2017-19
PRESIDENTE EPITÁCIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL
COMUNITÁRIA
Rua São Luiz, 12-37 - Centro
19.470-000 Presidente Epitácio / SP

34

UF PAÍS / PAYS

- NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI
- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 - EMS
 - SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

18/04/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Marcel de Jesus Almeida

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT /
Ag. Correios - Distribuição
Matrícula: 81140304
AC PRESIDENTE EPITÁCIO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16



114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS DA N.º DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 70058274 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

10 ABR 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h / / : h / / : h

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UP

BRASIL
BRÉSIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Município:			UF:		CEP:

Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S)	'	"		
	Longitude: ° W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.544.150/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/1998
NOME EMPRESARIAL PRESIDENTE EPITACIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA-PEACC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO COMUNITÁRIA NOVO MILENIO FM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SAO LUIZ	NÚMERO 12-37	COMPLEMENTO *****
CEP 19.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE EPITACIO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO radionovomilenio@hotmail.com		TELEFONE (18) 3281-7224
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/01/2020 às 16:25:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: PRESIDENTE EPITACIO ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA PEACC
CNPJ: 02.544.150/0001-91

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:31:00 do dia 16/01/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/02/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.544.150/0001-91

Razão Social: PRES EPITACIO ASSOCIAÇÃO CULT COMUN PEAC

Endereço: RUA FORTALEZA 4 23 / CENTRO / PRESIDENTE EPITACIO / SP / 19470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2020 a 03/02/2020

Certificação Número: 2020010503333491893543

Informação obtida em 16/01/2020 16:39:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRESIDENTE EPITACIO ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA-PEACC
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.544.150/0001-91

Certidão nº: 1439499/2020

Expedição: 16/01/2020, às 16:44:46

Validade: 13/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRESIDENTE EPITACIO ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA-PEACC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.544.150/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO

Processo nº: 01250.059157/2017-19.

Interessado: Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária - PEACC

Assunto: Constatação de Pendências. Exigência 1 (um).

1. Tendo-se em vista a Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018 e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária - PEACC**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Presidente Epitácio / SP**, constaram-se as seguintes pendências:

1.1. REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO (Art. 130, § 1º, inciso I da Portaria):

Enviar o requerimento constante do modelo do Anexo 5 da Portaria, contendo todas as informações e declarações de forma legível e sem rasuras e assinado por todos os diretores.

Informar as coordenadas do sistema irradiante no padrão indicado no Requerimento de renovação (GGº MM' SS'') com dois dígitos inteiros, conforme art. 22, § 1º da Portaria. O endereço de sede deve ser o mesmo endereço cadastrado na Receita Federal e o endereço do sistema irradiante deve ser o mesmo endereço cadastrado na Agência Nacional de Telecomunicações.

Observação 1: O requerimento e as assinaturas não necessitam de registro ou autenticação em cartório.

Observação 2: Os documentos dos diretores não necessitam ser enviados novamente.

1.2. CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL (Art. 130, § 1º, inciso II da Portaria):

Deverá ser apresentado o Estatuto Social da Entidade, em versão consolidada com todas as alterações, cujo texto esteja em plena conformidade com todas as disposições do art. 40 da Portaria. O documento deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de

1973.

1.2.1 DA ANÁLISE DO ESTATUTO SOCIAL, SOLICITA-SE A OBSERVÂNCIA AOS SEGUINTEIS ITENS DO ART. 40 DA PORTARIA:

II – garantia de **ingresso gratuito**, como associado, de toda e qualquer **pessoa física ou jurídica**, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado:

Prever expressamente a gratuidade do ingresso;

Prever expressamente o ingresso de associados Pessoas Jurídicas;

III – garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:

Prever expressamente o direito de voz e o direito de voto;

IV – garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos:

Prever expressamente o direito de voz e o direito de voto;

V – especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário:

Prever e especificar o funcionamento do Conselho Comunitário;

V, “b” – tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida 1 (uma) recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos:

Prever expressamente que só poderá ter uma reeleição, para qualquer um dos cargos;

Reavaliar o Art 72 do ES: Quando da vacância dos cargos, se não houver quem os substitua na diretoria eleita, **deverá ser procedida nova eleição para um dos cargos ou todos**, até o final do mandato da diretoria (ou um novo mandato para todos).

Observação: Considerando-se que, conforme o ES, a atribuição do Suplente é substituir o Secretário, sugere-se o uso da nomenclatura 1º Secretário e 2º Secretário (para o Suplente).

Estatuto Social adequado ao Código Civil:

Art. 57 do CC: Prever expressamente que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

1.3. ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO (Art. 130, § 1º, inciso V)

Com base no art. 116 da Portaria, a Entidade deverá apresentar um novo relatório do Conselho Comunitário, que deverá conter a grade de programação da emissora, incluído o programa obrigatório 'Voz do Brasil' e a **avaliação dos**

programas veiculados. O relatório deverá conter ainda os nomes e as assinaturas dos cinco membros representantes, além das denominações e CNPJ de cada uma das entidades por eles representadas.

Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.

Observação 3: O relatório e as assinaturas não necessitam de registro ou autenticação em cartório.



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista em Ciência e Tecnologia**, em 21/01/2020, às 13:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5054832** e o código CRC **91D6D03D**.

Minutas e Anexos

Requerimento de Renovação Anexo 5 - SEI 5050913

Referência: Processo nº 01250.059157/2017-19

SEI nº 5054832



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: PRESIDENTE EPITACIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA-PEACC
CNPJ: 02.544.150/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:01:11 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **4E4C.D481.D5AF.53EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 2002/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 23 de janeiro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária (CNPJ nº 02.544.150/0001-91)
Rua São Luiz, 12-37 - Centro
19.470-000 Presidente Epitácio/SP

Assunto: **Processo nº 01250.059157/2017-19. Pendência(s) na documentação anexada aos autos. Exigência 1 (um).**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária - PEACC**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Presidente Epitácio / SP**, constaram-se as seguintes pendências:

1.1. REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO (Art. 130, § 1º, inciso I da Portaria):

Enviar o requerimento constante do modelo do Anexo 5 da Portaria, contendo todas as informações e declarações de forma legível e sem rasuras e assinado por todos os diretores.

Informar as coordenadas do sistema irradiante no padrão indicado no Requerimento de renovação (GGº MM' SS") com dois dígitos inteiros, conforme art. 22, § 1º da Portaria. O endereço de sede deve ser o mesmo endereço cadastrado na Receita Federal e o endereço do sistema irradiante deve ser o mesmo endereço cadastrado na Agência Nacional de Telecomunicações.

Observação 1: O requerimento e as assinaturas não necessitam de registro ou autenticação em cartório.

Observação 2: Os documentos dos diretores não necessitam ser enviados novamente.

1.2. CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL (Art. 130, § 1º, inciso II da Portaria):

Deverá ser apresentado o Estatuto Social da Entidade, em versão consolidada com todas as alterações, cujo texto esteja em plena conformidade com todas as disposições do art. 40 da Portaria. O documento deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.2.1 DA ANÁLISE DO ESTATUTO SOCIAL, SOLICITA-SE A OBSERVÂNCIA AOS SEGUINTE ITENS DO ART. 40 DA PORTARIA:

II – garantia de **ingresso gratuito**, como associado, de toda e qualquer **pessoa física ou jurídica**, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado:

Prever expressamente a gratuitade do ingresso;

Prever expressamente o ingresso de associados Pessoas Jurídicas;

III – garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:

Prever expressamente o direito de voz e o direito de voto;

IV – garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos:

Prever expressamente o direito de voz e o direito de voto;

V – especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário:

Prever e especificar o funcionamento do Conselho Comunitário;

V, "b" - tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida 1 (uma) recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos:

Prever expressamente que só poderá ter uma reeleição, para qualquer um dos cargos;

Reavaliar o Art 72 do ES: Quando da vacância dos cargos, se não houver quem os substitua na diretoria eleita, **deverá ser procedida nova eleição para um dos cargos ou todos**, até o final do mandato da diretoria (ou um novo mandato para todos).

Observação: Considerando-se que, conforme o ES, a atribuição do Suplente é substituir o Secretário, sugere-se o uso da nomenclatura 1º Secretário e 2º Secretário (para o Suplente).

Estatuto Social adequado ao Código Civil:

Art. 57 do CC: Prever expressamente que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

1.3. **ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO (Art. 130, § 1º, inciso V)**

Com base no art. 116 da Portaria, a Entidade deverá apresentar um novo relatório do Conselho Comunitário, que deverá conter a grade de programação da emissora, incluído o programa obrigatório 'Voz do Brasil' e a **avaliação dos programas veiculados**. O relatório deverá conter ainda os nomes e as assinaturas dos cinco membros representantes, além das denominações e CNPJ de cada uma das entidades por eles representadas.

Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.

Observação 3: O relatório e as assinaturas não necessitam de registro ou autenticação em cartório.

2. Ademais, estabeleço o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

3. Saliento que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Esclareço, ainda, que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio de envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos

Requerimento de Renovação Anexo 5 - SEI 5050913



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 31/01/2020, às 10:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
5068341 e o código CRC **COCE32E6**.

Referência: Processo nº 01250.059157/2017-19

SEI nº 5068341



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

DESTINATÁRIO

PRESIDENTE EPITACIO ASSO CULTURAL COMUNITARIA
RUA SAO LUIZ, 12 37

CENTRO
19470-000

PRESIDENTE EPITACIO SP

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASILIA - DF
70044-900

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____ / ____ / ____ :
2º ____ / ____ / ____ :
3º ____ / ____ / ____ :



BO071346274BR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

- 1 - PR: 01250.059157/2017-19;
1 - OFÍCIO: 2002/2020;

- MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [6] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [8] FALECIDO |
| [4] DESCONHECIDO | [9] OUTROS |
| [5] RECUSADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

AC PRESIDENTE EPITACIO-SP/SP

19/2/2020

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Manoel Gonçalves Letrochê

01250-010179/2020-86

PEACC - PRESIDENTE EPITÁCIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA
CNPJ 02.544.150/0001-91 - CEP 19470-000 - Rua São Luiz nº 12-37 - Pres. Epitácio - SP
Fone 18 3281 7224

Ofício nº 001/2020

Presidente Epitácio-SP, 27 de fevereiro de 2020.

Assunto: Em resposta ao
Ofício nº 2002/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC
e do **PROCESSO N° 01250.059157/2017-19.**

Ao, Ilmo. Sr.
Yroa Robledo Ferreira
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – Anexo Oeste - Sala 307

Estamos encaminhando anexo a este ofício, o Requerimento de renovação de Outorga, o Estatuto Social e as Atas das Assembleias Geral Extraordinária da Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária – PEACC e a Ata de Alteração e Último Relatório do Conselho Comunitário, conforme solicitado via ofício.

Acreditamos que assim atendemos a solicitação, e nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer duvidas e acatar as orientações deste departamento.

Atenciosamente.



Irineu Alves
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 03/03/2020 às 15:30 horas
Assinatura: Ronciclo

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Razão Social:	Presidente Epitácio Associação cultural comunitária - Peacc		
Nome Fantasia:	Rádio Comunitária Novo Milênio FM	CNPJ:	02.544.150/0001-91
Endereço de Sede:	Rua São Luiz nº 12-37, Centro		
Município:	Presidente Epitácio	UF:	SP
Nome do representante legal:	Irineu Alves		
Endereço eletrônico (e-mail):	radionovomilenio@hotmail.com		

Endereço de Correspondência:	Rua São Luiz nº 12-37, Centro		
Município:	Presidente Epitácio	UF:	SP
CEP:	19470-000		

Endereço:	Rua São Luiz nº 12-37, Centro		
Município:	Presidente Epitácio	UF:	SP
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 21 ° N/S	46' 21"	
	Longitude: 52 ° W	06' 33"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		Iníneu Alves				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	174665140183	
RG:	5.722.336	Órgão Emissor:	PMEISP SSPISP	CPF:	543.664.888-68	
Endereço:	Rua Venceslau Brás nº 13-65					
Município:	Pres. Epitácio			UF:	SP	CEP: 19470-000
Assinatura:						

Nome do dirigente:		Giovane Braga da Silva				
Cargo:	Vice Presidente			Tit. Eleitor:	165578370183	
RG:	21.855.870-3	Órgão Emissor:	SSPISP	CPF:	069.603.188-32	
Endereço:	Rua Manaus 8-37					
Município:	Pres. Epitácio			UF:	SP	CEP: 19470-000
Assinatura:						

Nome do dirigente:		Valmir Montanhez				
Cargo:	1º Tesoureiro			Tit. Eleitor:	010883041953	
RG:	16.623.034	Órgão Emissor:	SSPISP	CPF:	054.196.098-06	
Endereço:	Rua Silvador 22-29					
Município:	Pres. Epitácio			UF:	SP	CEP: 19470-000
Assinatura:						

Nome do dirigente:		Frank Zocante Duranti				
Cargo:	2º Tesoureiro			Tit. Eleitor:		
RG:	22.357.888	Órgão	SSPISP	CPF:	277.232.478-85	

		Emissor:			
Endereço:	Rua Venesílio Brás 8-72				
Município:	Pres. Epitácio	UF:	SP	CEP:	19470-000
Assinatura:	<i>Janete Gonçalves Duranti</i>				

Nome do dirigente:	Angelz Rufino Siqueira				
Cargo:	Secretária		Tit. Eleitor:	245692070108	
RG:	60.951.174-9	Órgão Emissor:	SSPI SP	CPF:	844.308.429-49
Endereço:	Rua João Pessoa nº 17-71				
Município:	Preg. Epitácio	UF:	SP	CEP:	19470-000
Assinatura:	<i>Amélia</i>				

Nome do dirigente:	Edineide Alves de Oliveira Nunes				
Cargo:	Suplente		Tit. Eleitor:	193644650175	
RG:	27.986.879-0	Órgão Emissor:	SSPI SP	CPF:	247.752.748-94
Endereço:	Rua Alameda dos Marfins nº 35-37				
Município:	Preg. Epitácio	UF:	SP	CEP:	19470-000
Assinatura:	<i>Edineide Nunes</i>				

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE RESOLUÇÃO ANATEL 303

O presente “**RELATÓRIO DE CONFORMIDADE**”, é resultado da avaliação feita em 20/11/2007 para a emissora de Rádio Comunitária “**PRESIDENTE EPITÁCIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA - PEACC**”, com sistema irradiante no município de Presidente Epitácio Estado de São Paulo localizado à Rua. São Luiz, 12-37, com as seguintes especificações técnicas:

Coordenadas do Transmissor : Lat. 21° 46' 21" Long. 52° 06' 33"

Potência de transmissão máxima (erp) : 25 Watts

Frequência de operação: 104,9 Mhz

Canal : 285

Sistema irradiante : Onidirecional

Azimute de orientação:

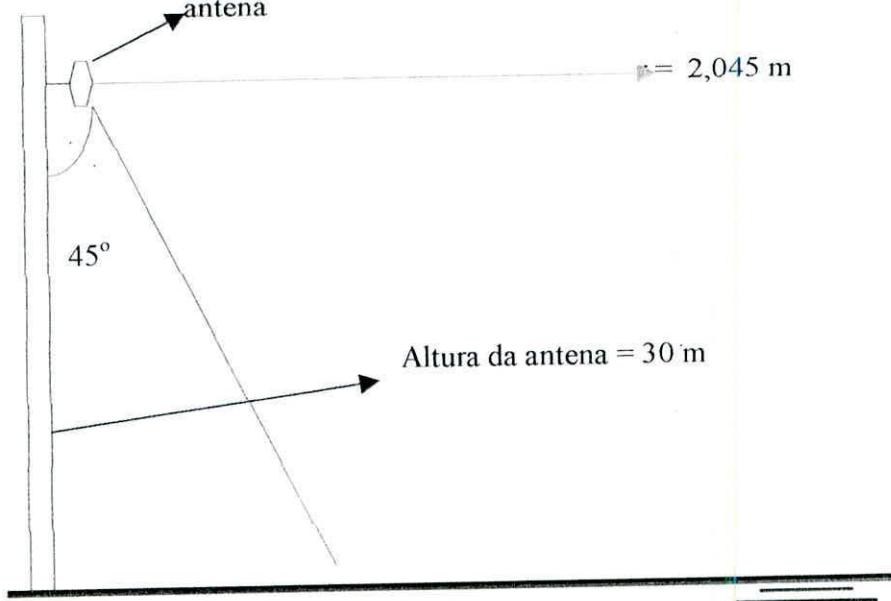
Existe emissões isoladas não observáveis outras irradiações espúrias e de outras emissoras localizadas próximas ao local indicado : Não

Fórmula aplicada na avaliação : $r = 0,409 \sqrt{erp}$
(Resolução 303/02 – Exposição da população em geral)

Onde,

r = distância mínima da antena a ser resguardada em metros

$$r = 0,409 \sqrt{25} \quad r = 2,045 \text{ metros}$$



A distância “r” de 2,045 m é aquela na direção do centro de irradiação no plano vertical ou seja frontal a 30 m de altura, onde não existe local de acesso da população em geral com edifícios.

Como temos um local de acesso da população quase embaixo da torre consideramos um setor de 45º no plano entre torre e antena para avaliação.

Assim temos:

$\tan 45^\circ = x / 30$ Portanto $x = 30$ metros, representa a área que só poderá ter acesso pessoas autorizadas (área sem acesso a população). A altura do sistema irradiante é superior ao da área de proteção.

Cálculo de distâncias mínimas a antenas de estações transmissoras para atendimento aos limites de exposição ocupacional.

$$r = 0,184 \sqrt{\text{erp}} = 0,184 \sqrt{25}$$

$$r = 0,92 \text{ metros}$$

Conclusão : A distância mínima a antenas de estações transmissoras para atendimento aos limites de exposição para a população em geral está resguardado ($x = 30$ m) e a distância mínima da antena de estação transmissora para atendimento aos limites de exposição ocupacional é 0,92 metros.

Com base no resultado apresentado, avalio que a presente estação **“ESTA EM CONFORMIDADE”** com o regulamento sobre limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofreqüências entre 9 KHz e 300 Ghz, aprovado pela Resolução da ANATEL no 303 de 02 / 07 / 2002, publicada no D.O.U. dia 10 / 07 / 2002, não expoendo a população da localidade a Campos Eletromagnéticos de Radiofreqüências de valores superiores aos estabelecidos.

Presidente Prudente, 21 de novembro de 2007.



Antonio Carlos Andrade
CREA 33 986 / D

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA PRESIDENTE EPITÁCIO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2011**

Aos 31 dias do mês de outubro às vinte horas em primeira e única convocação, na Rua São Luiz, nº 12-37, nesta Comarca nos termos do que rege o estatuto, e conforme edital de convocação publicado no Jornal Correio do Porto na data de 29 de outubro de 2011, realizou-se sob a presidência do senhor Valmir Montanhei e secretariado por Moises Sebastião da Silva a Assembléia Geral Extraordinária da PRESIDENTE EPITÁCIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA, para o fim de tratar da apresentação, discussão e aprovação do novo Estatuto Social desta Instituição. Iniciado os trabalhos o presidente da Assembléia agradeceu a presença de todos e explicou os motivos e importância desta, passando em seguida a palavra ao advogado Antonio Domingos Dal Más que explanou sobre a necessidade e importância da modificação do Estatuto desta Instituição. Em seguida foi feito a leitura na íntegra do novo estatuto que possui o seguinte conteúdo:

**ESTATUTO SOCIAL
PRESIDENTE EPITÁCIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA**

Capítulo I

Da denominação, duração, fins, natureza e sede

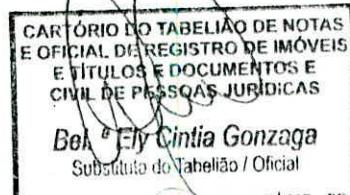
Artigo 1º. A PRESIDENTE EPITACIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA, também designada pelo nome Rádio Comunitária Novo Milênio FM é uma entidade sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º. A sede administrativa da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**, que para sua identificação poderá adotar logomarca, situa-se na Rua São Luiz, nº 12-37 em Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, CEP 19470-000.

Artigo 3º. A **Rádio Comunitária Novo Milênio FM** é um órgão representativo, se constitui de pessoas físicas, sem distinção de raça, cor, sexo, credo, político ou religioso, categorias, cargos ou funções profissionais, tendo como principal finalidade a radiodifusão comunitária de freqüência modulada.

Artigo 4º. O tempo de duração da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM** é indeterminado e o ano fiscal é o mesmo do ano civil.

Artigo 5º. As finalidades da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM** consistem em:



I – Explorar os serviços de radiodifusão sonora permitindo a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família de Presidente Epitácio.

II – Dar oportunidades à difusão de idéias, elementos de cultura, tradição e hábitos culturais e sociais da comunidade;

III – oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer o entretenimento a cultura e o convívio social;

IV – prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

V – contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

VI – permitir capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão na forma mais acessível possível;

VII – atender na sua programação sempre priorizando as finalidades educativas, musicais, artísticas, culturais, informativas, ambientais, esportivas, assuntos de cidadania e em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

VIII – promover, organizar e difundir atividades artísticas, culturais, sociais, jornalísticas e musicais na comunidade;

IX – zelar pelo respeito aos valores éticos, culturais e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

X - desenvolver, apoiar e organizar, outras atividades pertinentes aos fins desta instituição.

Artigo 6º. A fim de cumprir as sua finalidade, a **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas,

Artigo 7º. Fica vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação na **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**.

Artigo 8º. As programações opinativas e informativas observarão o princípio da pluralidade de opinião e de versão simultânea em matérias polêmicas, divulgando sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.



Artigo 9º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões reclamações ou reivindicações, devendo observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado ao Conselho de Administração da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**.

Artigo 10º A **Rádio Comunitária Novo Milênio FM** não poderá exercer atividades estranhas às suas finalidades descritas no Artigo 6º, sendo-lhe vedado divulgar ou posicionar-se em assuntos de natureza ou política, exceto as obrigadas por Lei, nos períodos eleitorais.

Capítulo II Dos Associados

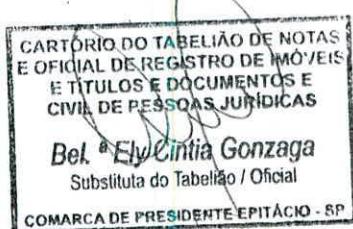
Artigo 11º O quadro de associados da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM** é constituído das seguintes categorias:

- I - Associados fundadores;
- II - Associados efetivos;
- III - Associados contribuintes.

Artigo 12º É associado fundador, pessoa física presente na Assembléia de fundação.

Artigo 13º Pode se tornar associado contribuinte, toda pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão ao quadro social e que venha a pagar anuidades e participar das atividades da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**.

Artigo 14º Pode se tornar associado efetivo, o associado contribuinte, que tenha participado das atividades da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**, por prazo não inferior a 01 (um) ano consecutivo, sem sanções administrativas.



Capítulo III

Da Admissão, Suspensão, Exclusão e Demissão de Associado.

Artigo 15º Para admissão do associado, contribuinte, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração que terá o poder de decisão sobre a inclusão do solicitante.

Artigo 16º A admissão de sócios efetivos, deverá seguir os prazos e procedimentos previstos no artigo 14º.

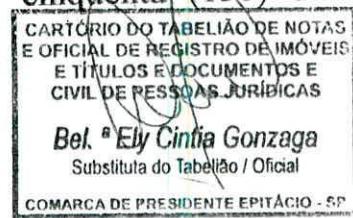
Artigo 17º Quando um associado infringir o presente estatuto ou vier a exercer atividades que comprometam a ética, a moral ou o aspecto financeiro da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**, o mesmo responderá a procedimento administrativo, a ser levado a cabo pelo Conselho de Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo passível de sanções da seguinte forma:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão de seus direitos por tempo determinado;
- III - Exclusão do quadro de associados.

Parágrafo único: a defesa do associado acusado de infrações a este estatuto será feita por meio escrito, e entregue ao Conselho de Administração, No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do pedido de explicações.

Artigo 18º A advertência por escrito será elaborada pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 19º Ocorrendo repetição do fato, o associado será suspenso dos direitos, por um prazo não superior a cento e cinqüenta (150) dias corridos, pelo



Conselho de Administração, com exposição de motivos, sem prejuízo da obrigação de pagar anuidade.

Artigo 20º Perdurando o fato, ou no caso de falta gravíssima, o Conselho de Administração poderá decidir pela sua exclusão do quadro social.

Artigo 21º Para exclusão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida ao Conselho de Administração.

Parágrafo único. O associado que venha solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associados a qualquer momento, mediante aprovação do Conselho de Administração.

Capítulo IV

Dos Direitos e Deveres do Associado

Artigo 22º São direitos do associado:

- I - Freqüentar a sede da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**;
- II - Usufruir os serviços da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**;
- III - Participar das Assembléias;
- IV - Ser candidato a cargos eletivos se for associado efetivo ou fundador.

Artigo 23º São deveres do associado:

- I - Acatar as decisões da Assembléia;
- II - Atender os objetivos e finalidades da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**;
- III - Zelar pelo nome da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**;
- IV - Participar das atividades da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**.



Artigo 24º Os associados efetivos ou fundadores poderão pleitear cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 25º Os associados poderão formar grupos de trabalhos independentes da estrutura administrativa, para desenvolverem atividades como:

- I - Serviços de voluntariado;
- II - Realização de eventos de confraternização
- III - Grupos de estudo e pesquisas.

Parágrafo único: Para realização das atividades previstas neste artigo, obrigatoriamente deverá ter o aval do Conselho de Administração;

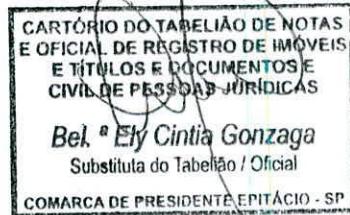
Capítulo V

Da Estrutura Administrativa

Artigo 26º **Rádio Comunitária Novo Milênio FM** é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

- I - Assembléia;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;

Parágrafo único – O conselho de administração poderá criar diretorias para desenvolvimento de trabalhos específicos, devendo constar ou ser inserido no Regimento Interno da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**, onde serão detalhados os procedimentos para criação, as finalidades, as atividades e as responsabilidades deste órgão interno.



Capítulo VI
Das Assembléias

Artigo 27º As Assembléias Gerais podem ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM.**

Artigo 28º A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá sempre no primeiro trimestre de cada ano.

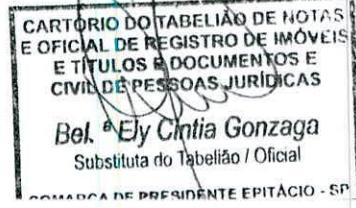
Artigo 29º Compete à Assembléia Geral Ordinária (A.G.O.):

- I - Aprovar planos de trabalho;
- II - Aprovar balanços e contas.
- III – Discutir e aprovar qualquer assunto de interesse e que sejam pertinentes às finalidades da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM.**

Artigo 30º A Assembléia Geral Extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM.**

Artigo 31º Compete à Assembléia Geral Extraordinária (A.G.E.):

- I - Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II - Alterar ou reformar o presente estatuto, com dois terços dos associados presentes deliberando a favor;
- III - Dissolução da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM;**
- IV - Exclusão de associados;
- V - Destituição de administradores;
- VI - Realização de Processos de Eleição de membros dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal,
- VII - Demais assuntos de relevância e interesse da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM.**



Parágrafo único: para os incisos "II", "III" e "V" deste artigo, será convocada Assembléia Geral Extraordinária com pauta específica, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos ou com menos de um terço destes nas convocações seguintes e o objeto deve ter aprovação de 2/3 dos presentes.

Artigo 32º As convocações das Assembléias Gerais poderão ser realizadas da seguinte forma:

- I - Por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos da data da realização da Assembléia, ou,
- II - Por meio de circular entre os associados, com antecedência mínima de cinco (05) dias corridos da realização da Assembléia, ou,
- III - Anúncio publicado na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos da realização da Assembléia Geral.

Artigo 33º O edital de convocação das Assembléias deverá conter:

- I - Data;
- II - Horário;
- III - Local, com endereço completo;
- IV - Pauta da assembléia.

Artigo 34º As Deliberações das Assembléias Gerais serão da seguinte forma:

- I - Na primeira convocação com no mínimo a metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- II - A segunda convocação meia hora depois, com no mínimo 1/3 dos associados.



Parágrafo único: A deliberação da pauta da Assembléia será em forma de votação, com decisão de dois terços (2/3) dos presentes em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 35º As Assembléias Gerais poderão ser convocadas pelo:

- I – Presidente do Conselho de Administração;
- II – Presidente do Conselho Fiscal;
- III - Por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 36º Quando da votação de uma pauta em Assembléia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Capítulo VII Do Conselho de Administração

Artigo 37º O Conselho de administração é composto no mínimo de 06 (seis) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de 03 (três) anos, para os seguintes cargos:

- I – Um Presidente;
- II – Um Vice-Presidente
- III – Um Secretário;
- IV – Um 1º Tesoureiro;
- V – Um 2º Tesoureiro;
- VI – Um Suplente.



Artigo 38º Os membros do Conselho de Administração são eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com pleno gozo de seus direitos, com mandato de 03 (três) anos, com direito à reeleição.

Artigo 39º Compete ao Conselho de Administração:

- I - representar e responder pela **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**;
- II - convocar Assembléias;
- III - contratar e demitir funcionários;
- IV - montar planos de trabalho;
- V - administrar **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**;
- VI - estabelecer os valores da anuidade.



Artigo 40º Compete ao presidente do Conselho de Administração:

- I - Representar e responder pela **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**;
- II – Convocar e Presidir reuniões e Assembléias;
- III - Assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro;
- IV - Administrar **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**;

- V - Definir planos de trabalho, em conjunto com os demais membros do Conselho de Administração;
- VI - Responder judicialmente e extrajudicialmente pela gestão.

Artigo 41º Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração:

- I – Substituir o Presidente do Conselho de Administração, na sua ausência, com todas as atribuições e competências deste.

Artigo 42º Compete ao Secretário do Conselho de Administração:

- I - Secretariar reuniões e Assembléias;
- II - Arquivar documentos e correspondências;
- III - Manter sobre sua guarda os livros da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**.

Artigo 43º Compete ao 1º Tesoureiro do Conselho de Administração:

- I - Organizar a contabilidade;

SERVÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Presidente Epitácio-SP

- II - Assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos;
III - Montar balanço anual e os balancetes;

Artigo 44º Compete ao 2º Tesoureiro do Conselho de Administração:

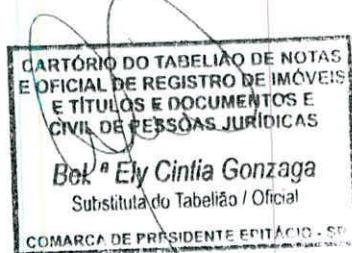
- I – Substituir o 1º Tesoureiro, na sua ausência, com todas as atribuições e competências deste.

Artigo 45º Compete ao suplente do Conselho de Administração, substituir o secretário, na sua falta e impedimento, com todas as atribuições e competências deste.

Capítulo VIII **Do Conselho Fiscal**

Artigo 46º O Conselho Fiscal é composto no mínimo de 05 (cinco) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de 03 (três) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

- I - Um presidente;
II - Três membros efetivos;
III - Um suplente.



Artigo 47º Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Realizar reuniões de Assembléias, na ausência ou omissão do Conselho de Administração;
II - Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
III - Convocar reuniões e Assembléias;
IV - Manifestar-se sobre conduta dos associados;

V - Manifestar-se sobre planos de trabalho;

VI – avaliar e aprovar os balanços anuais da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM.**

Artigo 48º Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- I - Presidir reuniões e Assembléias na ausência do Presidente de Administração;
- II - Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
- III - Representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração;
- IV - Votar nas matérias de apreciação.

Artigo 49º Aos membros efetivos do Conselho Fiscal compete:

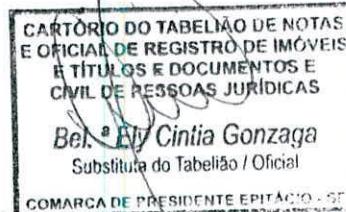
- I - Substituir o Presidente do Conselho Fiscal nas faltas e impedimentos;
- II - Secretariar as reuniões e Assembléias realizadas pelo Conselho Fiscal;
- III - Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal;
- IV - Votar nas matérias de apreciação.

Artigo 50º Aos suplentes do Conselho Fiscal compete:

- I - Substituir os membros efetivos do Conselho Fiscal nas faltas e impedimentos.

Artigo 51º O Conselho Fiscal, poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditoria e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos, ficando a decisão de aprovação das contas, em qualquer caso, sob sua responsabilidade.

Capítulo IX Do Processo Eletivo



Artigo 52º Somente serão aceitas as inscrições de chapas que estiverem completas, com seus respectivos nomes e cargos, protocolada junto ao Conselho

de Administração da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**, com antecedência mínima de três (03) dias úteis antes da Assembléia de eleição.

Artigo 53º Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizada por escrito, e deverá ser protocolado junto ao Conselho de Administração da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**.

Artigo 54º A solicitação da impugnação será analisada pelo Conselho Fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 55º Ocorrendo a impugnação da chapa eleita deverá ser marcada uma nova data para a Assembléia de eleição.

Artigo 56º A eleição ocorrerá em Assembléia Geral Extraordinária com pauta específica para este fim, da seguinte forma:

I - Serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da Assembléia de eleição, que não sejam candidatos;

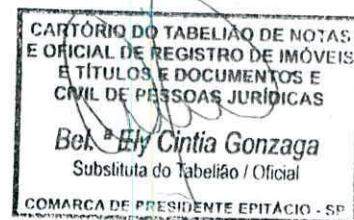
II - Para cada chapa candidata, será destinado um tempo mínimo de 15 minutos para apresentação da sua plataforma de trabalho;

III – A forma de votação será decidida pela maioria dos presentes, podendo ser por voto secreto depositado em urna lacrada, ou aberto, ou por aclamação.

IV - Após a contagem dos votos, será proclamada a chapa eleita.

Artigo 57º A posse da chapa eleita, ocorrerá imediatamente após a contagem dos votos.

Artigo 58º Caso seja anulado o resultado da eleição, deverá ser convocada outra eleição no prazo máximo de quarenta e cinco (45) dias corridos.



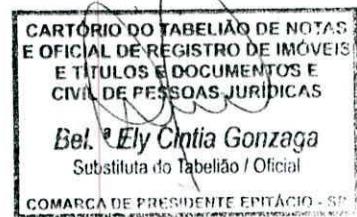
Capítulo X

Microfilme nº 516

Da Receita e Patrimônio

Artigo 59º Constituem receitas da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**.

- I - Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II - Doações e legados;
- III - Usufruto que lhes forem conferidos;
- IV - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- V - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VI - Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VII - Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- VIII – Resultados financeiros de eventos e campanhas;
- IX - Patrocínios;
- X - Convênios ou Termos de Parceria com órgãos públicos;
- XI - Anuidades de seus associados,
- XII - Resultados em quotas de participação;
- XIII – Doações de condenados em processos Judiciais;
- XIV - Outras fontes de receita desde que sejam lícitas e não contrariem este estatuto.



Artigo 60º Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da PEACC.

Artigo 61º Os bens móveis e imóveis, somente poderão ser vendidos, doados, cedidos, hipotecados, permutados ou alterados, mediante aprovação em Assembléia Geral.

Artigo 62º A contratação de empréstimos financeiros junto a bancos ou particulares, que venha a gravar de ônus sobre o patrimônio da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM** dependerá da aprovação em Assembléia Geral.

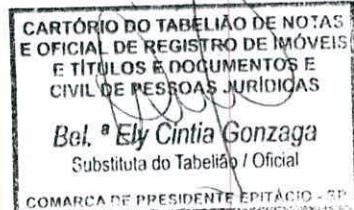
SERVÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

**Capítulo XI
Dos Livros**

Registro Civil de Pessoa Jurídica
de Presidente Epitácio-SP
Microfilme nº 516

Artigo 63º A **Rádio Comunitária Novo Milênio FM** manterá os seguintes livros:

- I - Livro de atas das Assembléias e reuniões;
- II - Livros fiscais e contábeis;
- III - Demais livros exigidos pelas legislações pertinentes.



Artigo 64º Os livros ficarão sob a guarda do secretário do Conselho de Administração da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**.

Artigo 65º Os livros estarão disponibilizados para os todos os associados.

Artigo 66º Os interessados poderão obter, mediante requerimento próprio, cópias dos livros, sem direito de retirá-los.

**Capítulo XII
Das Disposições Gerais**

Artigo 67º Os cargos eletivos para os Conselhos de Administração e Fiscal, são exclusivos aos associados fundadores e efetivos que estão em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 68º Os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelo cargo exercido na **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**.

Artigo 69º Para a extinção da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**:

SERVÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

I - Convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária especialmente para extinção, com publicação de edital no mural da sede e por duas vezes na imprensa escrita de circulação no município de Presidente Epitácio - SP, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos,

II - Concordância de dois terços dos presentes, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

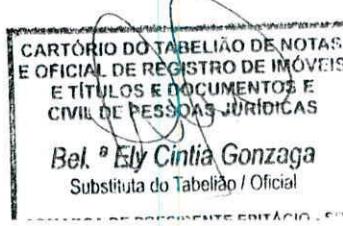
III - uma vez extinta, o patrimônio, satisfeitas as obrigações, será destinado a uma instituição sem fins lucrativos, preferencialmente com finalidades afins desta Instituição.

Artigo 70º Dentro das atividades da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM** fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 71º Nas atividades da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM** fica expressamente proibido as manifestações político-partidária e eleitoral, sob quaisquer meios e formas.

Artigo 72º Quando da vacância nos cargos do Conselho de Administração ou Fiscal, poderá ser complementado a nomeação por sócio fundador ou efetivo, desde que esteja em pleno gozo de seus direitos, devendo ser homologada na Assembléia subsequente.

Artigo 73º Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.



Artigo 74º Em caso de serem constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, com no mínimo 03 três membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

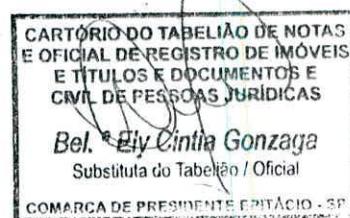
Parágrafo único: A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 75º Na execução dos serviços e atos da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM** primar-se-á pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotando-se práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Artigo 76º As normas de prestação de contas a serem feitas pela **Rádio Comunitária Novo Milênio FM** fica determinado no mínimo:

- I - Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II – Publicação anual do balanço financeiro, na imprensa local,
- III - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela **Rádio Comunitária Novo Milênio FM** será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Artigo 77º A **Rádio Comunitária Novo Milênio FM** aplicará suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades.



Artigo 78º A sessão de uma Assembléia Geral, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que determinado pelos presentes.

Artigo 79º Os prazos procedimentais previstos neste estatuto, serão contados da forma prevista na legislação processual civil.

Artigo 80º Os casos omissos neste estatuto, serão objeto de ~~deliberação~~, em Assembléia Geral, obedecidas as regras previstas no Código Civil de 2002 e demais leis pertinentes.

Artigo 81º A **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**, para consecução dos seus objetivos poderá atuar em todo território nacional em forma de filial, posto de serviço, licenciada ou franqueada, de forma direta ou em conjunto com terceiro.

Artigo 82º Este estatuto poderá sofrer alterações ou reformas desde que sejam realizadas em Assembléia Geral Extraordinária, com pauta específica para este fim e com dois terços dos associados presentes deliberando a favor.

Artigo 83º Este estatuto foi legalmente aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de outubro de 2011.

Artigo 84º O presente estatuto entra em vigor a partir da data do registro no Cartório Competente.

Prosseguindo os trabalhos o advogado esclareceu todas as duvidas dos presentes, referente ao Estatuto exposto e não havendo mais nenhum questionamento, retomou o comando dos trabalhos o presidente da Assembléia, que colocou em votação a aprovação da modificação do Estatuto, sendo que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Considerando-se que houve modificações quanto às denominações dos cargos de direção se fez necessário a criação de um GRUPO GESTOR DE TRANSIÇÃO para dirigir a **Rádio Comunitária Novo Milênio FM**, sendo que este grupo terá um mandato 03

SERVICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Microfilme nº 516

(três) anos a partir desta data, sendo que após este período será realizado o processo eleitoral conforme determinações do estatuto recém aprovado. O GRUPO GESTOR DE TRANSIÇÃO ficou assim constituído:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente: **VALMIR MONTANHEI**, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF: 054.156.098-06, RG: 16.623.037, residente à Rua Salvador 22.29, Presidente Epitácio- SP;

Vice-Presidente: **GIOVANE BRAGA DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, CPF/MF: 069.601.188-32, RG: 21.855.870-3, residente á Rua Manaus 8.31, Presidente Epitácio- SP;

1º Tesoureiro: **EDSON DONEDA**, brasileiro, divorciado, CPF/MF: 117.708.708-14, RG: 19.329.608, residente a Avenida dos Ipês 13.71, Presidente Epitácio- SP;

2º Tesoureiro: **IRINEU ALVES**, brasileiro, casado, aposentado, CPF/MF: 543.664.888-68, RG: 5.722.336 PMESP, residente a Rua Venceslau Brás , nº 13.65, Presidente Epitácio- SP;

Secretário: **MOISES SEBASTIÃO DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, CPF/MF: 847.254.278-53, RG: 11.204.402, residente Rua Antonio Venâncio Lopes 1.60, Presidente Epitácio- SP;

Suplente: **EDINEIDE ALVES DE OLIVEIRA NOVAES**, brasileira, casada, do lar, CPF/MF: 247.712.748-94, RG: 27.986.879-0, residente a Alameda dos Marfins 11.37, Presidente Epitácio- SP;

CONSELHO FISCAL:

Presidente: **EDIRALDO LUIS ROVARI**, brasileiro, casado, escriturário, CPF/MF: 294.584.201-72, RG: 059.914, residente a Avenida Tibiriçá 5.28, Presidente Epitácio- SP;

Membro: **TOMAZ LOPES DE AQUINO NETO**, brasileiro, casado, comerciante, CPF/MF: 058.781.148-01, RG: 13.975.540, residente a Rua Manaus 13.37, Presidente Epitácio- SP;

Membro: **LUIZ GONZAGA ZANATTA**, brasileiro, casado, médico CPF/MF: 761.592.568-15, RG: 3.949.368, residente a Rua Manaus 5.65, Presidente Epitácio- SP;

Suplente: **CRISTIANO ROGERIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF/MF: 256.130.548-19, RG: 26.634.838-5, residente a Rua Armando Puerta, nº 5-07 Presidente Epitácio- SP;

Após a constituição do GRUPO GESTOR DE TRANSIÇÃO o senhor presidente colocou em votação a validação deste grupo e o tempo de mandato do mesmo, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Após este ato, às vinte e duas horas, do dia 31/10/2011, cumprindo-se o objetivo da Assembléia Geral Extraordinária, nos termos da convocação expressa no edital de convocação o presidente da Assembléia deu por encerrado os trabalhos. NADA MAIS continha a dita ata, que vai devidamente assinada pelos presentes (a.a);

CARTEIRA DE ADELHO DE NOTAS
E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Elly Cintia Gonzaga
Substituta do Jabelão / Oficial

COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO - SP

SERVÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

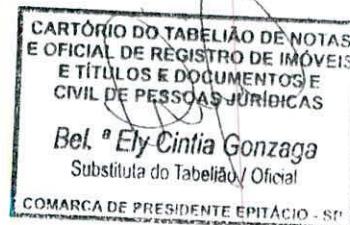
Comarca de Presidente Epitácio- SP

**VALMIR MONTANHEI, GIOVANE BRAGA DA SILVA,
EDSON DONEDA, IRINEU ALVES, MOISES SEBASTIÃO DA SILVA,
MARCOS ANTONIO MACHIO DA SILVA, EDINEIDE ALVES DE
OLIVEIRA NOVAES, EDIRALDO LUIS ROVARI, TOMAZ LOPES DE
AQUINO NETO, LUIZ GONZAGA ZANATTA, CRISTIANO ROGERIO
DE OLIVEIRA, ANTONIO DOMINGOS DAL MAS** e fielmente transcrita
em tudo conforme o original, lavrada no Livro de Registro de Atas Nº 2 (dois)
FLS 06 a 25 ao qual me reporto e confirmo. Eu, Moisés Sebastião da Silva,
Secretário, lavrei, subscrevo e assino juntamente com o presidente desta
Assembléia Geral Extraordinária e o advogado.

VALMIR MONTANHEI
PRESIDENTE

MOISÉS SEBASTIÃO DA SILVA
SECRETÁRIO

ANTONIO DOMINGOS DAL MÁS
Advogado
OAB - 250.577



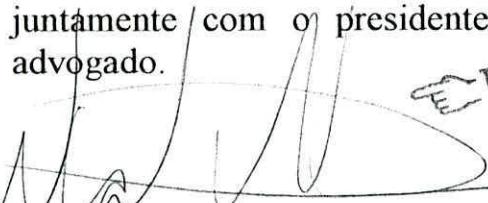
TABELÃO DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍT. E DOC. E CIV. PES. JUR.
Av. Presidente Vargas, nº 8-60 - Centro - Presidente Epitácio - SP - Fone: (18) 3251-1112 - Fax: (18) 3281-1377
Bel. Cassimiro Dias de Almeida - E-mail: cassimiroalmeida@bol.com.br

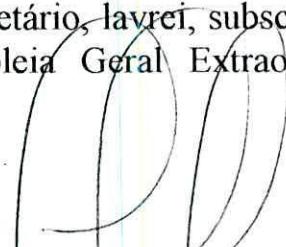
Reconheço, em documento sem valor econômico, por
semelhança, as firmas VALMIR MONTANHEI, MOÍSES SEBASTIÃO
DA SILVA, ANTONIO DOMINGOS DAL MAS. Dou fé. *** * * * *
Presidente Epitácio P. 01 de dezembro de 2011.
Em testemunha da verdade
Validar sinal de solo Autentificador Urca 011-98110-0000

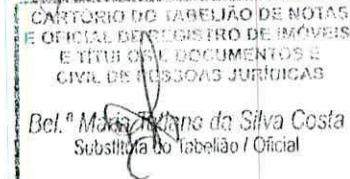


**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA PRESIDENTE EPITÁCIO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA
REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Aos 21 dias do mês de dezembro de 2012, às vinte horas em primeira e única convocação, na Rua São Luiz, nº 12-37, nesta Comarca nos termos do que rege o estatuto, e conforme edital de convocação fixado no quadro de avisos da entidade na data de 10 de dezembro de 2012 realizou-se sob a presidência do senhor Valmir Montanhei e secretariado por MOISES SEBASTIÃO DA SILVA a Assembleia Geral Extraordinária da PRESIDENTE EPITÁCIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA, para o fim de tratar da apresentação, discussão e aprovação do pedido do senhor Presidente do Conselho de Administração de afastamento por tempo indeterminado, do cargo por ele ocupado, por motivos de cunho particular, que está impossibilitando o desenvolvimento de suas funções à frente desta Instituição. O mesmo explanou aos presentes seus motivos para o pedido e informou que continua no atual cargo até a data de 31 de dezembro de 2012. Aberto a palavra aos presentes todos sinalizaram pelo deferimento do pedido, ficando estabelecido em consenso geral e conforme determina o Estatuto Social desta Entidade que a partir do dia 01 de janeiro de 2013 passa a ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração o senhor GIOVANE BRAGA DA SILVA, brasileiro, casado, contador, CPF/MF: 069.601.188-32, RG: 21.855.870-3, residente à Rua Manaus 8.31, Presidente Epitácio- SP, que atualmente ocupa o cargo de vice presidente do Conselho de Administração. O senhor presidente colocou em votação o deferimento de seu pedido, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Após este ato, às vinte e uma horas, do dia 21/12/2012, cumprindo-se o objetivo da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da convocação expressa no edital de convocação o presidente da Assembleia deu por encerrado os trabalhos. NADA MAIS continha à dita ata que vai devidamente assinada pelos presentes (a.a); VALMIR MONTANHEI, GIOVANE BRAGA DA SILVA, EDSON DONEDA, IRINEU ALVES, MOISES SEBASTIÃO DA SILVA, MARCOS ANTONIO MACHIO DA SILVA, EDINEIDE ALVES DE OLIVEIRA NOVAES, CRISTIANO ROGERIO DE OLIVEIRA, ANTONIO DOMINGOS DAL MAS e fielmente transcrita em tudo conforme o original, lavrada no Livro de Registro de Atas Nº 2 (dois) FL 26 ao qual me reporto e confirmo. Eu, Moisés Sebastião da Silva, Secretário, lavrei, subscrevo e assino juntamente com o presidente desta Assembleia Geral Extraordinária e o advogado.


VALMIR MONTANHEI
Presidente


MOISES SEBASTIÃO DA SILVA
Secretario



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA PEACC - PRESIDENTE EPITÁCIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2014

Ata da assembléia geral extraordinária da Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária – PEACC, realizada em 31 de Outubro de 2014. Aos trinta e um dias do mês de Outubro de dois mil e quatorze, às dezenove horas (19:00 h) em primeira e única convocação, na Rua São Luiz nº 12-37, nesta cidade, conforme edital de convocação afixado no quadro de avisos da entidade em 20 de Outubro de 2014, reuniram-se em assembleia geral os associados desta entidade. Assumiu a direção dos trabalhos o Presidente da entidade Giovane Braga da Silva, o qual convidou a mim Moises Sebastião da Silva para secretariar os trabalhos. Constituída assim a mesa, a pedido do Presidente, li a ordem do dia cujo teor é exclusivo para a **eleição da nova Diretoria para o período de 01/11/2014 a 31/10/2017**. Verificado o número suficiente de associados com direito a voto o Presidente da Assembléia deu início aos trabalhos. Apresentou então os nomes dos componentes reunidos em chapa única, composta pelos seguintes membros:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

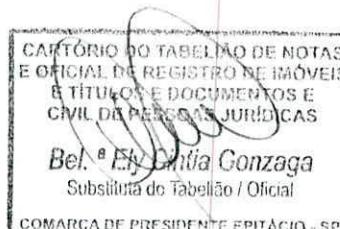
Presidente: Irineu Alves, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 5.722.336 PMESP, CPF nº 543.664.888-68, residente e domiciliado na Rua Venceslau Brás nº 13-65, Presidente Epitácio/SP;

Vice-Presidente: Giovane Braga da Silva, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 21.855.870-3 SSP/SP, CPF nº 069.601.188-32, residente e domiciliado na Rua Manaus nº 8-31, Presidente Epitácio/SP;

1º Tesoureiro: Sergio Canavesi Pagani, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade RG 3.900.923, CPF nº 154.537.778-26, residente e domiciliado na Rua Rio Negro nº 3-240, Presidente Epitácio/SP;

2º Tesoureiro: Edson Doneda, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 19.329.608 SSP/SP, CPF nº 117.708.708-14, residente e domiciliado na Av. dos Ipês nº 13-71, Presidente Epitácio/SP;

Secretário: Moises Sebastião da Silva, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, portador da cédula de identidade RG nº 11.204.402 SSP/SP, CPF nº



Microfilme nº 910

847.254.278-53, residente e domiciliado na Rua Antonio Venancio Lopes nº 1-60, Presidente Epitácio/SP;

Suplente: Edineide Alves de Oliveira Novaes, brasileiro, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 27.986.879-0 SSP/SP, CPF nº 247.712.748-94, residente e domiciliada na Rua Alameda dos Mardins nº 11-37, Presidente Epitácio/SP;

CONSELHO FISCAL

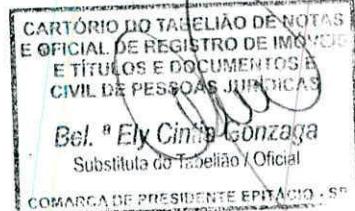
Presidente: Ediraldo Luiz Rovari, brasileiro, casado, Escriturário, portador da cédula de identidade RG nº 059.914 SSP/SP, CPF nº 294.584.201-72, residente e domiciliado na Av. Tibiriça nº 5-28 , Presidente Epitácio/SP;

Membro: Tomaz Lopes de Aquino Neto, brasileiro, casado, Comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 13.975.540 SSP/SP, CPF nº 058.781.148-01, residente e domiciliado na Rua Manaus nº 13-37, Presidente Epitácio/SP;

Membro: Luiz Gonzaga Zanatta, brasileiro, casado, Médico, portador da cédula de identidade RG nº 3949368 SSP/SP, CPF nº 761.592.568-15, residente e domiciliado na Rua Manaus nº 5-65, Presidente Epitácio/SP;

Suplente: Valmir Montanhei, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 16.623.037, CPF nº 054.156.098-06, residente e domiciliado na Rua Salvador nº 22-29, Presidente Epitácio/SP;

Sendo então a nova Diretoria e o Conselho Fiscal aprovado por todos os presentes e eleita por aclamação. Nada mais havendo a tratar depois de cumprido todos os itens da ordem do dia, o Presidente da sessão, franqueou a palavra a quem dela fosse fazer uso, e como não houve qualquer manifestação deu por encerrada a presente Assembléia Geral, que vai devidamente assinada por mim Secretário dos trabalhos, pelo Presidente da sessão e demais presentes. (a.a.) Irineu Alves, Giovane Braga da Silva, Valmir Montanhei, Moisés Sebastião da Silva, Ediraldo Luiz Rovari, Luiz Gonzaga Zanatta, Tomaz Lopes de Aquino Neto, Edineide Alves de Oliveira Novaes, Edson Doneda, Sergio Canavesi Pagani. Nada mais. É o que continha dita ata que aqui foi bem e fielmente transcrita em tudo conforme o original ao qual me reporto, lavrada às folhas nº 27 a 28, no livro de atas nº 02. Eu, Moises Sebastião da Silva, Secretário, lavrei, subscrevo e assino juntamente com presidente desta Assembleia Geral Extraordinária.



Registro Civil de Pessoa Jurídica
de Presidente Epitácio-SP

Microfilme n°

910

29

TN/SRI - P. Epitácio/S.P.

Giovane Braga da Silva
Presidente

TN/SRI - P. Epitácio/S.P.

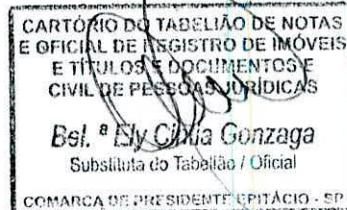
Moisés Sebastião da Silva
Secretário

TABELIÃO DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍT. E DOC. E CIV. PES. JUR.
Av. Presidente Vargas, N°8-60 - Centro - Presidente Epitácio - SP - CEP 19470-000 - Fone: (18) 3251-1112 - Fax: (18) 3281-1477
Bel. Cassimiro Dias de Almeida - Tabelião

Reconheço por SEMELHANCA a firma de: Giovane Braga da Silva.
Moises Sebastiao da Silva-----

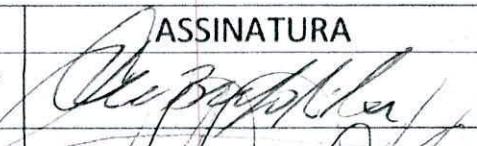
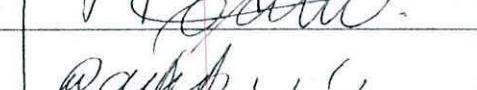
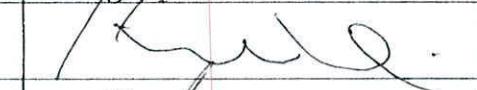
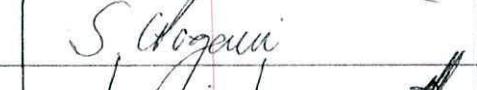
Presidente Epitácio, 01/12/2014
Em Test^r *[Signature]* da verdade
DOUGLAS DA SILVA MELO AUXILIAR

Válido somente com o selo de autencidade V. unit. - R\$ 4,50



LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLÉIA GERAL DA PEACC - PRESIDENTE EPITÁCIO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2014

NOME	DOCUMENTO	ASSINATURA
Giovane Braga da Silveira	21855870-3	
Walmir Montanher	16 623 032	
Moses Sennarjor da Silva	11201102	
Eríneu Alves	5.722.336.	
EDIRAC DO LUIZ ROVARI	38577 161-7	
Edson Ronedo	19389608-1	
Komatz Aquino Neto	13.975.540	
Sérgio Canavesi Paganini	M. 3 900. 923	
Cur George Jonathe	RG 3949368889	
Edineide A. Oliveira Horas	RG 27986879-0	

Presidente Epitácio/SP, 31 de Outubro de 2014





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PEACC - PRESIDENTE EPITÁCIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2015

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária – PEACC realizada em 16 de Março de 2015. Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e quinze, às dezenove horas (19:00 h) em primeira e única convocação, na Rua São Luiz nº 12-37, nesta cidade, conforme edital de convocação afixado no quadro de avisos da entidade em 02 de Março de 2015, reuniram-se em assembleia geral extraordinária a Diretoria e associados. Assumiu a direção dos trabalhos o senhor Irineu Alves, Presidente da entidade, o qual convidou a mim Moises Sebastião da Silva, secretario da entidade para secretariar os trabalhos. Constituída assim a mesa, a pedido do Presidente, li a ordem do dia cujo teor é exclusivamente o seguinte: **Alteração do Conselho Comunitário.** A seguir feita a verificação dos presentes, constatou-se o número suficiente de associados com direito a voto. Dando inicio aos trabalhos o Presidente da Assembleia esclareceu que diante da necessidade de alteração de alguns nomes de representantes de entidades da comunidade local se faz necessário a apresentação e aprovação dos nomes que constituirão o conselho comunitário atual em atendimento ao art. 8º da Lei 9.612/98. Dessa forma apresentou os seguintes nomes das entidades e seus representantes:

ARCAPE - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO, Rua São Luis 12-43, CNPJ: 13.690.841/0001-10

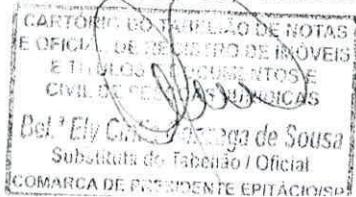
Representante: Jose Quirino Neto, RG: 16.198.537, CPF: 094.114.998-64, residente na Rua Natal 16-47;

ESPAÇO CRIANÇA - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SÃO JERONIMO, Avenida Tibiriçá 23-89, CNPJ: 17.770.702/0003-19.

Representante: Carlos Alberto Maranho de Almeida, RG: 22.969.796, CPF: 155.920.108-85; residente na Av. Tibiriçá nº 23-89;

ACANEPE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL NOVA EVANGELIZAÇÃO DE PRESIDENTE EPITACIO, Rua João Pepino 1-70, CNPJ: 01.610.990/0001-42.

Representante: Mara Cristina Gregorio Tanaka, RG: 17.736.717-9, CPF: 117.175.778-65, residente na Rua Manaus 10-17;



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Rua Cuiabá 21-59, CNPJ: 18.710.422/0001-16.

Representante: Camila Alves Valdevino, RG: 42.009.684-X, CPF: 360.706.328-18, residente na Rua Belém nº 16.80;

DIOCESE DE PRESIDENTE PRUDENTE, Rua São Luis 12-45, CNPJ: 44.859.254/0051-02.

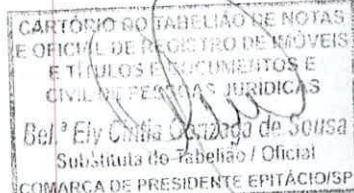
Representante: Tiago da Silva Carvalho, RG: 32.855.604-X, CPF: 218.287.668-52, residente na Rua São Luis 12-43.

Após apresentação dos nomes o Presidente colocou à apreciação da assembleia sendo o presente Conselho Comunitário aprovado sem contestação por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar depois de cumprido todos os itens da ordem do dia, o Presidente da sessão, franqueou a palavra a quem dela fosse fazer uso, e como não houve qualquer manifestação deu por encerrada a presente Assembleia Geral, que vai devidamente assinada por mim Secretário dos trabalhos, pelo Presidente da sessão, demais presentes e pelos representantes das entidades que constituem o Conselho Comunitário ora aprovado. (a.a.) Irineu Alves, Giovane Braga da Silva, Valmir Montanhei, Moisés Sebastião da Silva, Ediraldo Luiz Rovari, Luiz Gonzaga Zanatta, Tomaz Lopes de Aquino Neto, Edineide Alves de Oliveira Novaes, Edson Doneda, Sergio Canavesi Pagani, Jose Quirino Neto, Carlos Alberto Maranho de Almeida, Mara Cristina Gregorio Tanaka, Camila Alves Valdevino, Tiago da Silva Carvalho.

É o que continha dita ata que aqui foi bem e fielmente transcrita em tudo conforme o original ad qual me reporto, lavrada às folhas nº 31 a 32, no livro de atas nº 02. Eu, _____, Moisés Sebastião da Silva, Secretário, que digitei e subscrevi.

IN/SRI - P. Epitácio/SP

Irineu Alves
Presidente



TABELIÃO DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍP. E DOC. E CIV. PES. JUR.
Av. Presidente Vargas, Nº8-60 - Centro - Presidente Epitácio - SP - CEP 19470-000 - Fone: (18) 3251-1112 - Fax: (18) 3281-1377
Rel. Casimiro Dias de Almeida - Tabelião

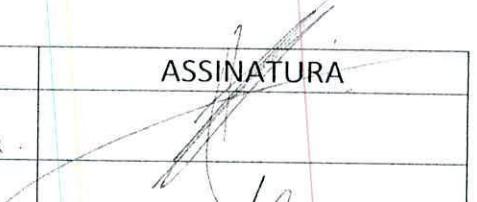
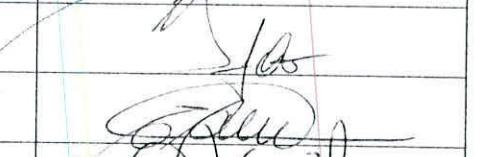
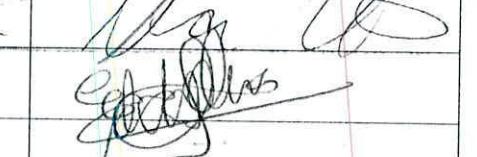
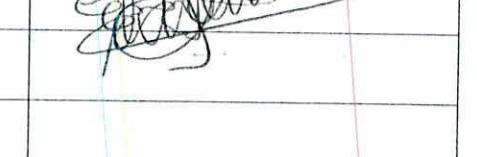
Reconheço por SEMELHANCA a firma de: Moises Sebastiao da Silva.
Irineu Alves

Presidente Epitácio, 31/03/2015.
Em Teste: *[Signature]* da verdade *[Signature]*
JOSIANE PAULA DA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE - 100044
Válido somente com o selo de autencidade V. anfit. R\$ 4,80



LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PEACC -
PRESIDENTE EPITÁCIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA
REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2015

NOME	DOCUMENTO	ASSINATURA
Lívia dos Silva Crivello	32.855-661-X	
José Dumino Neto	16.198.522	
Erineu Alves	5.722.336.	
Maria Góes Giacchini	17.736.717-9	
Família Alves Dalciniano	42.009.684-X	
Moses Semprem 27814	11204402	
Carlos A. M. Almeida	22.969.790	
Palma Montarashi	16.623.033	
Edineide A. O. Tavares	24986879-0	

Presidente Epitácio/SP, 16 de Março de 2015.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA PEACC - PRESIDENTE EPITÁCIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2017

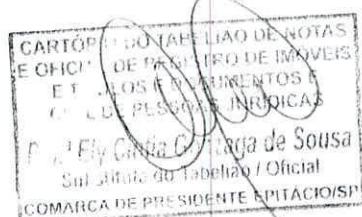
Ata da assembléia geral extraordinária da Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária – PEACC, realizada em 21 de Outubro de 2017. Aos vinte e um dias do mês de Outubro de dois mil e dezessete, às dezenove horas (19:00 h) em primeira e única convocação, na Rua São Luiz nº 12-37, nesta cidade, conforme edital de convocação afixado no quadro de avisos da entidade em 09 de Outubro de 2017, reuniram-se em assembleia geral os associados desta entidade. Assumiu a direção dos trabalhos o Presidente da entidade Irineu Alves, o qual convidou a mim Moises Sebastião da Silva para secretariar os trabalhos. Constituída assim a mesa, a pedido do Presidente, li a ordem do dia cujo teor é exclusivo para a **eleição da nova Diretoria para o período de 01/11/2017 a 31/10/2020**. Dando inicio verificou-se o número suficiente de associados com direito a voto e dessa forma o Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos. Foram apresentados então os nomes dos componentes reunidos em chapa única, constituída pelos seguintes membros:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente: Irineu Alves, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 5.722.336 PMESP, CPF nº 543.664.888-68, residente e domiciliado na Rua Venceslau Brás nº 13-65, Presidente Epitácio/SP;

Vice-Presidente: Giovane Braga da Silva, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 21.855.870-3 SSP/SP, CPF nº 069.601.188-32, residente e domiciliado na Rua Manaus nº 8-31, Presidente Epitácio/SP;

1º Tesoureiro: Valmir Montanhei, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 16.623.037 SSP/SP e do CPF/MF nº 054.156.098-06, residente e domiciliado na Rua Salvador nº 22-29, Presidente Epitácio-SP;



Microfilme nº 1290

2º Tesoureiro: Frank Zocante Duranti, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 22.357.888 – SSP/SP e do CPF/MF nº 277.232.478-85, residente e domiciliado na Rua Venceslau Braz nº 8-72, Presidente Epitácio/SP;

Secretário: Angela Rufino Siqueira, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 60.951.174-9 SSP/SP, CPF nº 844.308.429-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa nº 17-71, Presidente Epitácio/SP;

Suplente: Edineide Alves de Oliveira Novaes, brasileiro, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 27.986.879-0 SSP/SP, CPF nº 247.712.748-94, residente e domiciliada na Rua Alameda dos Marfins nº 11-37, Presidente Epitácio/SP;

CONSELHO FISCAL

Presidente: Sergio Alves de Campos, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 19.523.823 SSP/SP e do CPF/MF nº 087.611.448-60, residente e domiciliado na rua Recife nº 9-16 em Presidente Epitácio-SP;

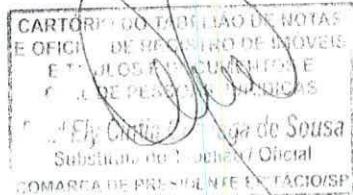
Membro: Tomaz Lopes de Aquino Neto, brasileiro, casado, Comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 13.975.540 SSP/SP, CPF nº 058.781.148-01, residente e domiciliado na Rua Manaus nº 13-37, Presidente Epitácio/SP;

Membro: José Wilson Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, Comerciário, portador da cédula de identidade RG nº 30.238.641 SSP/SP, CPF nº 250.114.118-00, residente e domiciliado na Rua Álvaro Coelho nº 7-58, Presidente Epitácio/SP;

Membro: Francisco dos Santos Neto, brasileiro, casado, Aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 12.107.689-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 004.997.768-79, residente e domiciliado na Rua Maceió nº 17-32, Presidente Epitácio-SP;

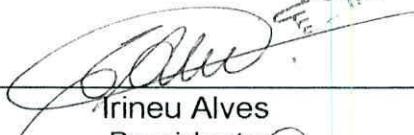
Suplente: Lêda Suely Garcia Gomes, brasileira, casada, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 6.416.177-8 SSP/SP, CPF nº 846.888.908-34, residente e domiciliado na Rua Alvaro Coelho nº 7-44, Presidente Epitácio/SP;

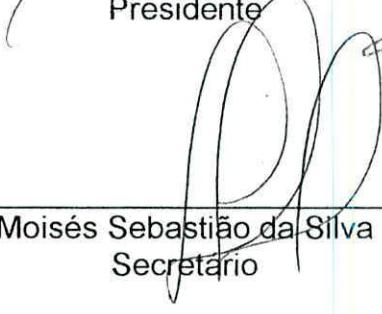
Após apresentados os nomes dos componentes da chapa a nova Diretoria e o Conselho Fiscal foram aprovados por todos os presentes e eleita por aclamação. Nada mais havendo a tratar depois de cumprido todos os itens da ordem do dia, o Presidente da sessão, franqueou a palavra a quem dela fosse fazer uso, e como não houve qualquer manifestação deu por encerrada a presente Assembléia Geral, que vai devidamente assinada por mim Secretário dos trabalhos, pelo Presidente da

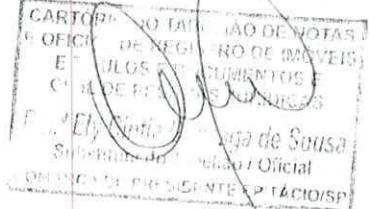


Microfilme nº 290

sessão e demais presentes. (a.a.) Irineu Alves, Giovane Braga da Silva, Valmir Montanhei, Moisés Sebastião da Silva, Frank Zocante Duranti, Angela Rufino Siqueira, Tomaz Lopes de Aquino Neto, Edineide Alves de Oliveira Novaes, Sergio Alves de Campos, José Wilson Rodrigues da Silva, Francisco dos Santos Neto, Lêda Suely Garcia Gomes. Nada mais. É o que continha dita ata que aqui foi bem e fielmente transcrita em tudo conforme o original ao qual me reporto, lavrada às folhas nº 34 a 36, no livro de atas nº 02. Eu, Moises Sebastião da Silva, Secretário, lavrei, subscrevo e assino juntamente com presidente desta Assembleia Geral Extraordinária.

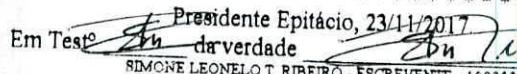
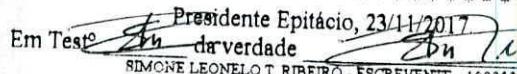

Irineu Alves
Presidente


Moisés Sebastião da Silva
Secretário



TABELIÃO DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍT. E INCL. E CIV. FES. JUR.
Av. Presidente Vargas, Nº 60 - Centro - Presidente Epitácio - SP - CEP 19470-000 - Fone: (19) 3291-1112 - Fax: (19) 3281-1117
Tel. Cassimiro Dias de Almeida - Iabellido

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: Irineu Alves, Moises Sebastiao
da Silva *****

Em Teste  Presidente Epitácio, 23/11/2017
dá verdade 
SIMONE LEONEL RIBEIRO - ESCREVENTE - 100033

Válido somente com o selo de autencidade V. unit. - R\$ 5,82



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PEACC - PRESIDENTE EPITÁCIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL
COMUNITÁRIA
REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2018

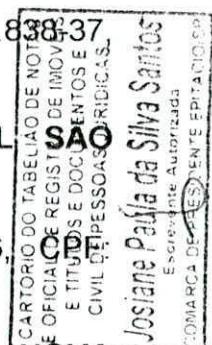
Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária – PEACC realizada em 05 de junho de 2018. Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às dezenove horas (19:00 h) em primeira e única convocação, na Rua São Luiz nº 12-37, nesta cidade, conforme edital de convocação afixado no quadro de avisos da entidade em 25 de maio de 2018, reuniram-se em assembleia geral extraordinária a Diretoria e associados. Assumiu a direção dos trabalhos o senhor Irineu Alves, Presidente da entidade, o qual convidou a mim Angela Rufino Siqueira, secretaria da entidade para secretariar os trabalhos. Constituída assim a mesa, a pedido do Presidente, li a ordem do dia cujo teor é exclusivamente o seguinte: **Alteração do Conselho Comunitário e Alteração da grade de Programação.** A seguir feita a verificação dos presentes, constatou-se o número suficiente de associados com direito a voto. Dando início aos trabalhos o Presidente da Assembleia esclareceu que diante da necessidade de alteração de alguns nomes de representantes de entidades da comunidade local se faz necessário a apresentação e aprovação dos nomes que constituirão o conselho comunitário atual e alteração da grade de programação que segue anexo em atendimento ao art. 8º da Lei 9.612/98. Dessa forma apresentou os seguintes nomes das entidades e seus representantes:

ARCAPE - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO, Rua São Luis 12-43, CNPJ: 13.690.841/0001-10
Representante: Aldemir Montanhei, RG: 27.009.747-8, CPF: 158.896.838-37
residente na rua Rio Piracicaba 3-72;

ESPAÇO CRIANÇA - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL JERONIMO, Avenida Tibiriçá 23-89, CNPJ: 17.770.702/0003-19.
Representante: Carlos Alberto Marinho de Almeida, RG: 22.969.796,
155.920.108-85; residente na Av. Tibiriçá nº 23-89;

ACANEPE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL NOVA EVANGELIZAÇÃO DE PRESIDENTE EPITACIO, Rua João Pepino 1-70, CNPJ:
01.610.990/0001-42.

Representante: Mara Cristina Gregorio Tanaka, RG: 17.736.717-9, CPF:
117.175.778-65, residente na Rua Manaus 10-17;



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE EPITÁCIO, Rua Natal 5-11, CNPJ: 53.308.391/0001-72.

Representante: Carlos Roberto Mascari, RG: 10.992.181-1, CPF: 001.565.298-07, residente na Rua Rodolfo Rodrigues de Abreu 23-61;

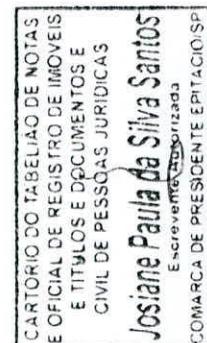
DIOCESE DE PRESIDENTE PRUDENTE, Rua São Luis 12-45, CNPJ: 44.859.254/0051-02.

Representante: Wilton José Milhorançá, RG: 40.078.333-2, CPF: 325.079.748-00, residente na Rua São Luis 12-43.

Após apresentação dos nomes o Presidente colocou à apreciação da assembleia sendo o presente Conselho Comunitário aprovado sem contestação por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar depois de cumprido todos os itens da ordem do dia, o Presidente da sessão, franqueou a palavra a quem dela fosse fazer uso, e como não houve qualquer manifestação deu por encerrada a presente Assembleia Geral, que vai devidamente assinada por mim Secretário dos trabalhos, pelo Presidente da sessão, demais presentes e pelos representantes das entidades que constituem o Conselho Comunitário ora aprovado. (a.a.) Irineu Alves, Giovane Braga da Silva, Valmir Montanhei, Frank Zocante Duranti, Angela Rufino Siqueira, Edineide Alves de Oliveira Novaes, Sergio Alves de Campos, Tomaz Lopes de Aquino Neto, José Wilson Rodrigues da Silva, Francisco dos Santos Neto, Ledâ Suely Garcia Gomes, Aldemir Montanhei, Carlos Alberto Maranho de Almeida, Mara Cristina Gregorio Tanaka, Carlos Roberto Mascari, Wilton José Milhorançá.

PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA NOVO MILENIO 104,9 FM

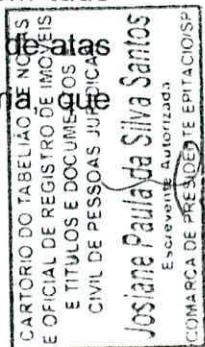
Segunda à Sexta
00:00 – Hits da Noite
01:30 – Songs By Night
04:00 - Sertão Neja
06:00 – Paixão Sertaneja
08:00 - Programa Bom dia 104 - Marcel Letroche
10:00 – Programa Experiência de Deus – Padre Reginaldo Manzotti
11:00 – Programa Planeta Rádio – Marcel Letroche
13:00 – Paradão - Cristiano de Oliveira
17:00 – Programa Tarde com o Senhor – Adalto Santos
18:00 – Terço Mariano – Adalto Santos
19:00 - Voz do Brasil
20:00 – Programação Evangélica – Pastor Fabiano
23:00 - Hits da Noite



Sábado	Microfilme nº 1396
00:00 – Songs By Night	
04:00 – Sertão Neja	
06:00 – Paixão Sertaneja	
08:00 – Programa Bom Dia 104 – Marcel Letroche	
10:00 – Programa Experiência de Deus – Padre Reginaldo Manzotti	
11:00 – Programa Planeta Radio – Marcel Letroche	
12:00 – Milênio Clássica	
14:30 – Seleção de Sucessos	
17:00 – Top 20	
18:00 - Nativo e Sertanejo	
21:00 – Vitamina	
23:00 – Hits da Noite	
Domingo	
00:30 – Top Billboard	
03:30 – Sertão Neja	
05:30 – Paixão Sertaneja	
07:00 – Missa – Paróquia Sagrada Família	
08:15 – Top Musical	
09:00 – Top Sertanejo	
10:00 – A Voz do Rodeio Brasileiro – Wagner Ribeiro	
14:00 – Top 40	
15:30 – Planet Parede	
16:30 – Clube da Viola	
17:30 – Arena Universitária	
19:00 – Missa – Paróquia São Pedro	
20:30 – Watts Up	
23:00 – Hits da Noite	

As locuções são ao vivo de Segunda a Sexta das 08:00 as 13:00 e das 13:00 as 19:00, sábados das 08:00 as 12:00 e domingo das 10:00 as 14:00.

É o que continha dita ata que aqui foi bem e fielmente transcrita em tudo conforme o original ao qual me reporto, lavrada às folhas nº 37 a 39, no livro de atas nº 02. Eu, Angela Rufino Siqueira, Secretária, que digitei e subscrevi.



Irineu Alves
Presidente

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍT. E DOC. E CIV. PES. JUR.
Av Presidente Vargas, nº 8/60 - Centro - Presidente Epitácio - SP - Fone: (18) 3251-1112 - Fax: (18) 3281-1377
Rcf. Casimiro Dias de Almeida - E-mail: casimiroimob@uol.com.br

CARTÓRIO DO TABELIÃO DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Renata da Silva Lima
Escrivente Autorizada



Presidente Epitácio, 09/08/2018

Em Teste da verdade

PENALTA DA SILVA LIMA - ESCRIVENTE - 100043

Válido somente com o selo de autencidade V. unit. - R\$ 5,99

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PEACC - PRESIDENTE EPITÁCIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL
COMUNITÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2020**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária – PEACC realizada em 30 de janeiro de 2020. Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às dezenove horas (19:00 h) em primeira e única convocação, na Rua São Luiz nº 12-37, nesta cidade, conforme edital de convocação afixado no quadro de avisos da entidade em 03 de janeiro de 2020, reuniram-se em assembleia geral extraordinária a Diretoria e associados. Assumiu a direção dos trabalhos o senhor Irineu Alves, Presidente da entidade, o qual convidou a mim Angela Rufino Siqueira, secretaria da entidade para secretariar os trabalhos. Constituída assim a mesa, a pedido do Presidente, li a ordem do dia cujo teor é exclusivamente o seguinte: **Alteração do Conselho Comunitário e Alteração da grade de Programação.** A seguir feita a verificação dos presentes, constatou-se o número suficiente de associados com direito a voto. Dando início aos trabalhos o Presidente da Assembleia esclareceu que diante da necessidade de alteração de alguns nomes de representantes de entidades da comunidade local se faz necessário a apresentação e aprovação dos nomes que constituirão o conselho comunitário atual e alteração da grade de programação que segue anexo em atendimento ao art. 8º da Lei 9.612/98. Dessa forma apresentou os seguintes nomes das entidades e seus representantes:

**ARCAPE - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E ASSISTENCIAL DE
PRESIDENTE EPITÁCIO, Rua São Luiz 12-43, CNPJ: 13.690.841/0001-10
Representante: Aldemir Montanhei, RG: 27.009.747-8, CPF: 158.896.838-37.**

ESPAÇO CRIANÇA - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SÃO JERÔNIMO Avenida Tibiriçá 23-89. CNPJ: 17.770.702/0003-19.

Representante: Evandro Ferreira de Castro Tesini, RG: 42.823.234-6, CPF:
337.514.388-58; residente na Av. Tibiriçá nº 23-89, nesta cidade;

**ACANEPE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL NOVA
EVANGELIZAÇÃO DE PRESIDENTE EPITACIO, Rua João Pepino 1-70, CNPJ:
01.610.990/0001-42.**

Representante: Maria das Graças Araújo da Silva, RG: 20.950.849-8, CPF: 273.941.468-47, residente na Rua Minas Gerais 28-60, nesta cidade; 

~~Mr. A.R. Gann. Dept. Regd.~~

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE EPITÁCIO, Rua Natal 5-11, CNPJ: 53.308.391/0001-72.

Representante: João Batista de Oliveira, RG: 16.621.925-3, CPF: 033.868.558-81, residente na Rua Manaus 6-37, nesta cidade;

DIOCESE DE PRESIDENTE PRUDENTE, Rua São Luiz 12-45, CNPJ: 44.859.254/0051-02.

Representante: Wilton José Milhorança, RG: 40.078.333-2, CPF: 325.079.748-00, residente na Rua São Luiz 12-43, nesta cidade.

Após apresentação dos nomes o Presidente colocou à apreciação da assembleia sendo o presente Conselho Comunitário aprovado sem contestação por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar depois de cumprido todos os itens da ordem do dia, o Presidente da sessão, franqueou a palavra a quem dela fosse fazer uso, e como não houve qualquer manifestação deu por encerrada a presente Assembleia Geral, que vai devidamente assinada por mim Secretário dos trabalhos, pelo Presidente da sessão, demais presentes e pelos representantes das entidades que constituem o Conselho Comunitário ora aprovado. (a.a.) Irineu Alves, Giovane Braga da Silva, Valmir Montanhei, Frank Zocante Duranti, Angela Rufino Siqueira, Edineide Alves de Oliveira Novaes, Sergio Alves de Campos, Tomaz Lopes de Aquino Neto, José Wilson Rodrigues da Silva, Francisco dos Santos Neto, Ledâ Suely Garcia Gomes, Aldemir Montanhei, Evandro Ferreira de Castro Tesini, Maria das Graças Araújo da Silva, João Batista de Oliveira, Wilton José Milhorança.

PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA NOVO MILENIO 104,9 FM

Segunda à Sexta

00:00 – Hits da Noite
01:30 – Songs By Night
04:00 - Sertão Neja
06:00 – Paixão Sertaneja
08:00 - Programa Bom dia 104 - Marcel Letroche
10:00 – Programa Experiência de Deus – Padre Reginaldo Manzotti
11:00 – Programa Planeta Rádio – Marcel Letroche
13:00 – Paradão - Cristiano de Oliveira
17:00 – Programa Tarde com o Senhor – Adalto Santos
18:00 – Terço Mariano – Adalto Santos
19:00 - Voz do Brasil
20:00 – Músicas sem intervalo
23:00 - Hits da Noite

CARTEIRO DO CORREIO DE NOITE
 E OFICIAL DA SECRETARIA DE INOVAIS
 ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS
 CIVIL, CÍVEL, FAMÍLIA, TRABALHO
 JOÃO FELIX DE SOUZA
 Substituto do Presidente
 MARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

JOÃO FELIX DE SOUZA
 Substituto do Presidente
 MARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

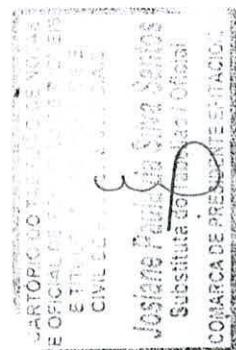
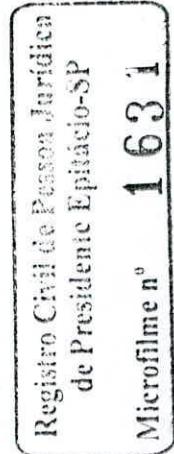
Sábado

- 00:00 – Songs By Night
 04:00 – Sertão Neja
 06:00 – Paixão Sertaneja
 08:00 – Programa Bom Dia 104 – Marcel Letroche
 10:00 – Programa Experiência de Deus – Padre Reginaldo Manzotti
 11:00 – Programa Planeta Radio – Marcel Letroche
 12:00 – Milênio Clássica
 14:30 – Seleção de Sucessos
 17:00 – Top 20
 18:00 - Nativo e Sertanejo
 21:00 – Discoteca
 23:00 – Hits da Noite

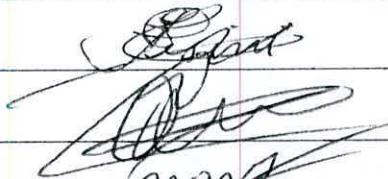
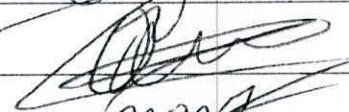
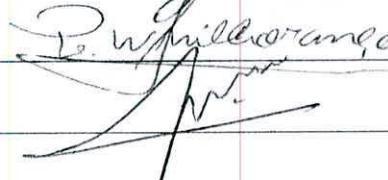
Domingo

- 00:30 – Top Billboard
 03:30 – Sertão Neja
 05:30 – Paixão Sertaneja
 07:00 – Missa – Paróquia Sagrada Família
 08:15 – Top Musical
 09:00 – Top Sertanejo
 10:00 – Top 40
 14:00 – Planet Parede
 15:30 – Clube da Viola
 16:30 – Arena Universitária
 17:30 – Músicas sem intervalo
 19:00 – Missa – Paróquia São Pedro
 20:30 – Watts Up
 23:00 – Hits da Noite

As locuções são ao vivo de Segunda a Sexta das 08:00 as 13:00 e das 13:00 as 19:00, sábados das 08:00 as 12:00.



J. Andrade *Ronaldo* *Top* *WPS* *MPB*

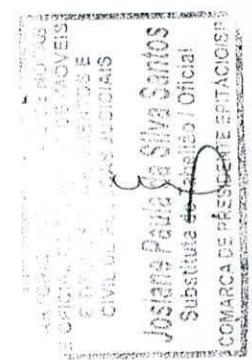
NOME	DOCUMENTO	ASSINATURA
Evanandro Ferreira de Castro Tesini	42.823.234-6	
Almenor Montanha	27009.747-8	
Maria das Graças A. Silveira	20.950.849-8	
P. Wilton José Milhomens	40078.333-2	
Janu Batista de Oliveira	16.621.925-3	

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
de Presidente Epitácio-SP

Microfilme nº
1631

É o que continha dita ata que aqui foi bem e fielmente transcrita em tudo conforme o original ao qual me reporto, lavrada às folhas nº 40 a 43, no livro de atas nº 02. Eu, , Angela Rufino Siqueira, Secretária, que digitei e subscrevi.

Irineu Alves
Presidente



TABELIÃO DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍT. E DOC. E CIV. PES. JUR.
Av. Presidente Vargas, Nº8-60 - Centro - Presidente Epitácio - SP - CEP 19470-000 - Fone: (18) 3251-1112 - Fax: (18) 3281-0777
Rtel. Cassimiro Dias de Almeida - Tabelião

Reconheço por SEMELHANCA a firma de Irineu Alves, Angela Rufino Siqueira *****

Presidente Epitácio, 26/02/2020

Em Testemunha da verdade

JOSIANE PAULA DA SILVA SANTOS - SUBST. OFIC./TAB - 100843

Válido somente com o selo de autenticidade V. unit. R\$ 6,42

Josiane Paula da Silva Santos
Substituta do Tabelião / Oficial



Ilmo. Sr. Yroa Robledo Ferreira
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Sala 307 - Anexo Oeste
CEP – 70044-900 – BRASÍLIA/DF



EACC – Presidente Epitácio Associação Cultural Comuni
ua São Luiz 12-37, Centro
residente Epitácio/SP
CEP – 19470-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Data/Hora: 11/03/2020 14:41:03

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SP
Município: Presidente Epitácio
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: PRESIDENTE EPITÁCIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA - PEACC
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA NOVO MILÊNIO FM
Logradouro: RUA SAO LUIZ
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.544.150/0001-91
Bairro: CENTRO
Número: 12-37
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02544150000191

Razão Social: PRESIDENTE EPITÁCIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA - PEACC
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: RUA SAO LUIZ	Bairro: CENTRO	Estado: SP
Número do CEP: 19470000	Complemento:	Distrito:	SubDistrito:
Número: 12-37	Distrito:	SubDistrito:	Fax:
Município: Presidente Epitácio			
Telefone: 61 0000000000			

Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: RUA FORTALEZA	Bairro: -	Estado: SP
Número do CEP: 19470000	Complemento:	Distrito:	SubDistrito:
Número: 4-23	Distrito:	SubDistrito:	
Município: Presidente Epitácio			
Telefone: [] []	Fax: [] []	E-mail: []	

Dados da Outorga

Data Publicação	03/03/2008	Data Limite Instalação:	03/09/2008
Contrato/Convênio:		Fistel:	50403597137
Número do Processo:	538300016851998	Caixa:	[]
			Sequência: []

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	343		Portaria	MC	07/07/2006	13/07/2006	Outorga	Jur. []
	68189		ATO	CMPRL	25/10/2007 1	26/10/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. []
	88		Decreto Legislativo	CN	29/02/2008	03/03/2008	Deliber. do C. Nacional	Jur. []
	1398		ATO	CMPRL	12/03/2008 1	13/03/2008	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. []

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil

Cep: 19470000
 Número: 12-37
 Município: Presidente Epitácio

Logradouro: RUA SÃO LUIZ
 Complemento:
 Distrito:
 Bairro: CENTRO
 SubDistrito:

UF: SP

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 21S455436

Longitude: 52W063996

Raio: 56

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 21S462100

Longitude: 52W063300

Distância ao Centro do Município: [] Km

Azimute: [] (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: [] m

Raio da Área de Serviço: 1 [] km

Estúdio Principal

País: Brasil
 Cep: 19470000
 Número: 12-37
 Município: Presidente Epitácio

Logradouro: RUA SÃO LUIZ
 Complemento:
 Distrito:
 Bairro: CENTRO
 SubDistrito:

UF: SP

» Estação Principal

 Antena Principal Transmissor Principal Linha Transmissão

» Potência Efetiva Irradiada

 Potência Irradiada

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: 53830 . 001685 / 1998 Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 53500 . 027565 / 2007 Ex.:

Observação: []

 Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: PRESIDENTE EPITÁCIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA - PEACC -
 CNPJ/CPF(02.544.150/0001-91)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: PRESIDENTE EPITÁCIO/SP

Canal: 285

Indicativo: ZYU750

Dia Início

Domingo ▾

Dia Fim

Sábado ▾

Hora Início

00:00 ▾

Hora Fim

24:00 ▾

X

X

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO

Processo nº: 01250.059157/2017-19.

Interessado: Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária - PEACC

Assunto: Constatação de Pendências. Exigência 2 (dois).

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária - PEACC**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Presidente Epitácio / SP**, constataram-se pendências que foram apontadas no Despacho 1, e respondidas parcialmente pela Entidade. Portanto, é necessário que a Entidade encaminhe novo Estatuto Social com as alterações seguintes:

1.2. CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL (Art. 130, § 1º, inciso II da Portaria):

Deverá ser apresentado o Estatuto Social da Entidade, em versão consolidada com todas as alterações, cujo texto esteja em plena conformidade com todas as disposições do art. 40 da Portaria. O documento deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.2.1 DA ANÁLISE DO ESTATUTO SOCIAL, SOLICITA-SE A OBSERVÂNCIA AOS SEGUINTE ITENS DO ART. 40 DA PORTARIA:

II – garantia de **ingresso gratuito**, como associado, de toda e qualquer **pessoa física ou jurídica**, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado:

Prever expressamente a gratuidade do ingresso;

Prever expressamente o ingresso de associados Pessoas Jurídicas;

III – garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:

Prever expressamente o direito de voz e o direito de voto;

IV – garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos:

Prever expressamente o direito de voz e o direito de voto;

V – especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário:

Prever e especificar o funcionamento do Conselho Comunitário;

V, “b” – tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida 1 (uma) recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos:

---> Prever expressamente que só poderá ter uma reeleição, para qualquer um dos cargos:

Reavaliar o Art 72 do ES: Quando da vacância dos cargos, se não houver quem os substitua na diretoria eleita ou assumindo suas funções, deverá ser procedida nova eleição para um dos cargos ou todos, até o final do mandato da diretoria (ou um novo mandato para todos).

Observação e sugestão: Considerando-se que, conforme o ES, a atribuição do Suplente é substituir o Secretário, sugere-se o uso da nomenclatura 1º Secretário e 2º Secretário (para o Suplente).

Estatuto Social adequado ao Código Civil:

Art. 57 do CC: Prever expressamente que a exclusão do associado só é admissível havendo **justa causa**, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista em Ciência e Tecnologia**, em 16/03/2020, às 09:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5278404** e o código CRC **86075BB0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 11526/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 19 de março de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária (CNPJ nº 02.544.150/0001-91)
Rua São Luiz, 12-37 - Centro
19.470-000 Presidente Epitácio/SP

Processo nº: 01250.059157/2017-19.

Assunto: Constatação de Pendências. Exigência 2 (dois).

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária - PEACC**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Presidente Epitácio / SP**, constataram-se pendências que foram apontadas no Despacho 1, e respondidas parcialmente pela Entidade. Portanto, é necessário que a Entidade encaminhe novo Estatuto Social com as alterações seguintes:

1.2. **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL (Art. 130, § 1º, inciso II da Portaria):**

Deverá ser apresentado o Estatuto Social da Entidade, em versão consolidada com todas as alterações, cujo texto esteja em plena conformidade com todas as disposições do art. 40 da Portaria. O documento deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.2.1 **DA ANÁLISE DO ESTATUTO SOCIAL, SOLICITA-SE A OBSERVÂNCIA AOS SEGUINTEIS ITENS DO ART. 40 DA PORTARIA:**

II – garantia de **ingresso gratuito**, como associado, de toda e qualquer **pessoa física ou jurídica**, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

Prever expressamente a gratuidade do ingresso;

Prever expressamente o ingresso de associados Pessoas Jurídicas;

III – garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

Prever expressamente o direito de voz e o direito de voto;

IV – garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos:

Prever expressamente o direito de voz e o direito de voto;

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário:

Prever e especificar o funcionamento do Conselho Comunitário;

V, "b" - tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida 1 (uma) recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos:

---> Prever expressamente que só poderá ter uma reeleição, para qualquer um dos cargos;

Reavaliar o Art 72 do ES: Quando da vacância dos cargos, se não houver quem os substitua na diretoria eleita ou assumindo suas funções, deverá ser procedida nova eleição para um dos cargos ou todos, até o final do mandato da diretoria (ou um novo mandato para todos).

Observação e sugestão: Considerando-se que, conforme o ES, a atribuição do Suplente é substituir o Secretário, sugere-se o uso da nomenclatura 1º Secretário e 2º Secretário (para o Suplente).

Estatuto Social adequado ao Código Civil:

Art. 57 do CC: Prever expressamente que a exclusão do associado só é admissível havendo **justa causa**, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

2. Ademais, estabeleço o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

3. Saliento que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Esclareço, ainda, que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/03/2020, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5301072** e o código CRC **1D001F94**.



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

DATA DE POSTAGEM

30/03/2020

DESTINATÁRIO

PRESIDENTE EPITACIO ASSOCIACAO CULT COMUNITARIA
RUA SAO LUIZ, 12 37

CENTRO
19470-000
PRESIDENTE EPITACIO SP

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900



BO303160441BR

UNIDADE DE POSTAGEM

AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - pr: 01250.059157/2017-19;
1 - oficio: 11526/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [6] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [8] FALECIDO |
| [4] DESCONHECIDO | [9] OUTROS |
| [5] RECUSADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

TENTATIVAS DE ENTREGA

07/04/2020 14:59
07/04/2020 15:40
07/04/2020 15:51
07/04/2020 15:59

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

17/04/2020
30065947-6

01250.016915/2020-18

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES.

OFÍCIO

PROCESSO Nº 01250.059157/2017-19

Resposta ao ofício nº 2002/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/DECEF/SERAD/MCTIC.

PEACC – PRESIDENTE EPITÁCIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL, estabelecida na Rua São Luiz, n º 12-37 CEP 19470-000, Presidente Epitácio – SP , neste ato representado por seu Presidente IRINEU ALVES, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 5.722.336 e do CPF nº 543.664.888-68, vem muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, expor e requer o que segue:

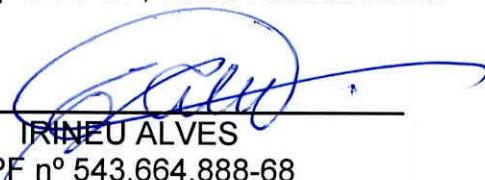
É de amplo conhecimento a pandemia do Coronavírus (COVID-19) se alastra de maneira exponencial pelo mundo e forma assustadora atingindo o Brasil, diante disso, estados, municípios e órgãos públicos, estão tomando diversas ações preventivas emergenciais para prevenir e conter a proliferação do Coronavírus, o que inviabiliza a Requerente de tomar as providências necessárias para sanar as pendências mencionadas no ofício nº 2002 / 2020 / SEARC / DIPRC / COPRC / DECEF / SERAD / MCTIC.

Sendo assim, **REQUER** a Vossa Senhoria o prazo adicional de 90 dias para cumprir as pendências mencionadas no ofício nº 2002 / 2020.

Agradeço desde já atenção e compreensão, sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar votos de estima e consideração.

Nestes termos
pede deferimento.

Presidente Epitácio-SP, 03 de Abril de 2020.



IRINEU ALVES
CPF nº 543.664.888-68

MC/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 09/04/2020 às 14:00 horas

Assinatura: Ailton Sáda

Requerimento (5382935)

SEI 01250.016915/2020-18 / pg. 1



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ilmo. Sr. Yroa Robledo Ferreira
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Sala 307 - Anexo Oeste
CEP – 70044-900 – BRASÍLIA/DF

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIG VATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

03/03/2018

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

03 MAR 2018

DR/BSSB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Márcio C. S. Canteiro

Jesélio Dias Galvão
Márcio C. S. Canteiro
Matr.: 8.133.554-4

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Ilmo. Sr. Yroa Robledo Ferreira
Ministerio da Ciéncia Tecnologia Inovação e Comunicação
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitari – CGRC
Esplanada dos Ministerios Bloco R Sala 307 Anexo Oeste
CEP 70044-900 BRASILIA DF

JR



01245.000582/2020-76

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES.

OFÍCIO

PROCESSO N° 01250.059157/2017-19
Resposta ao ofício n° 11526/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/DECEF/SERAD/MCTIC.

PEACC – PRESIDENTE EPITÁCIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL, estabelecida na Rua São Luiz, n ° 12-37 CEP 19470-000, Presidente Epitácio – SP , neste ato representado por seu Presidente IRINEU ALVES, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 5.722.336 e do CPF nº 543.664.888-68, vem muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar cópia do estatuto social da entidade, em versão consolidada com todas as alterações solicitadas.

Agradeço desde já atenção e compreensão, sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar votos de estima e consideração.

Nestes termos
pede deferimento.

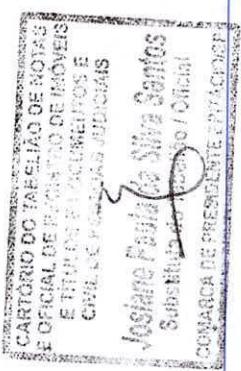
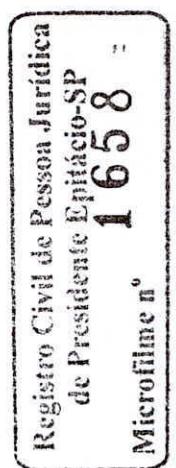
Presidente Epitácio-SP, 25 de Junho de 2020.


IRINEU ALVES

CPF nº 543.664.888-68

MC/PROTOCOLO
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 01/07/2020 às 15:00 horas
Assinatura: Altton Silva

**ESTATUTO SOCIAL DA PRESIDENTE EPITÁCIO ASSOCIAÇÃO
CULTURAL COMUNITÁRIA**



Estatuto Social aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 31 de Outubro de 2011, na Rua São Luiz, nº 12-37, CEP 19470-000, Presidente Epitácio-SP

Estatuto Social devidamente consolidado e atualizado até a Ata da Assembléia geral extraordinária, realizada no dia 10/06/2020.

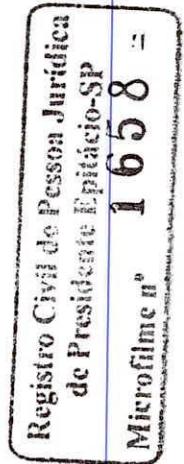
ESTATUTO SOCIAL
PRESIDENTE EPITÁCIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA

Capítulo I

Da denominação, duração, fins, natureza e sede

Artigo 1º. A PRESIDENTE EPITACIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA, também designada pela sigla Rádio Comunitária Novo Milênio FM é uma entidade sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º. A sede administrativa da Rádio Comunitária Novo Milênio FM, que para sua identificação poderá adotar logomarca, situa-se na Rua São Luiz, nº 12-37 em Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, CEP 19470-000.

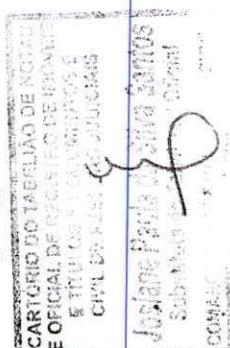


Artigo 3º. A Rádio Comunitária Novo Milênio FM é um órgão representativo, se constitui de pessoas físicas, sem distinção de raça, cor, sexo, credo, político ou religioso, categorias, cargos ou funções profissionais, tendo como principal finalidade a radiodifusão comunitária de freqüência modulada.

Artigo 4º. O tempo de duração da Rádio Comunitária Novo Milênio FM é indeterminado e o ano fiscal é o mesmo do ano civil.

Artigo 5º. As finalidades da Rádio Comunitária Novo Milênio FM consistem em:

I – Explorar os serviços de radiodifusão sonora permitindo a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família de Presidente Epitácio.



II – Dar oportunidades à difusão de idéias, elementos de cultura, tradição e hábitos culturais e sociais da comunidade;

III – oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer o entretenimento a cultura e o convívio social;

IV – prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

V – contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

VI – permitir capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão na forma mais acessível possível;

VII – atender na sua programação sempre priorizando as finalidades educativas, musicais, artísticas, culturais, informativas, ambientais, esportivas, assuntos de cidadania e em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

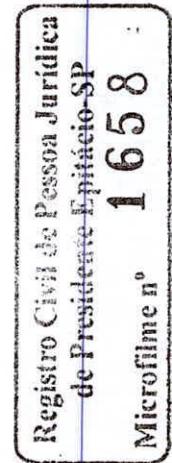
VIII – promover, organizar e difundir atividades artísticas, culturais, sociais, jornalísticas e musicais na comunidade;

IX – zelar pelo respeito aos valores éticos, culturais e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

X - desenvolver, apoiar e organizar, outras atividades pertinentes aos fins desta instituição.

Artigo 6º A fim de cumprir as sua finalidade, a Rádio Comunitária Novo Milênio FM, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas.

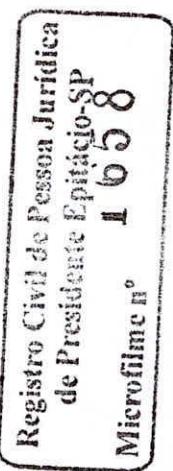
Artigo 7º. Fica vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação na Rádio Comunitária Novo Milênio FM.



Artigo 8º. As programações opinativas e informativas observarão o princípio da pluralidade de opinião e de versão simultânea em matérias polêmicas, divulgando sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Artigo 9º. Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões reclamações ou reivindicações, devendo observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado ao Conselho de Administração da Rádio Comunitária Novo Milênio FM .

Artigo 10. A Rádio Comunitária Novo Milênio FM não poderá exercer atividades estranhas às suas finalidades descritas no Artigo 6º, sendo-lhe vedado divulgar ou posicionar-se em assuntos de natureza ou política, exceto as obrigadas por Lei, nos períodos eleitorais.



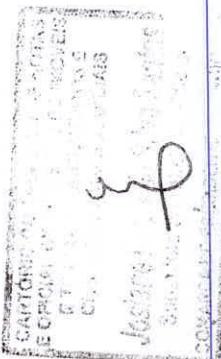
Capítulo II Dos Associados

Artigo 11. O ingresso no quadro de associados da Rádio Comunitária Novo Milênio FM é gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, e é constituído das seguintes categorias: (redação dada pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10.06.2020)

- I - Associados fundadores;
- II - Associados efetivos;
- III - Associados contribuintes.

Artigo 12. É associado fundador, pessoa física presente na Assembléia de fundação.

Artigo 13. Pode se tornar associado efetivo toda pessoa física e jurídica, que tenha participado das atividades da Rádio Comunitária Novo Milênio FM, por prazo não inferior a 01 (um) ano consecutivo, sem sanções administrativas. (redação dada pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10.06.2020)



Artigo 14. Pode se tornar associado contribuinte, toda pessoa física e jurídica, que venha a solicitar a sua adesão ao quadro social e que venha a pagar anuidades e participar das atividades da Rádio Comunitária Novo Milênio FM.
(redação dada pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10.06.2020)

Capítulo III

Da Admissão, Suspensão, Exclusão e Demissão de Associado.

Artigo 15. Para admissão do associado contribuinte, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral. (redação dada pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10.06.2020)

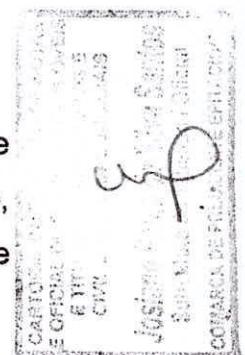
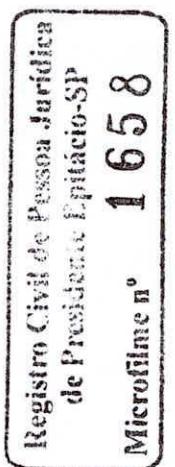
Artigo 16. A admissão de sócios efetivos o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, e seguir os prazos e procedimentos previstos no artigo 13.
(redação dada pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10.06.2020)

Artigo 17. Quando um associado infringir o presente estatuto ou vier a exercer atividades que comprometam a ética, a moral ou o aspecto financeiro da Rádio Comunitária Novo Milênio FM, o mesmo responderá a procedimento administrativo, a ser levado a cabo pelo Conselho de Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo passível de sanções da seguinte forma:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão de seus direitos por tempo determinado;
- III - Exclusão do quadro de associados.

Parágrafo Primeiro: A defesa do associado acusado de infrações a este estatuto será feita por meio escrito, e entregue ao Conselho de Administração, No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do pedido de explicações.

Parágrafo Segundo: Após a decisão do conselho do Conselho de Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da



intimação da decisão, poderá o acusado interpor Recurso ao Conselho de Administração. (redação dada pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10.06.2020)

Parágrafo Terceiro: A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto. (redação dada pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10.06.2020)

Artigo 18. A advertência por escrito será elaborada pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 19. Ocorrendo repetição do fato, o associado será suspenso dos direitos, por um prazo não superior a cento e cinqüenta (150) dias corridos, pelo Conselho de Administração, com exposição de motivos, sem prejuízo da obrigação de pagar anuidade.

Artigo 20. Perdurando o fato, ou no caso de falta gravíssima, o Conselho de Administração poderá decidir pela sua exclusão do quadro social.

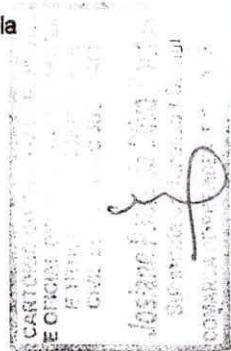
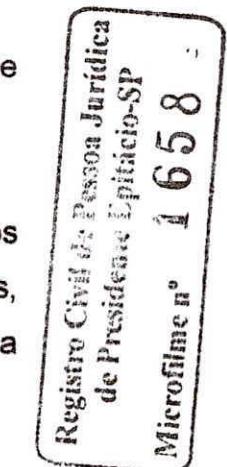
Artigo 21. Para exclusão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida ao Conselho de Administração.

Parágrafo único. O associado que venha solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associados a qualquer momento. (redação dada pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10.06.2020)

Capítulo IV

Artigo 22. São direitos do associado:

I - Freqüentar a sede da Rádio Comunitária Novo Milênio FM;



- II - Usufruir os serviços da Rádio Comunitária Novo Milênio FM;
- III - Participar das Assembléias;
- IV - Ser candidato a cargos eletivos se for associado. (redação dada pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10.06.2020)

Artigo 23. São deveres do associado:

- I - Acatar as decisões da Assembléia;
- II - Atender os objetivos e finalidades da Rádio Comunitária Novo Milênio FM;
- III - Zelar pelo nome da Rádio Comunitária Novo Milênio FM;
- IV - Participar das atividades da Rádio Comunitária Novo Milênio FM.

Artigo 24. Os associados poderão pleitear cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos. (redação dada pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10.06.2020)

Artigo 25. Os associados poderão formar grupos de trabalhos independentes da estrutura administrativa, para desenvolverem atividades como:

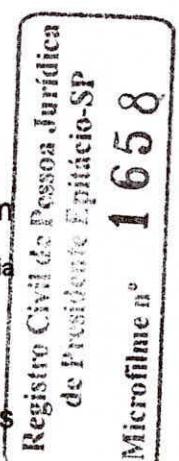
- I - Serviços de voluntariado;
- II - Realização de eventos de confraternização
- III - Grupos de estudo e pesquisas.

Parágrafo único: Para realização das atividades previstas neste artigo, obrigatoriamente deverá ter o aval do Conselho de Administração;

Capítulo V Da Estrutura Administrativa

Artigo 26. A Rádio Comunitária Novo Milênio FM é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

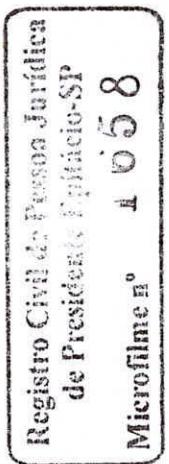
- I - Assembléia;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;



Parágrafo Primeiro – A Rádio Comunitária Novo Milênio FM deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei Nº 9.612/98. (redação dada pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10.06.2020)

Parágrafo Segundo – O conselho de administração poderá criar diretorias para desenvolvimento de trabalhos específicos, devendo constar ou ser inserido no Regimento Interno da Rádio Comunitária Novo Milênio FM, onde serão detalhados os procedimentos para criação, as finalidades, as atividades e as responsabilidades deste órgão interno.

Capítulo VI Das Assembléias



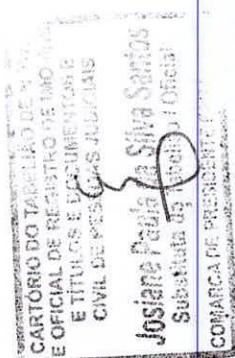
Artigo 27. As Assembléias Gerais podem ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão da Rádio Comunitária Novo Milênio FM.

Artigo 28. A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá sempre no primeiro trimestre de cada ano.

Artigo 29. Compete à Assembléia Geral Ordinária (A.G.O.):

- I - Aprovar planos de trabalho;
- II - Aprovar balanços e contas.
- III – Discutir e aprovar qualquer assunto de interesse e que sejam pertinentes às finalidades da Rádio Comunitária Novo Milênio FM.

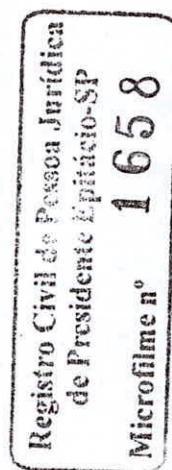
Artigo 30. A Assembléia Geral Extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da Rádio Comunitária Novo Milênio FM.



Artigo 31. Compete à Assembléia Geral Extraordinária (A.G.E.):

- I - Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II - Alterar ou reformar o presente estatuto, com dois terços dos associados presentes deliberando a favor;
- III - Dissolução da Rádio Comunitária Novo Milênio FM;
- IV - Exclusão de associados;
- V - Destituição de administradores;
- VI - Realização de Processos de Eleição de membros dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal,
- VII - Demais assuntos de relevância e interesse da Rádio Comunitária Novo Milênio FM.

Parágrafo único: para os incisos "II", "III" e "V" deste artigo, será convocada Assembléia Geral Extraordinária com pauta específica, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos ou com menos de um terço destes nas convocações seguintes e o objeto deve ter aprovação de 2/3 dos presentes.

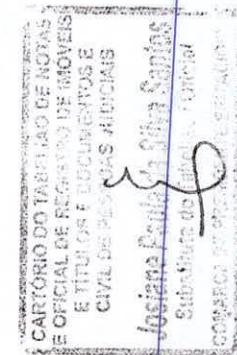


Artigo 32. As convocações das Assembléias Gerais poderão ser realizadas da seguinte forma:

- I - Por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos da data da realização da Assembléia, ou,
- II - Por meio de circular entre os associados, com antecedência mínima de cinco (05) dias corridos da realização da Assembléia, ou,
- III - Anúncio publicado na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos da realização da Assembléia Geral.

Artigo 33. O edital de convocação das Assembléias deverá conter:

- I - Data;
- II - Horário;
- III - Local, com endereço completo;
- IV - Pauta da assembléia.



Artigo 34. As Deliberações das Assembléias Gerais serão da seguinte forma:

- I - Na primeira convocação com no mínimo a metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- II - A segunda convocação meia hora depois, com no mínimo 1/3 dos associados.

Parágrafo único: A deliberação da pauta da Assembléia será em forma de votação, com decisão de dois terços (2/3) dos presentes em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 35. As Assembléias Gerais poderão ser convocadas pelo:

- I – Presidente do Conselho de Administração;
- II – Presidente do Conselho Fiscal;
- III - Por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.



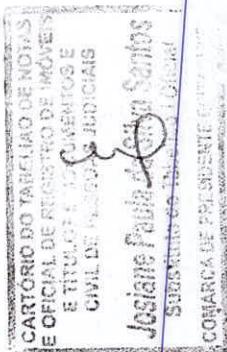
Artigo 36. Quando da votação de uma pauta em Assembléia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar e tem garantia do direito de voz e voto. (redação dada pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10.06.2020)

Parágrafo único: Ás pessoas físicas associadas tem a garantia do direito de votar e ser votado para os cargos de direção, e ás pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos. (redação dada pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10.06.2020)

Capítulo VII

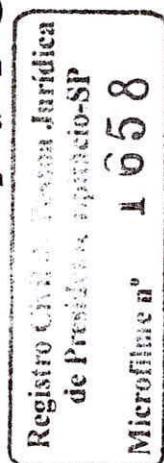
Do Conselho de Administração

Artigo 37. O Conselho de administração é composto no mínimo de 06 (seis) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos, para os seguintes cargos: (redação dada pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10.06.2020)



- I – Um Presidente;
- II – Um Vice-Presidente
- III – Um 1º Secretário;
- IV – Um 2º Secretário; (redação dada pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10.06.2020)
- V – Um 1º Tesoureiro;
- V – Um 2º Tesoureiro;

Artigo 38. Os membros do Conselho de Administração são eleitos entre os associados, com pleno gozo de seus direitos, com mandato de 04 (quatro) anos, com direito a 01 (uma) reeleição, para qualquer um dos cargos. Será permitida 01 (uma) recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos. (redação dada pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10.06.2020)

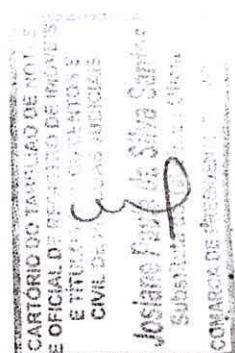


Artigo 39. Compete ao Conselho de Administração:

- I - representar e responder pela Rádio Comunitária Novo Milênio FM;
- II - convocar Assembléias;
- III - contratar e demitir funcionários;
- IV - montar planos de trabalho;
- V - administrar Rádio Comunitária Novo Milênio FM;
- VI - estabelecer os valores da anuidade.

Artigo 40. Compete ao presidente do Conselho de Administração:

- I - Representar e responder pela Rádio Comunitária Novo Milênio FM;
- II – Convocar e Presidir reuniões e Assembléias;
- III - Assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro;
- IV - Administrar Rádio Comunitária Novo Milênio FM;
- V - Definir planos de trabalho, em conjunto com os demais membros do Conselho de Administração;
- VI - Responder judicialmente e extrajudicialmente pela gestão.



Artigo 41. – Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração:

I – Substituir o Presidente do Conselho de Administração, na sua ausência, com todas as atribuições e competências deste.

Artigo 42. Compete ao 1º Secretário do Conselho de Administração:

- I - Secretariar reuniões e Assembléias;
- II - Arquivar documentos e correspondências;
- III - Manter sobre sua guarda os livros da Rádio Comunitária Novo Milênio FM.

Artigo 43. Compete ao 2º Secretário do Conselho de Administração, substituir o 1º secretário, na sua falta e impedimento, com todas as atribuições e competências deste. (redação dada pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10.06.2020)

Artigo 44. Compete ao 1º Tesoureiro do Conselho de Administração:

- I - Organizar a contabilidade;
- II - Assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos;
- III - Montar balanço anual e os balancetes;

Artigo 45. Compete ao 2º Tesoureiro do Conselho de Administração:

- I – Substituir o 1º Tesoureiro, na sua ausência, com todas as atribuições e competências deste.

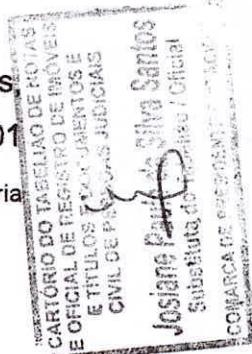
Capítulo VIII

Do Conselho Fiscal

Artigo 46. O Conselho Fiscal é composto no mínimo de 05 (cinco) membros eleitos entre os associados, com mandato de 04 (quatro) anos, com direito à 01 reeleição, sendo composto de: (redação dada pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10.06.2020)

- I - Um presidente;
- II - Três membros efetivos;
- III – Um suplente.

Artigo 47. Compete ao Conselho Fiscal:



- I - Realizar reuniões de Assembléias, na ausência ou omissão do Conselho de Administração;
- II - Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- III - Convocar reuniões e Assembléias;
- IV - Manifestar-se sobre conduta dos associados;
- V - Manifestar-se sobre planos de trabalho;
- VI – avaliar e aprovar os balanços anuais da Rádio Comunitária Novo Milênio FM.

Artigo 48. Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- I - Presidir reuniões e Assembléias na ausência do Presidente de Administração;
- II - Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
- III - Representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração;
- IV - Votar nas matérias de apreciação.

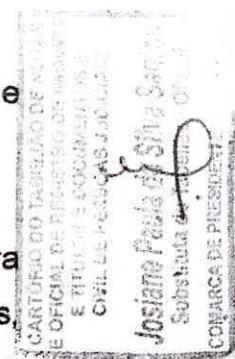


Artigo 49. Aos membros efetivos do Conselho Fiscal compete:

- I - Substituir o Presidente do Conselho Fiscal nas faltas e impedimentos;
- II - Secretariar as reuniões e Assembléias realizadas pelo Conselho Fiscal;
- III - Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal;
- IV - Votar nas matérias de apreciação.

Artigo 50. Aos suplentes do Conselho Fiscal compete:

- I - Substituir os membros efetivos do Conselho Fiscal nas faltas e impedimentos.



Artigo 51. O Conselho Fiscal, poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditoria e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos, ficando a decisão de aprovação das contas, em qualquer caso, sob sua responsabilidade.

Capítulo IX
Do Conselho comunitário

Artigo 52. O Conselho Comunitário é formado por representantes de entidades e grupos que possui cobertura do sinal da emissora e deverá ser composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, Organizações religiosas filantrópicas, escolares e associações de moradores, ou de moradores, desde que legalmente instituídas. (redação dada pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10.06.2020)

Artigo 53. As decisões de escolha dos conselheiros, serão feitas pelo Conselho de Administração, estes podem ser nomeados de forma escolhida ou por votação da mesa diretora da associação. (redação dada pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10.06.2020)

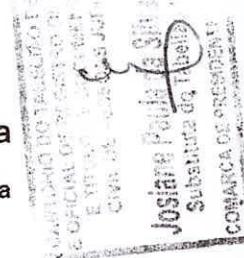
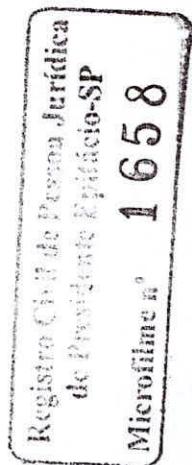
Artigo 54. As entidades autorizadas devem manter disponíveis e atualizadas, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que nomeou o Conselho, com os nomes e os endereços dos conselheiros. (redação dada pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10.06.2020)

Artigo 55. As reuniões do conselho comunitário deverão acontecer conforme a demanda exige, todas as reuniões devem ser lavradas em atas e registradas. (redação dada pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10.06.2020)

Artigo 56. As decisões do conselho comunitário serão por maioria simples para aprovação de qualquer decisão, devem ser feitas por meio de votação democrática. (redação dada pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10.06.2020)

Artigo 57. Quanto à programação o conselho comunitário deve orientar a mudança e alteração de qualquer produto vinculado na emissora. (redação dada pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10.06.2020)

Artigo 58. O conselho comunitário tem o papel de fiscalizar o que vai para o ar, e devem estar sempre atentos ao interesse comum da localidade. (redação dada pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10.06.2020)

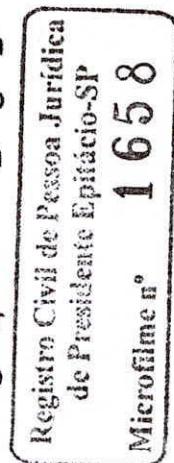


Artigo 59. Caso o Conselho de Administração Direção não acate as decisões do conselho comunitário, deve ser lavrado uma ata para resguardar todos os conselheiros das entidades. (redação dada pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10.06.2020)

Capítulo X Do Processo Eletivo

Artigo 60. Somente serão aceitas as inscrições de chapas que estiverem completas, com seus respectivos nomes e cargos, protocolada junto ao Conselho de Administração da Rádio Comunitária Novo Milênio FM, com antecedência mínima de três (03) dias úteis antes da Assembléia de eleição.

Artigo 61. Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizada por escrito, e deverá ser protocolado junto ao Conselho de Administração da Rádio Comunitária Novo Milênio FM.



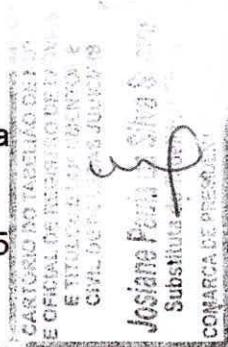
Artigo 62. A solicitação da impugnação será analisada pelo Conselho Fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 63. Ocorrendo a impugnação da chapa eleita deverá ser marcada uma nova data para a Assembléia de eleição.

Artigo 64. A eleição ocorrerá em Assembléia Geral

Extraordinária com pauta específica para este fim, da seguinte forma:

- I - Serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da Assembléia de eleição, que não sejam candidatos;
- II - Para cada chapa candidata, será destinado um tempo mínimo de 15 minutos para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- III – A forma de votação será decidida pela maioria dos presentes, podendo ser por voto secreto depositado em urna lacrada, ou aberto, ou por aclamação.
- IV - Após a contagem dos votos, será proclamada a chapa eleita.



Artigo 65. A posse da chapa eleita, ocorrerá imediatamente após a contagem dos votos.

Artigo 66. Caso seja anulado o resultado da eleição, deverá ser convocada outra eleição no prazo máximo de quarenta e cinco (45) dias corridos.

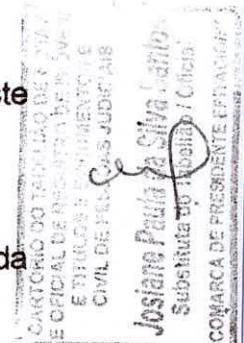
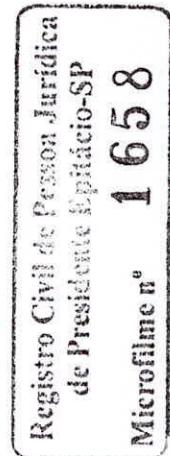
Capítulo XI Da Receita e Patrimônio

Artigo 67. Constituem receitas da Rádio Comunitária Novo Milênio FM.

- I - Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II - Doações e legados;
- III - Usufruto que lhes forem conferidos;
- IV - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- V - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VI - Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VII - Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- VIII – Resultados financeiros de eventos e campanhas;
- IX - Patrocínios;
- X - Convênios ou Termos de Parceria com órgãos públicos;
- XI - Anuidades de seus associados,
- XII - Resultados em quotas de participação;
- XIII – Doações de condenados em processos Judiciais;
- XIV - Outras fontes de receita desde que sejam lícitas e não contrariem este estatuto.

Artigo 68. Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da PEACC.

Artigo 69. Os bens móveis e imóveis, somente poderão ser vendidos, doados, cedidos, hipotecados, permutados ou alterados, mediante aprovação em Assembléia Geral.



Artigo 70. A contratação de empréstimos financeiros junto a bancos ou particulares, que venha a gravar de ônus sobre o patrimônio da Rádio Comunitária Novo Milênio FM dependerá da aprovação em Assembléia Geral.

Capítulo XII Dos Livros

Artigo 71. A Rádio Comunitária Novo Milênio FM manterá os seguintes livros:

- I - Livro de atas das Assembléias e reuniões;
- II - Livros fiscais e contábeis;
- III - Demais livros exigidos pelas legislações pertinentes.

Artigo 72. Os livros ficarão sob a guarda do secretário do Conselho de Administração da Rádio Comunitária Novo Milênio FM.

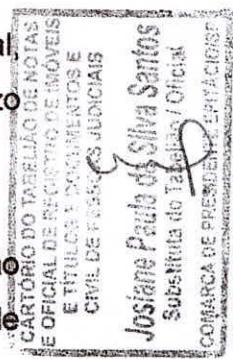


Artigo 73. Os livros estarão disponibilizados para os todos os associados.

Artigo 74. Os interessados poderão obter, mediante requerimento próprio, cópias dos livros, sem direito de retirá-los.

Capítulo XIII Das Disposições Gerais

Artigo 75. Os cargos eletivos para os Conselhos de Administração e Fiscal, são exclusivos aos associados fundadores e efetivos que estão em pleno gozo de seus direitos.



Artigo 76. Os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelo cargo exercido na Rádio Comunitária Novo Milênio FM.

Artigo 77. Para a extinção da Rádio Comunitária Novo Milênio FM:

I - Convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária especialmente para extinção, com publicação de edital no mural da sede e por duas vezes na imprensa escrita de circulação no município de Presidente Epitácio - SP, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos,

II - Concordância de dois terços dos presentes, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

III – Uma vez extinta, o patrimônio, satisfeitas as obrigações, será destinado a uma instituição sem fins lucrativos, preferencialmente com finalidades afins desta instituição.

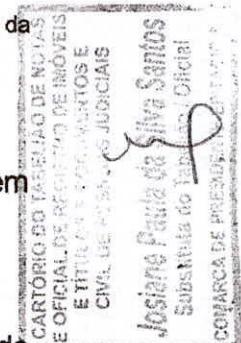
Artigo 78. Dentro das atividades da Rádio Comunitária Novo Milênio FM fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 79. Nas atividades da Rádio Comunitária Novo Milênio FM fica expressamente proibido as manifestações político-partidária e eleitoral, sob quaisquer meios e formas.

Artigo 80. Quando da vacância dos cargos do Conselho de Administração ou Fiscal, se não houver quem os substitua na diretoria eleita ou assumindo suas funções, deverá ser procedida nova eleição para um dos cargos ou todos, até o final do mandato da diretoria ou novo mandato para todos. (redação dada pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10.06.2020)

Artigo 81. Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 82. Em caso de serem constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos



associados, com no mínimo 03 três membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único: A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 83. Na execução dos serviços e atos da **Rádio Comunitária Novo Milênio FM** primar-se-á pela observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotando-se práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

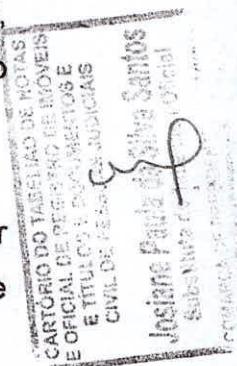
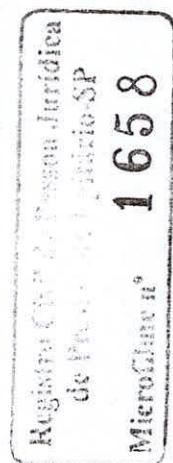
Artigo 84. As normas de prestação de contas a serem feitas pela Rádio Comunitária Novo Milênio FM fica determinado no mínimo:

- I - Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II – Publicação anual do balanço financeiro, na imprensa local,
- III - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela Rádio Comunitária Novo Milênio FM será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Artigo 85. A Rádio Comunitária Novo Milênio FM aplicará suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades.

Artigo 86. A sessão de uma Assembléia Geral, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que determinado pelos presentes.

Artigo 87. Os prazos procedimentais previstos neste estatuto, serão contados na forma prevista na legislação processual civil.

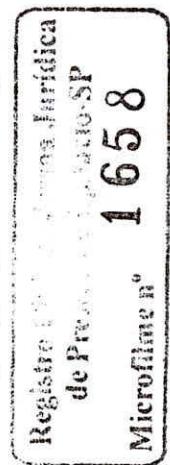


Artigo 88. Os casos omissos neste estatuto, serão objeto de deliberação, em Assembléia Geral, obedecidas as regras previstas no Código Civil de 2002 e demais leis pertinentes.

Artigo 89. A Rádio Comunitária Novo Milênio FM, para consecução dos seus objetivos poderá atuar em todo território nacional em forma de filial, posto de serviço, licenciada ou franqueada, de forma direta ou em conjunto com terceiro

Artigo 90. Este estatuto poderá sofrer alterações ou reformas desde que sejam realizadas em Assembléia Geral Extraordinária, com pauta específica para este fim e com dois terços dos associados presentes deliberando a favor.

Artigo 91. Este estatuto foi legalmente aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de outubro de 2011, consolidado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de Junho de 2020. (redação dada pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10.06.2020)



Artigo 92. O presente estatuto entra em vigor a partir da data do registro no Cartório Competente.

Artigo 93 - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste Estatuto. (redação dada pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10.06.2020)

Presidente Epitácio-SP, 10 de Junho de 2020

IRINEU ALVES
Presidente

ANGELA RUFINO SIQUEIRA
Secretaria

FRANK ZOCANTE DURANTI
Advogado – OAB/SP – 241.115



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
COMUNICAÇÕES.**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar, CEP 70044-900,
Brasília – DF



PEACC – PRESIDENTE EPITÁCIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Rua São Luiz, n º 12-37, CEP 19470-000, Presidente Epitácio – SP

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: PRESIDENTE EPITACIO ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA PEACC
CNPJ: 02.544.150/0001-91

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:26:25 do dia 15/07/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/08/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.544.150/0001-91

Razão Social: PRES EPITACIO ASSOCIAÇÃO CULT COMUN PEAC

Endereço: RUA FORTALEZA 4 23 / CENTRO / PRESIDENTE EPITACIO / SP / 19470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2020 a 06/08/2020

Certificação Número: 2020070805041613049533

Informação obtida em 15/07/2020 10:31:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: PRESIDENTE EPITACIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA-PEACC
CNPJ: 02.544.150/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:21 do dia 15/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2021.

Código de controle da certidão: **1E37.3150.62C1.06BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRESIDENTE EPITACIO ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA-PEACC
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.544.150/0001-91

Certidão nº: 16120816/2020

Expedição: 15/07/2020, às 10:39:43

Validade: 10/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRESIDENTE EPITACIO ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA-PEACC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.544.150/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.059157/2017 Localidade / UF: PRESIDENTE EPITÁCIO/SP
Entidade: PRESIDENTE EPITACIO ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA-PEACC
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação																																			
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação																																				
<table border="1"><thead><tr><th>Nome</th><th>CPF</th><th>Cargo</th><th>Mandato</th><th>Telefone</th></tr></thead><tbody><tr><td>Giovane Braga da Silva</td><td>069.601.188-32</td><td>Vice-Presidente</td><td>01/11/2017 31/10/2020</td><td></td></tr><tr><td>Irineu Alves</td><td>543.664.888-68</td><td>Presidente</td><td>01/11/2017 31/10/2020</td><td></td></tr><tr><td>Frank Zocante Duranti</td><td>277.232.478-85</td><td>2º Tesoureiro</td><td>01/11/2017 31/10/2020</td><td></td></tr><tr><td>Valmir Montanhei</td><td>054.156.098-06</td><td>1º Tesoureiro</td><td>01/11/2017 31/10/2020</td><td></td></tr><tr><td>Edineide Alves de Oliveira Novaes,</td><td>247.712.748-94</td><td>2º Secretário</td><td>01/11/2017 31/10/2020</td><td></td></tr><tr><td>Ângela Rufino Siqueira</td><td>844.308.429-49</td><td>1º Secretário</td><td>01/11/2017 31/10/2020</td><td></td></tr></tbody></table>		Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone	Giovane Braga da Silva	069.601.188-32	Vice-Presidente	01/11/2017 31/10/2020		Irineu Alves	543.664.888-68	Presidente	01/11/2017 31/10/2020		Frank Zocante Duranti	277.232.478-85	2º Tesoureiro	01/11/2017 31/10/2020		Valmir Montanhei	054.156.098-06	1º Tesoureiro	01/11/2017 31/10/2020		Edineide Alves de Oliveira Novaes,	247.712.748-94	2º Secretário	01/11/2017 31/10/2020		Ângela Rufino Siqueira	844.308.429-49	1º Secretário	01/11/2017 31/10/2020	
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone																																
Giovane Braga da Silva	069.601.188-32	Vice-Presidente	01/11/2017 31/10/2020																																	
Irineu Alves	543.664.888-68	Presidente	01/11/2017 31/10/2020																																	
Frank Zocante Duranti	277.232.478-85	2º Tesoureiro	01/11/2017 31/10/2020																																	
Valmir Montanhei	054.156.098-06	1º Tesoureiro	01/11/2017 31/10/2020																																	
Edineide Alves de Oliveira Novaes,	247.712.748-94	2º Secretário	01/11/2017 31/10/2020																																	
Ângela Rufino Siqueira	844.308.429-49	1º Secretário	01/11/2017 31/10/2020																																	
3. Conclusão Geral (Parecer Legal)																																				

Volume de processo de renovação de outorga digitalizado: 01250.059157/2017-19

Requerimento de renovação: 01250.059157/2017-19 SEI 2520534 fl 1-2

Requerimento Anexo 5: 01250.010179/2020-86 SEI 5230694 fl 2-4

Estatuto Social: 01245.000582/2020-76 SEI 5648166 fl 2-22

Ata de Eleição: 01250.080770/2017-03 SEI 2520534 fl 24-26

Compr. maior. e nacional.: 01250.080770/2017-03 SEI 2520534 fl 29-48

Rel. Conselho Comunitário: 01250.010179/2020-86 SEI 5230694 fl 41-44

Decl. conformidade: 01250.010179/2020-86 SEI 5230694 fl 2-4

CNPJ: 01250.059157/2017-19 SEI 5050939 fl 1

CND Anatel: 01250.059157/2017-19 SEI 5704121 fl 1

CND FGTS: 01250.059157/2017-19 SEI 5704153 fl 1

CND RFB: 01250.059157/2017-19 SEI 5704175 fl 1

CND TST: 01250.059157/2017-19 SEI 5704200 fl 1

Consulta TSE: sem vínculo para todos em 11/03/2020

Consulta TRF3-São Paulo: nada consta para todos em 12/03/2020

URSC-15/07/2020

Aírton José Ruschel

AIRTON JOSE RUSCHEL



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Correspondência Eletrônica - 5704369

Data de Envio:

15/07/2020 11:12:25

De:

MC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

cgfi@mctic.gov.br
airton.ruschel@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre PAI proc. 01250.059157/2017-19

Mensagem:

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 01250.059157/2017-19

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária - PEACC, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Epitácio - SP, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Áirton José Ruschel <airtonruschel@gmail.com>

Informação sobre PAI proc. 01250.059157/2017-19

cgrc.sei@mctic.gov.br <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Para: Airton Jose Ruschel <airton.ruschel@mctic.gov.br>

15 de julho de 2020 12:19

De: "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Para: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 15 de julho de 2020 11:48:43
Assunto: Re: Informação sobre PAI proc. 01250.059157/2017-19

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registro de PAIs ativos:

53900.048204/2015-39

PAI em trâmite

Aguardando Análise de Defesa

Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XXIX do Decreto 2.615/98

Data da Infração: 03/10/2015 (data do recebimento do Ofício pela entidade - Não encaminhou documentação solicitada)

Registro de PAIs concluídos:

Não tem

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Para: "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgrc.sei@mctic.gov.br>, "Airton Jose Ruschel" <airton.ruschel@mctic.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 15 de julho de 2020 11:12:25
Assunto: Informação sobre PAI proc. 01250.059157/2017-19

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 01250.059157/2017-19

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária - PEACC, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na

localidade de Presidente Epitácio - SP, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira
SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC
Ramal: 6811

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



[Texto das mensagens anteriores oculto]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

NOTA TÉCNICA Nº 984/2020/SEI-MC

Processo nº: **01250.059157/2017-19.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária - PEACC**, na localidade de **Presidente Epitácio**, estado de **São Paulo**, por meio da Portaria nº 343, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 13/07/2006, e Decreto Legislativo nº 88, publicado no DOU de 03/03/2008.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 03/03/2018. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 21/12/2017, cf. proc. 01250.080770/2017-03 SEI 2520534 fl 1-2, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

REQUERENTE

**Presidente Epitácio Associação Cultural
Comunitária - PEACC**

QUADRO DIRETIVO

Presidente: Irineu Alves

Vice-presidente: Giovane Braga da Silva

1º Tesoureiro: Valmir Montanhei
2º Tesoureiro: Frank Zocante Duranti
1º Secretário: Ângela Rufino Siqueira
2º Secretário: Edineide Alves de Oliveira Novaes

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo ; Requerimento Anexo 5	01250.080770/2017-03 SEI 2520534 fl 1-2 ; 01250.010179/2020-86 SEI 5230694 fl 2-4
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	01245.000582/2020-76 SEI 5648166 fl 2-22
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	01250.080770/2017-03 SEI 2520534 fl 24-26
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	01250.080770/2017-03 SEI 2520534 fl 29-48
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	01250.010179/2020-86 SEI 5230694 fl 41-44
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente,	01250.010179/2020-86 SEI 5230694 fl 2-4

	constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	01250.059157/2017-19 SEI 5050939 fl 1
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	01250.059157/2017-19 SEI 5704121 fl 1
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	01250.059157/2017-19 SEI 5704153 fl 1
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	01250.059157/2017-19 SEI 5704175 fl 1
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	01250.059157/2017-19 SEI 5704200 fl 1
12	Relatório de apuração de infrações.	01250.059157/2017-19 SEI 5704836 fl 1
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes TRF3-São Paulo, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral, não foi identificado vínculo político dos dirigentes.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com

dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 5704350).

À consideração superior.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.059157/2017-19, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária - PEACC, inscrita no CNPJ nº 02.544.150/0001-91, explore pelo prazo de dez anos a partir de 03 de março de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Epitácio, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 984/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE 2020.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001685/1998 e nº 01250.059157/2017-19, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de março de 2018, a autorização outorgada à Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária - PEACC, CNPJ nº 02.544.150/0001-91, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Epitácio, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista em Ciência e Tecnologia**, em 15/07/2020, às 19:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/07/2020, às 12:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5705412** e o código CRC **725D26BE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059157/2017-19

SEI nº 5705412

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **01250.059157/2017-19.**

Assunto: **Renovação de outorga. Deferimento**

De acordo.

Encaminhe-se a Nota Técnica (5705412) ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, com o objetivo de editar a Portaria de Renovação da Outorga e a Exposição de Motivos, que deverão ser chancelados pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 05 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 05/08/2020, às 18:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5765583** e o código CRC **3C910BC2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059157/2017-19

SEI-MC nº 5765583



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 300/2020/SEI-MC de 06 de agosto de 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001685/1998 e nº 01250.059157/2017-19, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de março de 2018, a autorização outorgada à Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária - PEACC, CNPJ nº 02.544.150/0001-91, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Epitácio, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/08/2020, às 17:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5767810** e o código CRC **DA9CBA7B**.

Brasília, 06 de agosto de 2020.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.059157/2017-19, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária - PEACC, inscrita no CNPJ nº 02.544.150/0001-91, explore pelo prazo de dez anos a partir de 03 de março de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Epitácio, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 984/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 300, de 06 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/08/2020, às 17:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5767816** e o código CRC **778B7749**.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 297/SEI-MC, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000965/1998 e nº 01250.059124/2017-79, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de março de 2018, a autorização outorgada à ADESCAR Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara, CNPJ nº 01.076.146/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Santa Bárbara, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 298/SEI-MC, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001133/2000 e nº 53900.049470/2015-89, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro, CNPJ nº 04.056.126/0001-39, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jambeiro, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 299/SEI-MC, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000613/1999 e nº 53900.049153/2015-62, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Novo Horizonte de Virginópolis, CNPJ nº 02.897.736/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Virginópolis, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 300/SEI-MC, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53 830.001685/1998 e nº 01250.059157/2017-19, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de março de 2018, a autorização outorgada à Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária - PEACC, CNPJ nº 02.544.150/0001-91, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Epitácio, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.035/2020

o Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Embrapa Gado de Leite.

CQB:278/09

Processo SEI nº: 01245.001136/2020-89

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 7178/2020 publicado em 16/07/2020

Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Ordem de Serviço - Embrapa gado de Leite Nº157 de 30 de junho de 2020, nomeando Jorge Fernando Pereira (Presidente), Marta Fonseca Martins, Carolina Capobiango Romano Quintão, Edna Froeder Arcuri, Juliana Carine Gern, Vilmar Gonzaga, Antônio Vander Pereira e Alessandro de Sá Guimarães, para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.036/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Corbion Produtos Renováveis Ltda.

CQB: 364/13

Processo SEI nº: 01250.001128/2020-32

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 7179/2020 publicado em 16/07/2020

Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, nomeando Juliano Hermínio Botelho (Presidente) Carlos Nélito Fries e Lilian Rodrigues, para comporem a CIBio local e excluindo Francine Alves Domingos e Richard Van Kranenburg.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.037/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Universidade Federal de Brasília - UNB.

CQB: 505/2020

Processo SEI nº: 01245.001828/2020-27

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 7187/2020 publicado em 21/07/2020

Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Ato da Direção da Faculdade de Medicina Nº 26/2020, nomeando Doralina do Amaral Rabello Ramos (Presidente), Juliana Lott de Carvalho (Vice-Presidente), Hugo Costa Paes, Juliana Forte Mazzeu de Araújo Fabíola Cristina Ribeiro Zucchi, Mariana Machado Hecht, Laila Salmen Espíndola e Fernanda Souza Natividade Gontijo, para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.038/2020

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 18ª Reunião Extraordinária da CTNBio, realizada em 21 de agosto de 2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.003078/2020-28

Requerente: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A./ Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ: 92.787.118/0001-20

Endereço: Av. Francisco Trein, 596 - Bairro Cristo Redentor - Porto Alegre, RS / CEP 91350- 200.

Assunto: Solicitação de parecer técnico para concessão o de Certificado de Qualidade em Biossegurança para instalações com nível de biossegurança NB-1.

Extrato Prévio: 7222/2020 publicado no DOU em 18 de agosto de 2020.

Decisão: DEFERIDO

Número de CQB concedido: 513/20

A CTNBio, após apreciação do processo do pedido de Parecer Técnico referente à Solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O Responsável Legal do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A./ Grupo Hospitalar Conceição, Sr. Cláudio da Silva Oliveira solicita parecer técnico da CTNBio para concessão de CQB para instalações da instituição. O processo foi analisado de acordo com as normativas legais vigentes e este parecer foi emitido. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.039/2020

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e Portaria nº 1, de 22 de março de 2019, torna público que a CTNBio emitiu parecer técnico para o seguinte requerimento:

Processo SEI nº: 01245.003352/2020-69

Requerente: Hospital Federal dos Servidores do Estado-HFSE

CNPJ: 00.334544/0211-82

Endereço: Rua Sacadura Cabral 178, Saúde- Rio de Janeiro- RJ. CEP: 20221-030

Assunto: Solicitação de Parecer para concessão inicial de CQB - NB1

Extrato Prévio: 7223/2020, publicado no Diário Oficial da União em 13/08/2020

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.059157/2017-19.**

Entidade: **Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 300, de 06 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 25/08/2020, renovou-se a outorga da **Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Presidente Epitácio, estado de São Paulo. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 01250.059157/2017-19, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para encaminhamento à Presidência da República.

Brasília, 26 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/08/2020, às 11:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5822442** e o código CRC **BA65F4E8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059157/2017-19

SEI-MC nº 5822442

EM nº 00115/2020 MC

Brasília, 3 de Setembro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.059157/2017-19, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária - PEACC, inscrita no CNPJ nº 02.544.150/0001-91, explore pelo prazo de dez anos a partir de 03 de março de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Epitácio, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 984/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 300, de 06 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 25/08/2020.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sra. Daliane Mello de Souza

Impresso em 03/09/2020 11:46

Termo(s): 115 2020

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MC 00115 2020 Renov/RADCOM - Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária - PEACC - Presidente Epitácio/SP	MC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 4650/2020/MC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 01250.059157/2017-19.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Assessor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Assessor Técnico do Gabinete do Ministro**, em 03/09/2020, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5846535** e o código CRC **AF08CB6B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4650/2020/MC - Processo nº 01250.059157/2017-19 - Nº SEI: 5846535